Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº 005/2026.

OBJETO: **EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº 005/2026.**

Proc. Administrativo nº 4112/2026. – Proc. TCEES nº 2026.002E0700001.01.0028

LEI 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

LINK: https://youtube.com/live/1osGpyYs44k?feature=share

INVERSÃO DE FASES

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DATA DA SESSÃO: DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2026.

HORARIO DA SESSÃO: 09h00min (horário de Brasília-DF)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA: Rua Padre Franco, 271, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES.

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO, NO REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ADINAN NOVAIS DE PAULA

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/09/2026 – 23:59h:

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 22/09/2026 – 23:59h

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 22/09/2026 – 23:59h

DATA E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 25/09/2026 – 09:00h

DATA DE ABERTURA DAS HABILITAÇÃO/PROPOSTA: 25/09/2026 – 09:01h: DATA DE **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA:** 25/09/2026 – 09:10h

VALOR ESTIMADO: R$ 24.375.797,25 (vinte e quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

DATA BASE DO ORÇAMENTO: JANEIRO/2026

AMPARO LEGAL: Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.aguadocedonorte.es.gov.br a partir da data de divulgação do edital;

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone (27) 3759-1122 ou pelo e-mail licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br.

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I: PROJETO BÁSICO
ANEXO II: DECLARAÇÃO DOS CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III: CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (MODELO)
ANEXO IV: PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)
IV.1. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
IV.2. DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI;
IV.3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

IV.4. DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES.

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA (MODELO)

ANEXO V.1: DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA

ANEXO VI.1: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA/SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

ANEXO VI.2 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.

ANEXO VI.3: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.

ANEXO VI.4: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VIII: TERMO DE COMPROMISSO DE PROFISSIONAL (MODELO)

ANEXO IX: MATRIZ DE RISCO

ANEXO X: DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO XI – DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

ANEXO XIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO

ANEXO XV – PLANILHAS, CRONOGRAMAS, CURVA ABC. MEMORIAL DESCRITIVO.

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº 005/2026.

Proc. Administrativo nº 4112/2026. – Proc. TCEES nº 2026.002E0700001.01.0028

LEI 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

LINK: https://youtube.com/live/1osGpyYs44k?feature=share

INVERSÃO DE FASES

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO NORTE, ES, inscrito no CNPJ 31.796.626/0001-80, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 25 de setembro de 2026, às 09h 00min, licitação na modalidade de

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

CONCORRÊNCIA - EDITAL n.º 005/2026, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e modo de disputa ABERTO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

Processo Administrativo nº 4112/2026

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA PRESENCIAL .

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, mão de obra especializada, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observadas as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, composições de custos, planilhas orçamentárias e demais documentos que vierem a integrar cada Ordem de Serviço.

1.3. Os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos convocatórios.

1.4. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente à formação dos preços registrados, não gerando ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos estimados, nem obrigando a Administração Pública a promover qualquer contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que ocorrerá de acordo com a conveniência, oportunidade, disponibilidade orçamentária e interesse público.

1.5. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo, Ordem de Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.6. Os serviços que serão executados, bem como as demais informações pertinentes, encontram-se detalhados nos anexos, que são partes integrantes deste Edital.

1.7. As OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA previstos neste Edital de Concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- **MEMORIAL DESCRITIVO;**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- **CURVA ABC;**
- **MEMORIAL DE CÁLCULO;**

1.8. Os documentos mencionados acima estarão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, por meio do endereço eletrônico: https://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

2.1. O Agente de Contratação que conduzirá esse certame juntamente com a Comissão de Contratação devidamente nomeada.

2.2. A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Água Doce do Norte – Espírito Santo, se adequarem à forma eletrônica:

> Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
>
> (...)
>
> II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.2.1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no §2º, art17, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.2.2. A escolha da modalidade Concorrência mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, que envolve a execução de obras e serviços de engenharia que demandam capacidade técnica e operacional compatível, observância de projetos, especificações, normas técnicas, quantitativos, critérios de medição e demais requisitos próprios de contratações de engenharia.

2.2.3. A contratação possui relevante interesse público, uma vez que os serviços pretendidos estão diretamente relacionados à manutenção e melhoria da infraestrutura urbana municipal, contribuindo para a conservação das vias públicas, melhoria das condições de mobilidade, adequada condução das águas pluviais, prevenção de processos erosivos e alagamentos, segurança dos usuários e melhoria da qualidade dos espaços públicos.

2.2.4. Quanto à adoção da forma presencial, sua utilização deverá ser compreendida como medida excepcional e devidamente motivada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando as características específicas da contratação e a necessidade de assegurar maior segurança, transparência e eficiência na condução do procedimento licitatório.

2.2.5. No caso concreto, a realização da sessão presencial mostra-se justificável pela complexidade e pela natureza eminentemente técnica do objeto, que envolve múltiplos serviços de engenharia, análise de documentação de habilitação, avaliação de propostas e eventual necessidade de esclarecimentos e diligências durante a sessão, circunstâncias que podem ser conduzidas de maneira mais direta e imediata mediante a presença física dos representantes das licitantes e da equipe responsável pelo certame.

2.2.6. A forma presencial também possibilita maior interação entre a Administração e os licitantes durante a sessão pública, permitindo o esclarecimento imediato de questões formais e procedimentais, a conferência dos documentos apresentados, a condução ordenada dos atos da licitação e o registro circunstanciado de todas as ocorrências em ata, sem prejuízo da observância integral dos princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

2.2.7. Ressalte-se que a adoção da forma presencial não tem por finalidade restringir a competitividade, devendo o edital assegurar ampla publicidade ao certame, estabelecer condições de participação compatíveis com a legislação e permitir a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

2.2.8. A opção pela sessão presencial deverá, ainda, ser acompanhada das medidas necessárias para garantir a publicidade dos atos, inclusive mediante registro e disponibilização da sessão e de sua documentação nos meios oficiais cabíveis, de modo a assegurar o controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes.

2.2.9. Outro aspecto relevante consiste na possibilidade de a Administração conduzir de forma mais eficiente eventuais diligências, esclarecimentos e análise dos documentos relacionados à capacidade técnica das licitantes, considerando que a execução dos serviços pretendidos exige experiência compatível com intervenções de infraestrutura urbana e capacidade para mobilização de equipamentos, mão de obra e insumos necessários à execução contratual.

2.2.10. Assim, a escolha da Concorrência na forma presencial decorre da necessidade de compatibilizar a natureza e a complexidade dos serviços de engenharia a serem contratados com um procedimento capaz de proporcionar segurança na condução da licitação, transparência dos atos, adequada análise das propostas e documentação de habilitação e preservação da competitividade.

2.2.11. Dessa forma, entende-se que a adoção da modalidade Concorrência, em sua forma presencial, encontra justificativa no interesse público envolvido, nas características e na complexidade técnica do objeto e na necessidade de assegurar uma condução eficiente, segura e transparente do procedimento, desde que observados os requisitos legais aplicáveis e devidamente demonstrada, nos autos do processo administrativo, a conveniência e a necessidade da realização presencial.

2.2.12. Por fim, a Administração deverá assegurar que todos os atos do certame sejam devidamente motivados e documentados, mantendo-se integralmente preservados os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, planejamento, transparência, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

2.4. O Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte – Espírito Santo: https://www.aguadocedonorte.es.gov.br/, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

2.5. A(s) empresa(s) vencedora (s), se compromete a prestar e entregar a obra ao MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES, dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidas no Projeto Básico.

2.6. A execução da obra e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2.7. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

2.8. O Regime de Execução será **REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

2.9. O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidos pelo Agente de Contratação em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela Comissão de Contratação.

2.10. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63, da Lei Federal 14.133/2021.

2.11. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.aguadocedonorte.es.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: **licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br**, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones).

2.12. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.13. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

3.2. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO**.

3.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

3.4. O valor estimado da licitação é de **R$ 24.375.797,25 (vinte e quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).**

3.4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I, deste Edital.

4.2. a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente para a Administração Pública, pois possibilita a realização de futuras contratações conforme a efetiva necessidade do Município, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, racionalização dos procedimentos licitatórios, redução de custos administrativos e maior celeridade no atendimento das demandas.

4.3. A utilização do Registro de Preços evita a necessidade de instauração de diversos procedimentos licitatórios para serviços semelhantes ao longo da vigência da ata, permitindo que a Administração realize as contratações mediante emissão de Ordens de Serviço, de acordo com sua conveniência, oportunidade, disponibilidade financeira e prioridades administrativas.

4.4. Além disso, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços contribui para a padronização dos serviços de engenharia, assegura maior competitividade entre os licitantes, amplia a economicidade das contratações, possibilita melhor planejamento das ações governamentais e reduz o tempo necessário para atendimento das demandas emergentes ou supervenientes relacionadas à infraestrutura urbana.

4.5. Os quantitativos previstos possuem caráter exclusivamente estimativo, elaborados com base no histórico de intervenções realizadas pelo Município, nas demandas projetadas pelas Secretarias Municipais e nas previsões de expansão e manutenção da infraestrutura urbana, não constituindo obrigação de contratação integral durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6. As futuras contratações serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço e/ou celebração do respectivo contrato administrativo, observando-se os limites orçamentários, financeiros e as prioridades definidas pelo interesse público.

4.7. A utilização do Sistema de Registro de Preços para obras e serviços de engenharia fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021, especialmente à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, e à necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço.

4.8. Para fins do presente registro, os serviços descritos na planilha e nos documentos técnicos serão tratados como intervenções padronizadas e repetitivas de infraestrutura urbana, executadas sob demanda e mediante

Ordens de Serviço, observados os projetos e especificações previamente definidos. Caso a Administração conclua que determinada intervenção possui complexidade técnica ou operacional incompatível com o art. 85 da Lei nº 14.133/2021, deverá promover contratação específica fora do Sistema de Registro de Preços, mediante procedimento próprio.

4.9. A presente contratação encontra fundamento nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, continuidade dos serviços públicos e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o Sistema de Registro de Preços o instrumento mais adequado para atender às demandas variáveis e recorrentes relacionadas aos serviços de infraestrutura urbana do Município de Água Doce do Norte/ES.

4.10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

4.10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

4.10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

4.10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

4.10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.10.5. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.10.6. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

5. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

5.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no endereço eletronico https://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao, ou solicitar através do e-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br., ou protocolizado no protocolo oficial do município de Água Doce do Norte, ES.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço https://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

6.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação da Comissão de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

6.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. O pedido de esclarecimento referente ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo e-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br.

6.6. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

6.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no portal eletronico municipal e no portal nacional de compras públicas.

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste

Edital e na legislação aplicável.

7.2. Vedações. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Água Doce do Norte – Espírito Santo ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.2. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

7.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

7.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública Brasil.

7.2.5. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

7.3. Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO** e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo

representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio.

7.3.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

7.3.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

7.4. Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a identificação da empresa de quem o emitiu;

7.5. Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de documento legível de identificação pessoal com fotografia para verificação no ato e deverão estar fora dos Envelopes N.º 01 e N.º 02;

7.6. É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo;

7.7. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa;

7.8. As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Comissão, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

7.9. INVERSÃO DE FASES

JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

ASSUNTO: Aplicação do Art. 17, §1º, da Lei Federal 14.133/21 – Inversão de Fases.

A inversão de fases em licitações está justificada por razões de eficiência, transparência e competição.

A inversão de fases, no presente processo, está justificada pelas seguintes razões:

- Aumentar a competição e o acesso da Administração aos melhores preços;
- Tornar o processo mais ágil e eficiente;
- Priorizar a qualidade e a eficácia dos serviços a serem executados;

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

- Garantir a execução competente e responsável do objeto contratado.

É evidente que nos últimos tempos, diversas empresas sem expertise vem maculando os certames, baixando os preços de forma aleatória, e ainda sem

capacidade técnica anterior, sem o conhecimento de mercado, o que acaba protelando os processos, resultando em desistências de lances habituais.

A inversão de fases é uma prática meramente procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes.

Não se ignoram as preocupações e ressalvas feitas por grandes doutrinadores do direito administrativo brasileiro acerca do tema, sobretudo quanto à possibilidade de influência da vantajosidade da proposta vencedora, das participações de fachada e de fraudes, como alerta Marçal Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas:

"[...] o risco de participantes ditos "de fachada", que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes.

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 773.

A administração não pode fugir do principio básico que é a economicidade, porem não poderá faze-la a qualquer modo, contratando com fornecedores sem conhecimento técnico e de mercado.

O art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase de habilitação poderá, mediante ato motivado, com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que expressamente previsto no edital.

Para a aplicação dessa regra, foram obedecidos os seguintes requisitos legais:

a) Deliberação da Administração Pública: A adoção da inversão de fases deve ser uma decisão fundamentada pela autoridade competente, destacando-se a pertinência e a vantagem deste procedimento para o objeto específico da licitação.

b) Publicidade Adequada: O edital de licitação deve expressar claramente a adoção do procedimento de inversão de fases, garantindo que todos os licitantes estejam cientes dessa condição e possam preparar suas propostas e documentos de habilitação de acordo com esse formato.

c) Objetivo de Eficiência: A inversão de fases deve visar a maior eficiência do processo licitatório, permitindo a desclassificação antecipada de propostas que não atendam às exigências do edital, economizando tempo e recursos no processo de habilitação.

A adoção do procedimento de inversão de fases na presente concorrência, destinada à contratação de obras e serviços de engenharia, pode proporcionar as seguintes vantagens, especialmente se considerarmos problemas anteriores em processos de licitação. As principais vantagens são:

a) Agilidade Processual: Com a análise da documentação de habilitação antes da proposta, é possível eliminar rapidamente as empresas que não atendam ao escopo do Edital, ou, que estão no processo para agir no formato de licitantes coelhos. Assim, a etapa de propostas e lances será realizada apenas com os fornecedores que encontram-se regulares;

b) Redução de Custos Operacionais: A inversão de fases pode reduzir significativamente o tempo e os custos associados ao processo de licitação;

c) Aumento da Qualidade: Ao focar primeiramente na análise da habilitação das Empresas, a administração pode assegurar que apenas fornecedores que realmente atendam às exigências técnicas e de qualidade para execução dos serviços de engenharia objeto desta licitação sejam considerados, aumentando assim a qualidade do serviço contratado.

d) Resposta a Problemas Anteriores: Se em processos anteriores ocorreram problemas como a qualificação de licitantes que não cumpriram adequadamente com os requisitos técnicos ou financeiros, ou porventura solicitaram desistência do lance, a inversão de fases permite um filtro mais eficaz e precoce, evitando a contratação de serviços insatisfatórios.

e) Disputa Justa: Durante a fase de lances os participantes não são identificados, isto é, podem concorrer empresas que estarão inabilitadas ou inaptas à sua participação, após a habilitação somente as participantes realmente responsáveis irão participar da disputa por lances, ainda sem serem identificadas trazendo mais transparência e ainda assim não ferindo o princípio da economicidade. Em resumo, a inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas promove maior eficiência, transparência, segurança jurídica e qualidade nos processos licitatórios, além de contribuir para a economia de tempo e recursos.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.1.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.2. O número máximo de integrantes do consórcio será de 02 (duas) empresas.

8.2.1. A limitação da participação em consórcio ao máximo de duas empresas tem por finalidade assegurar maior eficiência na gestão e na fiscalização da execução contratual, evitando a pulverização de responsabilidades entre diversos consorciados, situação que pode dificultar a coordenação dos serviços, a definição de responsabilidades e o adequado acompanhamento da obra.

8.2. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.3. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.8. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS.

8.**8.1.** O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.9. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.10. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico- financeira, salvo comprovação de patrimônio líquidos mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.11. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.12. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

8.13. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no **item 8.2.**

8.14. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.15. O número máximo de integrantes de cada consórcio será de 02 (duas) empresas (justificativa presente no Projeto Básico)

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação responsável, Sr. **ADINAN NOVAIS DE PAULA**, com atribuições e nomeação definidas em Decreto do Poder Executivo Municipal e, na sua ausência, será designado o substituto pelo prefeito municipal.

9.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e na Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

9.2. O encaminhamento da **HABILITAÇÃO e PROPOSTA** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome assumindo como firmes e verdadeiros sua **PROPOSTA** e seus lances.

9.3. A abertura da sessão pública deste certame, conduzida pelo Agente de Contratação do Município de Água Doce do Norte, ES, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

9.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5. Somente os Licitantes habilitados e com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.6. A desclassificação referente a Habilitação e a proposta serão sempre fundamentadas e registradas e disponibilizadas no portal eletronico do municipio, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

X- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOS PES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO

10.1.1. Envelope. O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO: deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Água Doce do Norte – Espírito Santo e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº ...../202..
DATA DA ABERTURA:...../...../202..
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ESPÍRITO SANTO
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA nº ...../202..
DATA DA ABERTURA:...../...../202..
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ESPÍRITO SANTO
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

10.2. Declarações complementares. Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes de habilitação e proposta, as seguintes declarações complementares:

10.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo em **ANEXO II**;

10.2.2. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do **ANEXO XI**;

10.2.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV.4**;

10.3. Os documentos de habilitação elencados abaixo serão entregues ao Agente de Contratação ou protocolizados até a data e horário estipulado pelo edital para abertura do certame.

10.3.1. Será verificado eventual descumprimento das vedações mediante consulta ao seguinte cadastro:

10.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.3.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.6.1. Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3.7. Em se tratando de consórcio, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devendo ser apresentado os seguintes documentos:

10.3.1. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato constitutivo atualizado, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- **ANEXO VI.1:** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA/SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)
- **ANEXO VI.2 –** DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.
- **ANEXO VI.3:** DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.
- **ANEXO VI.4:** DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

10.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa.

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF – FGTS);**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

g) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VII (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **ANEXO VII.**

h) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

i) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato.

j) Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de realização do presente certame (exceto a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).

k) Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

l) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

m) O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

n) Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

o) Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal.

p) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

q) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos itens anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

r) Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3.3. Qualificação econômico-financeira

10.3.3.1. Garantia da proposta. No momento da apresentação da proposta, os interessados deverão apresentar documento comprobatório de recolhimento/contratação, relativo à garantia da proposta, com fundamento no artigo 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, no importe de 1% (um por

cento) do valor estimado para a contratação com data de validade, no mínimo, igual ao da proposta, que deverá ter como beneficiário o Município de Água Doce do Norte, ES, e o estipulante a empresa licitante, identificando o número da Concorrência e Objeto.

a) Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, no envelope de habilitação.

b) Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na conta indicada pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, conforme orientação oficial constante do edital e do processo administrativo.

c) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.3.3.2. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.;

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

OBS.: *No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.*

10.3.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos 02 (dois) último exercícios sociais, exigíveis, acompanhados das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados.

a) Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia do termo de abertura e enceramento do livro diário, juntamente com o balanço patrimonial,

Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, além do respectivo termo de autenticação do Livro expedido pela Junta Comercial, assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro, ou vedado a sua substituição por balancetes.

b) As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Intermediário, juntamente com o termo de abertura e encerramento e do respectivo termo de autenticação expedido pela Junta Comercial, assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro.

c) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

d) As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital - ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas, do último exercício social exigível, extraído do Programa Validador e Acionador - PVA fornecido pela Receita Federal do Brasil, inclusive no mesmo layout/formato, vedado a apresentação /substituição por outra forma.

e) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

f) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.3.4. A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será baseada também na obtenção de Índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1,00, estabelecido pela fórmula: ILC= Ativo Circulante / Passivo Circulante

- **Índice de Solvência Geral (ISG)** igual ou maior que 1,00, estabelecido pela fórmula: ISG= ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior que 1,00, estabelecido pela fórmula: ILG = (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

Os índices deverão estar assinados pelo sócio administrador e pelo profissional da área contábil devidamente habilitado;

10.3.3.5. Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.3.5.1. A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial;

10.4. Apresentação da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas dos contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, conforme modelo constante no **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

10.4.1. A comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante também será aferida mediante análise da compatibilidade entre o patrimônio líquido, a receita bruta e os compromissos contratuais assumidos, considerando-se habilitada a empresa que atender cumulativamente aos critérios estabelecidos nos subitens seguintes.

10.4.2. A Declaração de Compromissos Assumidos deverá demonstrar que 1/12 (um doze avos) do valor total remanescente dos contratos firmados pela licitante não é superior ao seu Patrimônio Líquido, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total remanescente dos contratos}} > 1$$

10.4.3.1. O resultado obtido deverá ser superior a 1 (um).

10.4.3.2. Para fins de cálculo, será considerado o valor remanescente dos contratos em vigor, excluídas as parcelas já executadas.

10.4.4. Será realizada, ainda, a comparação entre a Receita Bruta constante da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e o valor total remanescente dos contratos declarados, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{(Valor da Receita Bruta – Valor total remanescente dos Contratos) x 100}}{\text{Valor da Receita Bruta}}$$

10.4.4.1. Será admitida variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a Receita Bruta constante da DRE e o valor total remanescente dos contratos declarados pela licitante.

10.4.4.2. Caso a diferença apurada ultrapasse o limite de tolerância compreendida entre -10% e +10%, a licitante deverá apresentar justificativa formal, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, sob pena de inabilitação, a critério da Administração.

10.4.5. CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL) (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% do valor anual estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

A exigência de comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) mínimo correspondente a 16,66% do valor anual estimado da contratação, apurado por meio da diferença entre Ativo Circulante e Passivo Circulante, com base no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei, justifica-se pela necessidade de assegurar a capacidade econômico-financeira da futura contratada para suportar os encargos inerentes à execução do contrato, especialmente em sua fase inicial.

Nos contratos de serviços de engenharia, é comum que a contratada necessite mobilizar equipe técnica, equipamentos, insumos e estrutura operacional antes mesmo do recebimento da primeira medição. Ademais, em razão dos trâmites administrativos próprios da Administração Pública — tais como conferência de medições, liquidação da despesa e processamento do pagamento — pode haver um lapso temporal relevante entre o início da execução contratual e o efetivo ingresso de receitas.

Nesse contexto, a exigência de um CCL mínimo visa garantir que a empresa disponha de recursos próprios suficientes para fazer frente às obrigações de curto prazo, evitando descontinuidade na execução dos serviços, atrasos, paralisações ou até mesmo a rescisão contratual por incapacidade financeira.

O percentual de 16,66% mostra-se razoável e proporcional, pois corresponde, em termos práticos, à capacidade de a empresa suportar aproximadamente dois meses de execução contratual sem receitas, o que é compatível com a realidade dos prazos administrativos para pagamento no setor público. Neste sentido, está a doutrina:

> Dessa forma, para complementar as informações oferecidas pelos índices contábeis, o Acórdão nº 1.214/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União, propôs que a Administração Pública exigisse, para além dos tradicionais índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a um, a comprovação de Capital Circulante
>
> Líquido ou Capital de Giro de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, de modo a garantir que o futuro contratado tenha capacidade de liquidez para fazer frente a, pelo menos, dois meses de execução do contrato. A exigência parece razoável e proporcional, pelo que é permitido reproduzi-la noutros editais, inclusive, que tenham outros objetos, desde que, com as devidas justificativas, na forma do caput do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.(Niebuhr, Joel Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 6 ed., Fórum, Belo Horizonte, 2023, p. 801)

10.4.6. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

OBS.: *No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.*

10.4.7. Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores do patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

PLCCons = PLC x PartC

Onde:

PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

10.4.8. O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.9. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contáveis definidos neste Edital.

10.4.10. No momento da apresentação da proposta no sessão pública presencial, os interessados deverão apresentar documento comprobatório de recolhimento/contratação, relativo à garantia da proposta, com fundamento no artigo 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação com data de validade, no mínimo, igual ao da proposta, que deverá ter como beneficiário o Município de Água Doce do Norte, ES, e o estipulante a empresa licitante, identificando o número da Concorrência e Objeto.

10.5 Qualificação técnica

10.5.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede. ;

10.5.2. Prova de regularização do profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição no Órgão.

10.5.3. O profissional responsável técnico pela execução das OBRAS E SERVIÇOS deverá possuir Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA/CAU acompanhadas dos respectivos atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente a:

DECRIÇÃO DE SERVIÇOS[1]

- **Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia.**
- **BSCC (pré-moldado) 2,00 x 2,00 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte de Anel de Bueiro Celular Pré-moldado**
- **Tubo PEAD para drenagem - D=600mm - fornecimento e instalação**
- **Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira**
- **Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m)**
- **Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais * Base planilha curva ABC.**

10.5.4. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, de Certidão de Registro da empresa junto ao CREA da região competente em que conste o profissional no seu quadro técnico ou de Contrato de Prestação de Serviços vigente na abertura do certame licitatório.

10.5.5. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

10.5.6. TERMO DE COMPROMISSO DO(S) PROFISSIONAL(IS) INDICADO(S) COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, conforme modelo constante no ANEXO VIII, deste Edital.

Notas:

[1] * Base planilha curva ABC.

1. As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas por meio do somatório de atestados.

2. Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras fornecidos por terceiros decorrentes de motivo de subcontratações e/ou sub-rogações não formalizadas e/ou aprovadas pelo Contratante. Nos demais casos, a Prefeitura Municipal poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.

3. Os atestados de capacidade técnica apresentados tanto pelo Responsável Técnico quanto pela empresa licitante deverão possuir destaque em caneta lumi color naqueles serviços que a licitante julgar atender as exigências.

4. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Prefeitura.

10.7. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

10.7.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no respectivo Conselho de Classe Profissional competente — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) — da jurisdição correspondente à sua sede, conforme disposto no art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, como requisito essencial para aferição da qualificação técnico-operacional.

10.7.2. Comprovação de que a licitante executou ou prestou, sem quaisquer restrições, obras ou serviços com características técnicas e operacionais semelhantes às definidas neste Edital, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância técnica e financeira, observados os quantitativos mínimos exigidos.

10.7.3. A comprovação dar-se-á exclusivamente mediante a apresentação da Certidão de Acervo Operacional (CAO) expedida pelo respectivo conselho profissional competente, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pela Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

10.7.4. A Certidão de Acervo Operacional (CAO) deve estar em nome da empresa licitante, devidamente registrada no respectivo conselho profissional competente, sendo vedada a aceitação de outros documentos, como atestados ou declarações, que não tenham sido utilizados como base para a emissão da CAO.

10.7.4.1. Conteúdo obrigatório da Certidão de Acervo Operacional (CAO):

10.7.4.1. A CAO emitida em nome da empresa licitante, nos termos do artigo 55 da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações, conforme modelo previsto no Anexo V da referida Resolução:

• Nome da entidade contratante e da empresa contratada;

• Data de início e de conclusão dos serviços ou da obra;

• Local de execução;

• Descrição detalhada das características técnicas dos serviços ou da obra;

• Quantitativos executados, com destaque para aqueles exigidos neste Edital;

• Identificação do(s) responsável(veis) técnico(s) da pessoa jurídica;

• Relação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), contendo para cada uma:

a) Identificação dos responsáveis técnicos;

b) Dados das atividades técnicas realizadas;

c) Observação ou ressalvas, quando for o caso;

• Local e data de expedição da CAO;

• Autenticação digital da CAO, garantido sua validade e integridade.

10.7.4.2. Serão admitidas CAOs relativas a obras ou serviços em andamento, desde que conste expressamente na respectiva certidão a conclusão da parcela específica cuja execução se pretende comprovar para fins de atendimento à capacidade técnico-operacional exigida neste Edital.

10.7.4.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, deverão ser consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, entendidas como aquelas cujo valor seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.4.4. As características semelhantes às exigidas para essas parcelas deverão ser comprovadas pela licitante por meio de CAO, de acordo com as especificações a seguir:

QUANT. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UND MINIMA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**UND**	**QUANT. MINIMA**
Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia	m²	19.950,00
BSCC (pré-moldado) 2,00 x 2,00 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte de Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	m	280,00
Tubo PEAD para drenagem - D=600mm - fornecimento e instalação	m	700,00
Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	4.725,00
Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m)	m²	2.625,00
Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	455,00

Observação: *Ressalta-se que os quantitativos mínimos para fins de comprovação da capacidade técnico operacional foram estabelecidos em até 50% do quantitativo previsto para a licitação, restritos aos itens de maior relevância técnica ou financeira conforme previsto no Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021.*

10.7.4.4.1. Justificativa e Fundamentação para Definição da Parcela de Maior Relevância Técnica

A definição da parcela de maior relevância técnica tem por objetivo identificar o(s) serviço(s) cuja correta execução exige grau elevado de especialização técnica, conhecimento prático e domínio de metodologias construtivas compatíveis com o nível de complexidade do objeto. Tais parcelas possuem impacto direto na segurança estrutural,

funcionalidade, desempenho e durabilidade da obra, de modo que qualquer falha em sua execução compromete todo o resultado do empreendimento.

No caso em análise, a identificação dessas parcelas decorre de estudo técnico detalhado e da avaliação das interdependências construtivas, reconhecendo que determinadas etapas configuram pontos críticos de controle. Essa classificação observa as boas práticas de engenharia e as diretrizes definidas pelas normas técnicas pertinentes, que tratam de requisitos de segurança, desempenho, durabilidade e conformidade executiva. Dessa forma, cada parcela destacada desempenha função essencial para a integridade do conjunto, assegurando a qualidade final do empreendimento e reduzindo o risco de falhas que comprometam seu desempenho ao longo da vida útil.

A adoção desse critério atende ao disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que determina que a fase preparatória da licitação deve conter:

"a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto".

Em razão disso, o presente projeto básico identifica e justifica as parcelas de maior relevância técnica como instrumento técnico-legal de qualificação da futura contratada, assegurando que a execução dos serviços seja realizada por empresa efetivamente capacitada a lidar com as etapas críticas do empreendimento. Essa metodologia é respaldada também pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que prevê que a licitação deve assegurar igualdade de condições entre os concorrentes, exigindo apenas as qualificações indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

Dessa forma, no presente processo licitatório foi definido como parcela de maior relevância técnica o seguinte item:

1. PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPa), ESPESSURA = 8 CM

A referida parcela consiste na execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto com resistência característica de 35 MPa e espessura de 8 cm, abrangendo área

mínima de 19.950,00 m², compreendendo todas as operações necessárias à correta execução do revestimento, conforme especificações técnicas e projeto executivo.

O enquadramento desta parcela decorre do fato de que a pavimentação em blocos intertravados constitui o principal elemento funcional da obra, sendo responsável pela capacidade estrutural da superfície de rolamento, pelo conforto dos usuários, pela durabilidade da via e pelo adequado desempenho do pavimento. Sua execução demanda controle rigoroso quanto à preparação da base, alinhamento, nivelamento, compactação, rejuntamento e acabamento final, exigindo experiência técnica específica.

Considerando que esta intervenção representa uma das parcelas de maior relevância técnica da contratação, tanto pela complexidade executiva quanto pela representatividade física e financeira, sua exigência como requisito de qualificação técnica revela-se proporcional, razoável e compatível com o objeto licitado.

Além disso, trata-se de parcela que também atende ao critério de valor significativo previsto no §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, justificando sua indicação como

requisito de comprovação da capacidade técnico-operacional, em observância aos princípios da proporcionalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

2. BSCC PRÉ-MOLDADO 2,00 × 2,00 × 1,00 M – CL 45 T, INCLUSIVE TRANSPORTE DE ANEL DE BUEIRO CELULAR PRÉ-MOLDADO.

A presente parcela compreende a execução de 280 m. A adoção de Bueiro Celular de Concreto (BSCC) pré-moldado, com seção de 2,00 × 2,00 m e comprimento de 1,00 m por elemento, classe de carga de 45 t, inclusive transporte, justifica-se pela necessidade de garantir a adequada transposição e condução das águas pluviais sob o sistema viário, proporcionando segurança, durabilidade e eficiência hidráulica à infraestrutura implantada.

A utilização de elementos pré-moldados permite maior controle tecnológico e padronização das peças, assegurando melhor qualidade do concreto, precisão dimensional e maior agilidade na execução dos serviços em campo. Essa solução também reduz o tempo de interdição da via e minimiza a interferência nas condições de tráfego e no entorno da obra.

A seção de 2,00 × 2,00 m foi definida em função da necessidade de atender à vazão de projeto e às condições de drenagem do local, proporcionando capacidade hidráulica compatível com as contribuições previstas e condições adequadas para o escoamento das águas.

A classe de carga de 45 t visa garantir a resistência estrutural necessária para suportar as solicitações provenientes do tráfego e das cargas atuantes sobre o bueiro, considerando as condições de implantação sob a plataforma viária.

A inclusão do transporte dos elementos pré-moldados no item é necessária em razão das características específicas das peças, que possuem dimensões, peso e requisitos de movimentação que demandam transporte adequado desde o local de fabricação até o ponto de aplicação. O transporte especializado contribui para preservar a integridade dos elementos e assegurar sua entrega em condições apropriadas para instalação.

Dessa forma, a especificação do BSCC pré-moldado de 2,00 × 2,00 × 1,00 m, CL 45 t, inclusive transporte, mostra-se tecnicamente adequada para atender às

necessidades de drenagem e transposição previstas no empreendimento, conciliando capacidade hidráulica, resistência estrutural, qualidade executiva, segurança e racionalização do prazo de execução.

3. TUBO PEAD PARA DRENAGEM – D = 600 mm – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Esta parcela compreende o fornecimento e a instalação de tubos de Polietileno de Alta Densidade – PEAD, com diâmetro nominal de 600 mm, destinados à condução das águas pluviais, mínima de 700m. O serviço inclui o transporte, descarga, armazenamento e manuseio dos tubos, preparação e regularização do fundo da vala, execução do berço de assentamento, posicionamento, alinhamento, nivelamento, conexão das juntas, reaterro, compactação e demais serviços necessários à completa implantação e ao perfeito funcionamento do sistema de drenagem.

Os tubos deverão ser instalados de acordo com as cotas, declividades, alinhamentos e especificações indicadas nos projetos e documentos técnicos da contratação, garantindo a

adequada estanqueidade das conexões, a estabilidade da tubulação e a continuidade do fluxo hidráulico, sem deformações, obstruções ou pontos de acúmulo de água.

Os dispositivos de drenagem constituem elementos essenciais para a preservação da estrutura do pavimento, promovendo a captação e o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos, infiltrações, processos erosivos e a degradação precoce da via e das áreas adjacentes.

Por envolver o fornecimento de material específico e serviços especializados de instalação, cuja execução inadequada pode comprometer diretamente a capacidade hidráulica, a estanqueidade, a estabilidade e a durabilidade do sistema, esta parcela caracteriza-se como de relevante importância técnica, além de representar valor significativo no contexto da contratação.

4. CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

Esta parcela consiste na execução de 455m, Justificativa – BSCC Pré-moldado 2,00 × 2,00 × 1,00 m – CL 45 t. A adoção de Bueiro Celular de Concreto (BSCC)

pré-moldado, com seção de 2,00 × 2,00 m e comprimento de 1,00 m por elemento, classe de carga de 45 t, inclusive transporte, justifica-se pela necessidade de garantir a adequada transposição e condução das águas pluviais sob o sistema viário, proporcionando segurança, durabilidade e eficiência hidráulica à infraestrutura implantada.

A utilização de elementos pré-moldados permite maior controle tecnológico e padronização das peças, assegurando melhor qualidade do concreto, precisão dimensional e maior agilidade na execução dos serviços em campo. Essa solução também reduz o tempo de interdição da via e minimiza a interferência nas condições de tráfego e no entorno da obra.

A seção de 2,00 × 2,00 m foi definida em função da necessidade de atender à vazão de projeto e às condições de drenagem do local, proporcionando capacidade hidráulica compatível com as contribuições previstas e condições adequadas para o escoamento das águas.

A classe de carga de 45 t visa garantir a resistência estrutural necessária para suportar as solicitações provenientes do tráfego e das cargas atuantes sobre o bueiro, considerando as condições de implantação sob a plataforma viária.

A inclusão do transporte dos elementos pré-moldados no item é necessária em razão das características específicas das peças, que possuem dimensões, peso e requisitos de movimentação que demandam transporte adequado desde o local de fabricação até o ponto de aplicação. O transporte especializado contribui para preservar a integridade dos elementos e assegurar sua entrega em condições apropriadas para instalação.

Dessa forma, a especificação do BSCC pré-moldado de 2,00 × 2,00 × 1,00 m, CL 45 t, inclusive transporte, mostra-se tecnicamente adequada para atender às necessidades de drenagem e transposição previstas no empreendimento, conciliando capacidade hidráulica, resistência estrutural, qualidade executiva, segurança e racionalização do prazo de execução.

6. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ARMADO, ESPESSURA 6 cm

Esta parcela consiste na execução de 2.625 m² de passeios em concreto moldado in loco, usinado, armado e com espessura de 6 cm, compreendendo preparo da superfície, lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto.

Os passeios integram a infraestrutura de mobilidade urbana, proporcionando acessibilidade, segurança e conforto aos pedestres, sendo indispensáveis para o atendimento das normas técnicas de acessibilidade e urbanização.

Sua execução exige controle tecnológico dos materiais, correta execução das armaduras, juntas e acabamento superficial, justificando sua classificação como parcela de relevante importância técnica e de valor significativo.

7. MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO

A presente parcela compreende o assentamento de 4.725 m de meio-fio pré-moldado em concreto, incluindo escavação, preparo da base, alinhamento, nivelamento, rejuntamento e fixação das peças.

O meio-fio exerce função estrutural e funcional na contenção lateral do pavimento, na delimitação da plataforma viária e na condução das águas pluviais para o sistema de drenagem, sendo elemento indispensável para a estabilidade e conservação da pavimentação.

Em razão de sua importância para o desempenho da infraestrutura viária e da representatividade técnica e financeira na contratação, esta parcela enquadra-se como de maior relevância técnica e valor significativo.

10.7.5. Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica da licitante, desde que tecnicamente compatíveis com as parcelas de maior relevância exigidas.

10.7.4.2. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere o edital pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

10.8. Declarações e outras comprovações

10.8.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

10.8.2. Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em envelope lacrado, em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação na própria sessão pública.

10.8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, O Agente de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

10.8.4. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

10.8.5. Matriz e filiais. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

XI- FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E OUTRAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Envelope. O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Água Doce do Norte – Espírito Santo e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA nº xxx/2026
DATA DA ABERTURA:
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ESPÍRITO SANTO
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

11.2. Declarações complementares. Os licitantes deverão apresentar, fora do envelope indicado no item 11.1, as seguintes declarações complementares:

11.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo em **ANEXO II;**

11.2.2. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do **ANEXO XI;**

11.2.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV.4;**

XII- ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

12.1. Conteúdo. O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

12.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do ANEXO IV.1, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas contendo os seguintes elementos:

12.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante;

12.1.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, acompanhada da planilha orçamentária e o cronograma físico- financeiro.

12.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

12.1.2. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **ANEXO IV.2;**

12.1.3. Declaração, em conformidade com o modelo do **ANEXO IV.3**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Preços. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indireta (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

12.3. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **ANEXO IV.1,** o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

12.3.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior.

12.3.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

12.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

12.5. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

XIII- SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação instalará a sessão pública para receber os **ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO, ENVELOPES**

Nº 2 – PROPOSTAS e as declarações complementares e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

13.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

13.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

13.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

13.2. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de Contratação, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

13.3. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes à Comissão de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

13.4. Abertura do envelope. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO**. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

13.4.1. Iniciada a abertura do primeiro **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO** estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

XIV - JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Envio e apresentação dos documentos de habilitação. Será a habilitação de todos os participantes conferidas, através dos documentos apresentados no **ENVELOPE Nº1.**

14.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

14.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3. Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3.2 deste Edital.

14.4. Análise. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 4 deste Edital.

14.4.1. O Agente de Contratação juntamente com a Comissão de Contratação lavrará ata com o resultado da sessão pública de licitação e publicará no site da Prefeitura de Água Doce do Norte – Espírito Santo, https://www.aguadocedonorte.es.gov.br/ o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

XV- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Análise. Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA** serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

15.1.1. Em caso de discrepância entre valores, serão observados os critérios de correção e prevalência estabelecidos no edital e na proposta, preservando-se, sempre que juridicamente cabível, os valores unitários e o valor global ofertados.

15.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

15.2. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

15.2.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

15.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

15.2.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o **ANEXO I** do Edital;

15.2.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

15.2.4.1. Nas obras e serviços de engenharia, será considerada presumidamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2.4.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2.4.3. Na hipótese do item **15.2.4.** será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

15.2.5. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo Edital;

15.2.6. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

15.3. Diligências complementares. A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

15.5. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

15.6. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

15.7. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, O Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

15.8. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

15.9. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

15.10. Lances. No modo de disputa aberto, a etapa de lances será iniciada com a participação de todos os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

XVI- ETAPA DE LANCES

16.1. Na etapa de lances, participarão todos os licitantes habilitados cujas propostas tenham sido classificadas, mediante lances públicos e sucessivos, decrescentes, observado o modo de disputa aberto previsto no art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Os lances deverão ser inferiores ao menor valor anteriormente ofertado, ressalvados os lances intermediários admitidos pela legislação e por este Edital.

16.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

16.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

16.4. Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado.

16.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

16.6. Finalizada da Etapa de lances O Agente de Contratação poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado a fim de obtenção de condições mais vantajosas.

16.6.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no certame.

16.6.2. Havendo negociação, O Agente de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

16.7. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, O Agente de Contratação procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

16.8. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como o detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais, adequadas ao valor final da proposta vencedora, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

XVII- RESULTADO DO CERTAME

17.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

17.2. A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.

17.3. A Adjudicação será feita do objeto.

17.4. Publicação. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

XVIII- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Recursos. Os atos praticados pela Agente e Comissão de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

18.1.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Agente e/ou Comissão de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

18.1.2. Os recursos devem ser protocolados preferencialmente na sede da Prefeitura, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Padre Franco, 271, centro, Água Doce do Norte – ES, CEP: 29.8200-000, admitindo-se o recurso que for enviado em dia e horário úteis, no endereço: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

18.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

18.1.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura de Água Doce do Norte 01 (um) dia após o termino do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

18.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

18.1.6. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

XIX- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Homologação e adjudicação. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos no site da Prefeitura de Água Doce do Norte - Espírito Santo.

XX. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. Vigência da Ata de Registro de Preços - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

20.2. Vigência dos Contratos Decorrentes da Ata - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil previsto na legislação.

20.2.1.A vigência de cada contrato será definida no respectivo instrumento contratual, em conformidade com a natureza, complexidade e cronograma dos serviços a serem executados, observados os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. Prazo de Execução dos Serviços

20.3.1. O prazo para execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Serviço ou instrumento contratual, considerando a natureza, extensão, complexidade e quantitativos dos serviços demandados.

20.3.2. Os prazos serão contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato, conforme o caso, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

20.4. Início da Execução

20.4.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo.

20.5. Recebimento dos Serviços

20.5.1.Os serviços executados serão recebidos provisória e definitivamente por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante verificação do atendimento às especificações técnicas, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e no Termo de Referência.

21. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

21.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

21.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

21.1.2. anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

21.1.3. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

21.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Contratos, para posterior assinatura do contrato.

21.2. Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site do Município de Água Doce do Norte, ES, os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

21.3. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

21.3.1. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas e da habilitação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para análise e, estando regular, será realizada a homologação do procedimento licitatório, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3.2. A homologação implicará no reconhecimento da regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório e na autorização para formalização da Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas no edital, neste **PROJETO BÁSICO** e na proposta apresentada.

21.3.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado pelo Município para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

21.3.4. A convocação poderá ser realizada por meio formal de comunicação indicado pela Administração, devendo a empresa convocada apresentar, quando solicitado, a documentação necessária à formalização do instrumento.

21.3.5. A empresa vencedora deverá manter, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante toda a sua vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

21.3.6. Quando houver a necessidade de contratação dos serviços registrados, a Administração convocará a empresa detentora da Ata para assinatura do respectivo Contrato Administrativo, emissão de instrumento equivalente ou outro documento previsto na legislação, conforme o caso.

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

21.3.7. A convocação para assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, contado da comunicação formal à Contratada, devendo a empresa apresentar os documentos eventualmente exigidos para a formalização da contratação.

21.3.8. Caso a empresa convocada não assine a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ficará sujeita às consequências previstas na legislação vigente, incluindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a convocação dos demais licitantes classificados, quando aplicável.

21.3.9. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas no procedimento licitatório, sujeitando o licitante às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

Parágrafo único. A assinatura da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas às necessidades da Administração, disponibilidade orçamentária e interesse público, observados os limites estabelecidos no instrumento convocatório.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

IV. deixar de apresentar amostra;

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

VI. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. Fraudar a licitação;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

III. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IV. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.1.7. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.1.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

I. a natureza e a gravidade da infração cometida.

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.1.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.1.10. Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.1.11.Para as infrações previstas nos itens **22.1.4, 22.1.5 e 22.1.6**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.1.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.1.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.1.14. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.1.15. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5 e 22.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.1.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.1.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.1.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.1.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.1.22. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Projeto Básico e deverão ser observadas em sua integralidade.

23. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

23.1. Considerando que a presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia em vias e logradouros públicos do Município de Água Doce do Norte/ES, cujos locais de execução serão definidos pela Administração por ocasião da emissão das respectivas Ordens de Serviço, não será exigida visita técnica como condição de participação no certame.

23.2. Os licitantes declaram, ao apresentar suas propostas, que possuem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições técnicas para sua execução e das exigências constantes deste Edital, do PROJETO BÁSICO e de seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela elaboração de suas propostas e pela execução do objeto contratado.

23.3. Sempre que a Administração emitir Ordem de Serviço para execução de serviços em local específico, poderá ser realizada vistoria técnica prévia entre a fiscalização do contrato e a contratada, com a finalidade de

definir as condições de mobilização, logística, cronograma executivo, interferências existentes e demais aspectos necessários ao adequado planejamento da execução dos serviços.

23.4. A ausência de visita técnica na fase licitatória não poderá ser invocada pela contratada como justificativa para desconhecimento das condições de execução, para solicitação de alterações de preços, prazos ou quaisquer outras condições contratuais decorrentes de situações que poderiam ser normalmente identificadas por empresa especializada na execução dos serviços objeto da contratação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

24.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

24.2. As atas serão geradas após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação.

24.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

24.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

24.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus

termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

24.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das

informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

24.5. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

24.6. O Município de Água Doce do Norte reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.7. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

24.7.1. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.

24.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar ao licitante a prorrogação de sua validade, sem alteração das condições originalmente ofertadas.

24.9. As normas que disciplinam esta Concorrência Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os esclarecimentos relacionados a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de notas na página oficial do Município de Água Doce do Norte, ES, no endereço www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitaçao, ficando os licitantes obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas durante todo o procedimento licitatório.

24.11. A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido, para fins de envio de comunicações oficiais relativas às diversas fases deste certame.

24.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

24.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Água doce do Norte, ES para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

ASSINADO DIGITALMENTE
ABRAAO LINCON ELIZEU
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Água Doce do Norte, ES, 08 de setembro de 2026.

ABRAAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVOS

1.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo definir diretrizes e condições, bem como estabelecer os requisitos técnicos e administrativos para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, para de pavimentação, drenagem e obras de infraestrutura urbana em vias públicas do município de Água Doce do Norte, ES, sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, para de pavimentação, drenagem e obras de infraestrutura urbana em vias públicas do município de Água Doce do Norte, ES, sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada.

2.1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, mão de obra especializada, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observadas as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, composições de custos, planilhas orçamentárias e demais documentos que vierem a integrar cada Ordem de Serviço.

2.1.3. Os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos convocatórios.

2.1.4. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente à formação dos preços registrados, não gerando ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos estimados, nem obrigando a Administração Pública a promover qualquer contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que ocorrerá de acordo com a conveniência, oportunidade, disponibilidade orçamentária e interesse público.

2.1.4. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo, Ordem de Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades permanentes do Município de Água Doce do Norte/ES quanto à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, compreendendo pavimentação, drenagem pluvial, implantação, ampliação, manutenção e recuperação de sistemas de captação de águas pluviais, execução de terraplenagem, base e sub-base, assentamento de meio-fio, construção e recuperação de calçadas, implantação de dispositivos de drenagem e demais serviços correlatos, visando garantir melhores condições de mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária e qualidade de vida da população.

3.1.2. O Município possui extensa malha viária urbana sujeita ao desgaste natural decorrente da ação do tempo, do tráfego de veículos, da ocorrência de chuvas intensas e da necessidade de expansão da infraestrutura urbana. Essas circunstâncias geram demandas contínuas por intervenções de manutenção, recuperação, ampliação e implantação de novos dispositivos de infraestrutura, cuja quantidade, localização e momento de execução não podem ser definidos com exatidão previamente.

3.1.3. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente para a Administração Pública, pois possibilita a realização de futuras contratações conforme a efetiva necessidade do Município, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, racionalização dos procedimentos licitatórios, redução de custos administrativos e maior celeridade no atendimento das demandas.

3.1.4. A utilização do Registro de Preços evita a necessidade de instauração de diversos procedimentos licitatórios para serviços semelhantes ao longo da vigência da ata, permitindo que a Administração realize as contratações mediante emissão de Ordens de Serviço, de acordo com sua conveniência, oportunidade, disponibilidade financeira e prioridades administrativas.

3.1.5. Além disso, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços contribui para a padronização dos serviços de engenharia, assegura maior competitividade entre os licitantes, amplia a economicidade das contratações, possibilita melhor planejamento das ações governamentais e reduz o

tempo necessário para atendimento das demandas emergentes ou supervenientes relacionadas à infraestrutura urbana.

3.1.6. Os quantitativos previstos possuem caráter exclusivamente estimativo, elaborados com base no histórico de intervenções realizadas pelo Município, nas demandas projetadas pelas Secretarias Municipais e nas previsões de expansão e manutenção da infraestrutura urbana, não constituindo obrigação de contratação integral durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.7. As futuras contratações serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço e/ou celebração do respectivo contrato administrativo, observando-se os limites orçamentários, financeiros e as prioridades definidas pelo interesse público.

3.1.8. A utilização do Sistema de Registro de Preços para obras e serviços de engenharia fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021, especialmente à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, e à necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço.

3.1.9. Para fins do presente registro, os serviços descritos na planilha e nos documentos técnicos serão tratados como intervenções padronizadas e repetitivas de infraestrutura urbana, executadas sob demanda e mediante Ordens de Serviço, observados os projetos e especificações previamente definidos. Caso a Administração conclua que determinada intervenção possui complexidade técnica ou operacional incompatível com o art. 85 da Lei nº 14.133/2021, deverá promover contratação específica fora do Sistema de Registro de Preços, mediante procedimento próprio.

3.1.10. A presente contratação encontra fundamento nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, continuidade dos serviços públicos e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o Sistema de Registro de Preços o instrumento mais adequado para atender às demandas variáveis e recorrentes relacionadas aos serviços de infraestrutura urbana do Município de Água Doce do Norte/ES.

4. DOS ANEXOS E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os anexos para execução da referida registro de preços encontram-se anexos a este Projeto Básico.

- **Anexo Planilha Orçamentária;**

4.2. A execução deverá seguir o conforme descrito nesse projeto básico, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis.

4.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ou RRT) referente a execução do serviço deverá ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

4.4. Antes de iniciar os serviços, a empresa deverá apresentar à fiscalização do contrato a documentação dos funcionários comprovando vínculo empregatício.

4.5. Para realizar os serviços estabelecidos nesse projeto básico, a CONTRATADA deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento do Engenheiro responsável.

5. PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1. Vigência da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

5.2. Vigência dos Contratos Decorrentes da Ata

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil previsto na legislação.

A vigência de cada contrato será definida no respectivo instrumento contratual, em conformidade com a natureza, complexidade e cronograma dos serviços a serem executados, observados os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Prazo de Execução dos Serviços

O prazo para execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Serviço ou instrumento contratual, considerando a natureza, extensão, complexidade e quantitativos dos serviços demandados.

Os prazos serão contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato, conforme o caso, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

5.4. Início da Execução

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo.

5.5. Recebimento dos Serviços

Os serviços executados serão recebidos provisória e definitivamente por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante verificação do atendimento às especificações técnicas, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e no Termo de Referência.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da presente licitação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, em composições de custos, tabelas oficiais de referência vigentes, tais como SINAPI, DER/ES, DNIT e demais fontes admitidas pela legislação, conforme demonstrado na planilha orçamentária que integra o Termo de Referência.

6.2. O valor estimado tem caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente à definição do procedimento licitatório, à reserva orçamentária, ao julgamento das propostas e ao registro dos preços unitários, não constituindo compromisso de contratação integral pela Administração.

6.3. Os quantitativos constantes da planilha orçamentária são estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo as futuras contratações ocorrerem de forma parcial, parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.4. A Administração não ficará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, podendo promover as contratações de acordo com sua conveniência, oportunidade e interesse público, mediante emissão

de Ordem de Serviço, celebração de contrato administrativo ou outro instrumento hábil previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada exercício financeiro, as quais serão indicadas no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

6.6. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço, observado o regime de execução, as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A presente licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a existência de recursos orçamentários não constitui requisito para a formação da Ata de Registro de Preços, uma vez que esta não gera obrigação de contratação para a Administração.

7.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente de cada órgão ou entidade contratante, as quais serão indicadas no momento da formalização da contratação, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Serviço, celebração de contrato administrativo ou outro instrumento hábil previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços estará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes, bem como as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

7.4. A Administração poderá realizar tantas contratações quantas forem necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. Considerando que a presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia em vias e logradouros públicos do Município de Água Doce do Norte/ES, cujos locais de execução serão definidos pela Administração por

ocasião da emissão das respectivas Ordens de Serviço, não será exigida visita técnica como condição de participação no certame.

8.2. Os licitantes declaram, ao apresentar suas propostas, que possuem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições técnicas para sua execução e das exigências constantes deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela elaboração de suas propostas e pela execução do objeto contratado.

8.3. Sempre que a Administração emitir Ordem de Serviço para execução de serviços em local específico, poderá ser realizada vistoria técnica prévia entre a fiscalização do contrato e a contratada, com a finalidade de definir as condições de mobilização, logística, cronograma executivo, interferências existentes e demais aspectos necessários ao adequado planejamento da execução dos serviços.

8.4. A ausência de visita técnica na fase licitatória não poderá ser invocada pela contratada como

justificativa para desconhecimento das condições de execução, para solicitação de alterações de preços,

prazos ou quaisquer outras condições contratuais decorrentes de situações que poderiam ser normalmente identificadas por empresa especializada na execução dos serviços objeto da contratação.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1. DA REGULARIDADE FISCAL:

10.1.1. As Condições Gerais de Habilitação, far-se-á em conformidade com o art. 68 da Lei n. 14.133/2021, com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social; d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a empresa; e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante. f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; e

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

10.1.2. E demais requisitos de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/21.

10.2. DA REGULARIDADE SOCIAL:

10.2.1. Declaração de atendimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. Publicação do balanço dos últimos 2 (dois) anos de exercício, já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia do termo de abertura e enceramento do livro diário, juntamente com o balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, além do respectivo termo de autenticação do Livro expedido pela Junta Comercial, assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro, ou vedado a sua substituição por balancetes.

10.3.2. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Intermediário, juntamente com o termo de abertura e encerramento e do respectivo termo de autenticação expedido pela Junta Comercial, assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro.

10.3.3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.3.4. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital - ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas, do último exercício social exigível, extraído do Programa Validador e Acionador - PVA

fornecido pela Receita Federal do Brasil, inclusive no mesmo layout/formato, vedado a apresentação/substituição por outra forma.

10.3.5. A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será baseada também na obtenção de Índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

10.3.5.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00, estabelecido pela fórmula:

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.3.5.1. **Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00**, estabelecido pela fórmula:

ILC = **Ativo Circulante**

Passivo Circulante

10.3.5.2. **Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1,00**, estabelecido pela fórmula:

ISG = **Ativo total**

Passivo Circulante + Passivo não circulante

10.3.5.3. **Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior que 1,00**, estabelecido pela fórmula:

$$ILG = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Ativo não Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

10.3.6. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação);

10.3.7. A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial;

10.3.8. Apresentação da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas dos contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública.

10.3.8.1. A comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante também será aferida mediante análise da compatibilidade entre o patrimônio líquido, a receita bruta e os compromissos contratuais assumidos, considerando-se habilitada a empresa que atender cumulativamente aos critérios estabelecidos nos subitens seguintes.

10.3.8.2. A Declaração de Compromissos Assumidos deverá demonstrar que 1/12 (um doze avos) do valor total remanescente dos contratos firmados pela licitante não é superior ao seu Patrimônio Líquido, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{\textbf{Valor do Patrimônio Líquido x 12}}{\textbf{Valor total remanescente dos contratos}} > 1$$

10.3.8.2.1. O resultado obtido deverá ser superior a 1 (um).

10.3.8.2.2. Para fins de cálculo, será considerado o valor remanescente dos contratos em vigor, excluídas as parcelas já executadas.

10.3.8.3. Será realizada, ainda, a comparação entre a Receita Bruta constante da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e o valor total remanescente dos contratos declarados, mediante aplicação da seguinte fórmula:

(Valor da Receita Bruta – Valor total remanescente dos Contratos) x 100

Valor da Receita Bruta

10.3.8.3.1. Será admitida variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a Receita Bruta constante da DRE e o valor total remanescente dos contratos declarados pela licitante.

10.3.8.3.2. Caso a diferença apurada ultrapasse o limite de tolerância compreendida entre -10% e +10%, a licitante deverá apresentar justificativa formal, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, sob pena de inabilitação, a critério da Administração.

10.3.9. CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL) (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% do valor anual estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

A exigência de comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) mínimo correspondente a 16,66% do valor anual estimado da contratação, apurado por meio da diferença entre Ativo Circulante e Passivo Circulante, com base no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei, justifica-se pela necessidade de assegurar a capacidade econômico-financeira da futura contratada para suportar os encargos inerentes à execução do contrato, especialmente em sua fase inicial.

Nos contratos de serviços de engenharia, é comum que a contratada necessite mobilizar equipe técnica, equipamentos, insumos e estrutura operacional antes mesmo do recebimento da primeira medição. Ademais, em razão dos trâmites administrativos próprios da Administração Pública — tais como conferência de medições, liquidação da despesa e processamento do pagamento — pode haver um lapso temporal relevante entre o início da execução contratual e o efetivo ingresso de receitas.

Nesse contexto, a exigência de um CCL mínimo visa garantir que a empresa disponha de recursos próprios suficientes para fazer frente às obrigações de curto prazo, evitando descontinuidade na execução dos serviços, atrasos, paralisações ou até mesmo a extinção do contrato contratual por incapacidade financeira.

O percentual de 16,66% mostra-se razoável e proporcional, pois corresponde, em termos práticos, à capacidade de a empresa suportar aproximadamente dois meses de execução contratual sem receitas, o que é compatível com a realidade dos prazos administrativos para pagamento no setor público. Neste sentido, está a doutrina[2]:

> Dessa forma, para complementar as informações oferecidas pelos índices contábeis, o Acórdão nº 1.214/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União, propôs que a Administração Pública exigisse, para além dos tradicionais índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a um, a comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, de modo a garantir que o futuro contratado tenha capacidade de liquidez para fazer frente a, pelo menos, dois meses de execução do contrato. A exigência parece razoável e proporcional, pelo que é permitido reproduzi-la noutros editais, inclusive, que tenham outros objetos, desde que, com as devidas justificativas, na forma do caput do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.10. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos;

10.3.11. No momento da apresentação da proposta, os interessados deverão apresentar documento comprobatório da prestação da garantia de proposta, nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil; seguro- garantia; fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observadas as condições estabelecidas no art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[2] **Niebuhr, Joel Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 6 ed., Fórum, Belo Horizonte, 2023, p. 801.**

A garantia deverá possuir validade, no mínimo, igual ao prazo de validade da proposta, e, quando apresentada na forma de seguro-garantia, deverá indicar como segurado/beneficiário o Município de Água Doce do Norte, tendo como tomador/segurado o licitante, conforme aplicável à modalidade de garantia escolhida.

O instrumento de garantia deverá identificar, de forma clara, o número da Concorrência e o objeto da contratação, de modo a permitir sua vinculação ao presente certame.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo estabelecido no art. 58, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais de retenção ou execução.

Parágrafo único. A garantia de proposta prevista neste item constitui requisito de pré-habilitação e não se confunde com a garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual, se exigida, será disciplinada em cláusula própria do instrumento convocatório.

10.3.12. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no § 1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021.

10.3.13. Em caso de caução em dinheiro, deverá ser realizado depósito na conta da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte – Banco Banestes S.A Agência 182 – Conta Corrente: 3.429.149., ou em títulos da dívida pública devendo ser apresentado o comprovante do depósito.

10.3.14. O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação do interessado.

10.3.15. O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de desistência da proposta, da recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a licitação e/ou contratação.

10.3.16. A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.4.1.1. Certificado de registro da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

10.4.1.2. Prova de regularização do profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição no Órgão.

10.4.1.3. O profissional responsável técnico pela execução das OBRAS E SERVIÇOS deverá possuir Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA/CAU acompanhadas dos respectivos atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente conforme

ANEXO – CURVA ABC.

10.4.1.4. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, de Certidão de Registro da empresa junto ao CREA da região competente em que conste o profissional no seu quadro técnico ou de Contrato de Prestação de Serviços vigente na abertura do certame licitatório.

10.4.1.5. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

10.4.1.6. TERMO DE COMPROMISSO DO(S) PROFISSIONAL(IS) INDICADO(S) COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, conforme modelo constante deste Edital. Notas:

1. As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas por meio do somatório de atestados.

• Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras fornecidos por terceiros decorrentes de motivo de subcontratações e/ou sub-rogações não formalizadas e/ou aprovadas pelo Contratante. Nos demais casos, a Prefeitura Municipal poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado

2. Os atestados de capacidade técnica apresentados tanto pelo Responsável Técnico quanto pela

empresa licitante deverão possuir destaque em caneta lumi color naqueles serviços que a licitante julgar atender as exigências.

3. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica

deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Prefeitura.

10.4.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

10.4.2.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no respectivo Conselho de Classe Profissional competente — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) — da jurisdição correspondente à sua sede, conforme disposto no art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, como requisito essencial para aferição da qualificação técnico-operacional.

10.4.2.2. Comprovação de que a licitante executou ou prestou, sem quaisquer restrições, obras ou serviços com características técnicas e operacionais semelhantes às definidas neste Edital, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância técnica e financeira, observados os quantitativos mínimos exigidos.

10.4.2.3. Capacidade técnico-operacional: A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante dar-se-á mediante a apresentação de certidões ou atestados de capacidade operacional, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, admitindo-se, para os serviços de engenharia e demais atividades abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, a apresentação da Certidão de Acervo Operacional – CAO, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

10.4.2.3.1. Serão igualmente admitidos os demais documentos comprobatórios previstos na legislação aplicável, inclusive aqueles emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos de pertinência, compatibilidade e suficiência em relação às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto.

10.4.2.4. A Certidão de Acervo Operacional (CAO) deve estar em nome da empresa licitante, devidamente registrada no respectivo conselho profissional competente, sendo vedada a aceitação de outros documentos, como atestados ou declarações, que não tenham sido utilizados como base para a emissão da CAO.

10.4.2.5. Conteúdo obrigatório da Certidão de Acervo Operacional (CAO)

A CAO emitida em nome da empresa licitante, nos termos do artigo 55 da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações, conforme modelo previsto no

Anexo V da referida Resolução:

• Nome da entidade contratante e da empresa contratada; • Data de início e de conclusão dos serviços ou da obra; • Local de execução; • Descrição detalhada das características técnicas dos serviços ou da obra; • Quantitativos executados, com destaque para aqueles exigidos neste Edital; • Identificação do(s) responsável(veis) técnico(s) da pessoa jurídica; • Relação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), contendo para cada uma:

a) Identificação dos responsáveis técnicos;

b) Dados das atividades técnicas realizadas;

c) Observações ou ressalvas, quando for o caso • Local e data de expedição da CAO; • Autenticação digital da CAO, garantindo sua validade e integridade.

10.4.2.6. Serão admitidas CAOs relativas a obras ou serviços em andamento, desde que conste expressamente na respectiva certidão a conclusão da parcela específica cuja execução se pretende comprovar para fins de atendimento à capacidade técnico-operacional exigida neste Edital.

10.4.2.7. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, deverão ser consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, entendidas como aquelas cujo valor seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As características semelhantes às exigidas para essas parcelas deverão ser comprovadas pela licitante por meio de CAO, de acordo com **O ANEXO CURVA ABC.**

OBSERVAÇÃO: Ressalta-se que os quantitativos mínimos para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional foram estabelecidos em até 50% do quantitativo previsto para a licitação, restritos aos itens de maior relevância técnica ou financeira conforme previsto no Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021.

10.4.2.8. Justificativa e Fundamentação para Definição da Parcela de Maior Relevância Técnica

A definição da parcela de maior relevância técnica tem por objetivo identificar o(s) serviço(s) cuja correta execução exige grau elevado de especialização técnica, conhecimento prático e domínio de metodologias construtivas compatíveis com o nível de complexidade do objeto. Tais parcelas possuem impacto direto na segurança estrutural, funcionalidade, desempenho e durabilidade da obra, de modo que qualquer falha em sua execução compromete todo o resultado do empreendimento.

No caso em análise, a identificação dessas parcelas decorre de estudo técnico detalhado e da avaliação das interdependências construtivas, reconhecendo que determinadas etapas configuram pontos críticos de controle. Essa classificação observa as boas práticas de engenharia e as diretrizes definidas pelas normas técnicas pertinentes, que tratam de requisitos de segurança, desempenho, durabilidade e conformidade executiva. Dessa forma, cada parcela destacada desempenha função essencial para a integridade do conjunto, assegurando a qualidade final do empreendimento e reduzindo o risco de falhas que comprometam seu desempenho ao longo da vida útil.

A adoção desse critério atende ao disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que determina que a fase preparatória da licitação deve conter:

"a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto".

Em razão disso, o presente projeto básico identifica e justifica as parcelas de maior relevância técnica como instrumento técnico-legal de qualificação da futura contratada, assegurando que a execução dos serviços seja realizada por empresa efetivamente capacitada a lidar com as etapas críticas do

empreendimento. Essa metodologia é respaldada também pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que prevê que a licitação deve assegurar igualdade de condições entre os concorrentes, exigindo apenas as qualificações indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

Dessa forma, no presente processo licitatório foi definido como parcela de maior relevância técnica o seguinte item:

• PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPa), ESPESSURA = 8 CM

A referida parcela consiste na execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto com resistência característica de 35 MPa e espessura de 8 cm, **abrangendo área mínima de 19.950 m², ** compreendendo todas as operações necessárias à correta execução do revestimento, conforme especificações técnicas e projeto executivo.

O enquadramento desta parcela decorre do fato de que a pavimentação em blocos intertravados constitui o principal elemento funcional da obra, sendo responsável pela capacidade estrutural da superfície de rolamento, pelo conforto dos usuários, pela durabilidade da via e pelo adequado desempenho do pavimento. Sua execução demanda controle rigoroso quanto à preparação da base, alinhamento, nivelamento, compactação, rejuntamento e acabamento final, exigindo experiência técnica específica.

Considerando que esta intervenção representa uma das parcelas de maior relevância técnica da contratação, tanto pela complexidade executiva quanto pela representatividade física e financeira, sua exigência como requisito de qualificação técnica revela-se proporcional, razoável e compatível com o objeto licitado.

Além disso, trata-se de parcela que também atende ao critério de valor significativo previsto no §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, justificando sua indicação como requisito de comprovação da capacidade técnico-operacional, em observância aos princípios da proporcionalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

• BSCC PRÉ-MOLDADO 2,00 × 2,00 × 1,00 M – CL 45 T, INCLUSIVE TRANSPORTE DE ANEL DE BUEIRO CELULAR PRÉ-MOLDADO.

A presente parcela compreende a **execução de 280 m**. A adoção de Bueiro Celular de Concreto (BSCC) pré-moldado, com seção de 2,00 × 2,00 m e comprimento de 1,00 m por elemento, classe de carga de 45 t, inclusive transporte, justifica-se pela necessidade de garantir a adequada transposição

e condução das águas pluviais sob o sistema viário, proporcionando segurança, durabilidade e eficiência hidráulica à infraestrutura implantada.

A utilização de elementos pré-moldados permite maior controle tecnológico e padronização das peças, assegurando melhor qualidade do concreto, precisão dimensional e maior agilidade na execução dos serviços em campo. Essa solução também reduz o tempo de interdição da via e minimiza a interferência nas condições de tráfego e no entorno da obra.

A seção de 2,00 × 2,00 m foi definida em função da necessidade de atender à vazão de projeto e às condições de drenagem do local, proporcionando capacidade hidráulica compatível com as contribuições previstas e condições adequadas para o escoamento das águas.

A classe de carga de 45 t visa garantir a resistência estrutural necessária para suportar as solicitações provenientes do tráfego e das cargas atuantes sobre o bueiro, considerando as condições de implantação sob a plataforma viária.

A inclusão do transporte dos elementos pré-moldados no item é necessária em razão das características específicas das peças, que possuem dimensões, peso e requisitos de movimentação que demandam transporte adequado desde o local de fabricação até o ponto de aplicação. O transporte especializado contribui para preservar a integridade dos elementos e assegurar sua entrega em condições apropriadas para instalação.

Dessa forma, a especificação do BSCC pré-moldado de 2,00 × 2,00 × 1,00 m, CL 45 t, inclusive transporte, mostra-se tecnicamente adequada para atender às necessidades de drenagem e transposição previstas no empreendimento, conciliando capacidade hidráulica, resistência estrutural, qualidade executiva, segurança e racionalização do prazo de execução.

• TUBO PEAD PARA DRENAGEM – D = 600 mm – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Esta parcela compreende o fornecimento e a instalação de tubos de Polietileno de Alta Densidade – PEAD, com diâmetro nominal de 600 mm, destinados à condução das águas pluviais, **mínimo de 700m**. O serviço inclui o transporte, descarga, armazenamento e manuseio dos tubos, preparação e regularização do fundo da vala, execução do berço de assentamento, posicionamento, alinhamento, nivelamento, conexão das juntas, reaterro, compactação e demais serviços necessários à completa implantação e ao perfeito funcionamento do sistema de drenagem.

Os tubos deverão ser instalados de acordo com as cotas, declividades, alinhamentos e especificações indicadas nos projetos e documentos técnicos da contratação, garantindo a adequada estanqueidade das

conexões, a estabilidade da tubulação e a continuidade do fluxo hidráulico, sem deformações, obstruções ou pontos de acúmulo de água.

Os dispositivos de drenagem constituem elementos essenciais para a preservação da estrutura do pavimento, promovendo a captação e o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos, infiltrações, processos erosivos e a degradação precoce da via e das áreas adjacentes.

Por envolver o fornecimento de material específico e serviços especializados de instalação, cuja execução inadequada pode comprometer diretamente a capacidade hidráulica, a estanqueidade, a estabilidade e a durabilidade do sistema, esta parcela caracteriza-se como de relevante importância técnica, além de representar valor significativo no contexto da contratação.

• CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

Esta parcela consiste na **execução de 475m**, Justificativa – BSCC Pré-moldado 2,00 × 2,00 × 1,00 m – CL 45 t. A adoção de Bueiro Celular de Concreto (BSCC) pré-moldado, com seção de 2,00 × 2,00 m e comprimento de 1,00 m por elemento, classe de carga de 45 t, inclusive transporte, justifica-se pela necessidade de garantir a adequada transposição e condução das águas pluviais sob o sistema viário, proporcionando segurança, durabilidade e eficiência hidráulica à infraestrutura implantada.

A utilização de elementos pré-moldados permite maior controle tecnológico e padronização das peças, assegurando melhor qualidade do concreto, precisão dimensional e maior agilidade na execução dos serviços em campo. Essa solução também reduz o tempo de interdição da via e minimiza a interferência nas condições de tráfego e no entorno da obra.

A seção de 2,00 × 2,00 m foi definida em função da necessidade de atender à vazão de projeto e às condições de drenagem do local, proporcionando capacidade hidráulica compatível com as contribuições previstas e condições adequadas para o escoamento das águas.

A classe de carga de 45 t visa garantir a resistência estrutural necessária para suportar as solicitações provenientes do tráfego e das cargas atuantes sobre o bueiro, considerando as condições de implantação sob a plataforma viária.

A inclusão do transporte dos elementos pré-moldados no item é necessária em razão das características específicas das peças, que possuem dimensões, peso e requisitos de movimentação que demandam transporte

adequado desde o local de fabricação até o ponto de aplicação. O transporte especializado contribui para preservar a integridade dos elementos e assegurar sua entrega em condições apropriadas para instalação.

Dessa forma, a especificação do BSCC pré-moldado de 2,00 × 2,00 × 1,00 m, CL 45 t, inclusive transporte, mostra-se tecnicamente adequada para atender às necessidades de drenagem e transposição previstas no empreendimento, conciliando capacidade hidráulica, resistência estrutural, qualidade executiva, segurança e racionalização do prazo de execução.

• EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO, LARGURA 2,00M, ACABAMENTO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL (L=0,40M)

Esta parcela consiste na **execução de 2.625 m²** de passeios em concreto moldado in loco, usinado, armado e com espessura de 6 cm, compreendendo preparo da superfície, lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto.

Os passeios integram a infraestrutura de mobilidade urbana, proporcionando acessibilidade, segurança e conforto aos pedestres, sendo indispensáveis para o atendimento das normas técnicas de acessibilidade e urbanização.

Sua execução exige controle tecnológico dos materiais, correta execução das armaduras, juntas e acabamento superficial, justificando sua classificação como parcela de relevante importância técnica e de valor significativo.

• MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO

A presente parcela compreende o **assentamento de 4.725 m** de meio-fio pré-moldado em concreto, incluindo escavação, preparo da base, alinhamento, nivelamento, rejuntamento e fixação das peças.

O meio-fio exerce função estrutural e funcional na contenção lateral do pavimento, na delimitação da plataforma viária e na condução das águas pluviais para o sistema de drenagem, sendo elemento indispensável para a estabilidade e conservação da pavimentação.

Em razão de sua importância para o desempenho da infraestrutura viária e da representatividade técnica e financeira na contratação, esta parcela enquadra-se como de maior relevância técnica e valor significativo.

10.5. DA GARANTIA CONTRATUAL:

10.5.1. A Ata de Registro de Preços não exige prestação de garantia, por não constituir instrumento de execução do objeto nem gerar obrigação imediata de contratação.

10.5.2. Todavia, por ocasião da celebração de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.3. A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, em qualquer das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por sociedade de capitalização autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

10.5.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido no instrumento contratual, permanecendo válida durante toda a vigência do contrato e sendo complementada sempre que houver alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, quando cabível.

10.5.5 A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante recebimento definitivo do objeto e inexistência de pendências perante a Administração.

10.5.6. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante toda a vigência do contrato, acrescida de 6 (seis) meses, devendo renová-la, complementá-la ou reforçá-la sempre que houver prorrogação do prazo contratual, alteração do valor do contrato ou qualquer outra situação que implique a necessidade de manutenção da garantia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.5.7. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, a Administração confirmará a autenticidade e a validade da apólice por meio de consulta aos sistemas disponibilizados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou outro meio oficial que vier a substituí-lo.

10.5.8. Em caso de extinção do contrato do contrato por culpa da CONTRATADA ou de interrupção injustificada da execução dos serviços, a garantia poderá ser executada, total ou parcialmente, para

ressarcimento dos prejuízos causados à Administração, aplicação de multas e demais obrigações previstas contratualmente, observado o devido processo administrativo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.9. Parágrafo único. A garantia será liberada ou restituída somente após a execução integral do objeto contratado, o recebimento definitivo dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações contratuais pela CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses legais de execução da garantia.

11. DO FATURAMENTO, DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Das Medições

Os serviços executados em decorrência de cada contratação oriunda da Ata de Registro de Preços serão medidos pela fiscalização da Administração, mediante verificação dos quantitativos efetivamente

executados, observadas as especificações técnicas, projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas de execução e demais documentos integrantes da respectiva Ordem de Serviço.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar, para cada Ordem de Serviço, Relatório de Execução dos Serviços, contendo, no mínimo:

I – período de execução;

II – boletim de medição;

III – memória de cálculo dos quantitativos executados;

IV – relatório fotográfico;

V – resultados dos ensaios tecnológicos, quando exigidos;

VI – diário de obra, quando aplicável;

VII – relação da equipe técnica empregada na execução;

VIII – demais documentos solicitados pela fiscalização.

11.3. A fiscalização realizará inspeção dos serviços executados, conferindo os quantitativos apresentados, podendo solicitar complementações, esclarecimentos, ensaios ou correções antes da aprovação da medição.

Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados, aprovados e atestados pela fiscalização.

11.4. Concluída a medição e emitido o respectivo termo de aprovação, a fiscalização comunicará à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal/Fatura.

11.5. A Nota Fiscal deverá identificar, obrigatoriamente:

I – número da Ata de Registro de Preços;

II – número do contrato administrativo;

III – número da Ordem de Serviço;

IV – número da medição correspondente.

11.6. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

I – Certidão de Regularidade Fiscal Federal;

II – Certificado de Regularidade do FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IV – Certidões Estadual e Municipal, quando exigíveis;

V – comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários referentes aos empregados vinculados à execução dos serviços;

VI – GFIP/eSocial ou documento equivalente;

VII – relação dos empregados alocados na execução;

VIII – folha de pagamento, quando solicitada pela fiscalização.

11.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Os pagamentos ocorrerão exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos, conforme os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços e contratados por meio da respectiva Ordem de Serviço.

11.9. A Administração poderá glosar valores correspondentes a serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos não comprovados, materiais rejeitados ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização.

11.10. O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo formalizados para cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

11.11. A Nota Fiscal apresentada com incorreções ou desacompanhada da documentação exigida será devolvida à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação da documentação devidamente corrigida.

11.12. A ausência de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária poderá ensejar a suspensão do pagamento, aplicação das sanções cabíveis, execução da garantia contratual, quando exigida, e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. As disposições desta cláusula aplicam-se individualmente a cada contrato administrativo ou Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços.

12. DOS ADITIVOS - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. As alterações quantitativas e qualitativas dos serviços previstos nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ocorrer mediante formalização de Termo Aditivo, desde que devidamente justificadas pela Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. Os acréscimos ou supressões deverão ser precedidos de justificativa técnica da Administração, contendo, quando aplicável, levantamento dos serviços necessários, adequações de projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que demonstrem a necessidade da alteração.

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REAJUSTE E REVISÃO)

13.1. As regras e prazos referentes ao equilíbrio econômico-financeiro serão previstas na MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), na condição de Fiscal(is) do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, a qualidade dos serviços executados e a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos contratos.

14.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

14.3. Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

a) acompanhar e verificar a execução dos serviços de engenharia, observando o cumprimento dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronogramas, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação;

b) realizar inspeções, medições e verificações dos serviços executados, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados, métodos construtivos utilizados e atendimento aos padrões técnicos exigidos;

c) registrar em documentos próprios todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas;

d) solicitar à Contratada a correção, refazimento ou adequação de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem qualidade insatisfatória, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) acompanhar a elaboração das medições dos serviços realizados, verificando a compatibilidade entre os quantitativos executados e os valores apresentados para pagamento;

f) atestar as notas fiscais, medições e demais documentos necessários ao pagamento, desde que comprovada a efetiva execução dos serviços;

g) comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades, alterações contratuais ou adoção de medidas administrativas;

h) acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho relacionadas à execução dos serviços, quando aplicável.

A Contratada deverá facilitar o acesso dos representantes da Administração aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização contratual.

14.4. A fiscalização poderá solicitar a substituição de materiais, equipamentos, profissionais ou procedimentos executivos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, ficando a Contratada obrigada a atender às determinações no prazo fixado pela Administração.

14.5. Nos serviços de infraestrutura urbana, incluindo pavimentação, drenagem pluvial, terraplenagem, execução de base e sub-base, assentamento de meio-fio, construção e recuperação de calçadas, implantação de dispositivos de drenagem e demais serviços correlatos, a fiscalização deverá observar,

além das condições contratuais, as normas técnicas da ABNT, especificações dos órgãos competentes e demais regulamentações aplicáveis.

Parágrafo único. A atuação da fiscalização da Administração não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade, segurança, estabilidade e perfeita execução do objeto contratado, inclusive quanto aos encargos técnicos, civis, trabalhistas e ambientais decorrentes de sua atividade.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será permitida SUBCONTRATAÇÃO conforme modelo padrão abaixo:

Para atendimento dos objetivos desta licitação, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos serviços e/ou obras, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global contratado.

a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da fiscalização do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE; b) É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

I. Do processo licitatório do qual se originou a contratação;

II. Direta ou indiretamente da elaboração de projeto básico ou executivo.

c) A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor. d) A CONTRATADA que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa dos serviços e/ou obras que caberão à subcontratada. e) Em qualquer caso a CONTRATADA assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços e/ou obras. f) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas. g) No caso de subcontratação a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, público ou particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações: • Razão social das empresas envolvidas; • Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos; • Declaração expressa de que a CONTRATADA se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no INSTRUMENTO CONTRATUAL com o MUNICÍPIO DE ÁGUA

DOCE DO NORTE, devendo esta exigência não importar limites à responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL.

16. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

16.1. Será admitida a participação de empresas em consórcios, conforme artigo 15, da Lei nº 14.133/21.

16.2.1. O número máximo de integrantes do consórcio será de 02 (duas) empresas.

16.2.1.2. A limitação da participação em consórcio ao máximo de duas empresas tem por finalidade assegurar maior eficiência na gestão e na fiscalização da execução contratual, evitando a pulverização de responsabilidades entre diversos consorciados, situação que pode dificultar a coordenação dos serviços, a definição de responsabilidades e o adequado acompanhamento da obra.

16.2.3. Embora o valor estimado da contratação não caracterize empreendimento de grande vulto, a execução dos serviços de pavimentação e drenagem para captação das águas pluviais demanda capacidade técnica, operacional e financeira compatível com a complexidade das atividades e com a necessidade de observância dos padrões de qualidade e dos prazos estabelecidos. Nesse contexto, a formação de consórcio com até duas empresas mostra-se suficiente para possibilitar a reunião das capacidades necessárias à execução do objeto.

16.2.4. A limitação do número de consorciados também favorece uma estrutura de governança mais eficiente, reduzindo riscos de conflitos de gestão, dificuldades na comunicação e na tomada de decisões, fatores que podem impactar negativamente a execução da obra.

16.2.5. Por outro lado, a admissão da participação em consórcio, ainda que limitada a duas empresas, amplia a competitividade do certame ao permitir a soma das capacidades técnica e econômico-financeira das licitantes, possibilitando a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam integralmente às exigências de habilitação, sem comprometer a adequada gestão contratual.

16.2.6. Dessa forma, a limitação a, no máximo, duas empresas consorciadas revela-se medida adequada, proporcional e suficiente para conciliar a ampliação da competitividade com a necessidade de garantir a boa execução dos serviços de pavimentação e drenagem para captação das águas pluviais, assegurando maior eficiência na fiscalização e na gestão do contrato.

17. DEVERES DAS PARTES

17.1. COMPETE À CONTRATADA:

17.1.1. Executar os serviços em perfeito atendimento às diretrizes, estratégias de concepção, especificações e condições impostas neste Projeto Básico, observando os prazos fixados, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida;

17.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura;

17.1.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço;

17.1.4. Executar o serviço contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal serviço não seja executado dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

17.1.5. Responder por todas despesas de qualquer natureza relativas seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, emolumentos e outros incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ao cumprimento do serviço e à execução da contratação;

17.1.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

17.1.7. Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra contratada, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

17.1.8. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;

17.1.9. Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

17.1.10. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês

anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;

17.1.11.Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução da obra, sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;

17.1.12. Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

17.1.13. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

17.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

17.1.15. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Manter-se em conformidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital;

17.1.16. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

17.1.17. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;

17.1.18. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;

17.1.19. Comprovar no início da obra, que mantem em seu quadro permanente, o quantitativo de funcionários suficiente para executar as metas de trabalho no prazo estabelecido no cronograma físico- financeiro.

17.1.20. Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

- Cópias do livro de registro; Cópias das carteiras de trabalho; •
- Certidão Negativa dos Débitos Salariais; •
- Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
- • Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;

- Guia de Recolhimento do INSS;
- Guia de Recolhimento do FGTS;
- GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio- alimentação e do vale-transporte.

17.1.21. Assumir as despesas com a locomoção, fornecimento de EPI, hospedagem e alimentação de seus colaboradores;

17.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os tributos e encargos sociais e trabalhistas decorrentes da prestação de serviço, que lhe sejam impostos por Lei, não sendo a CONTRATANTE corresponsável pelo pagamento de quaisquer encargos;

17.1.23. Apresentar, sempre que solicitado pelo Município, explicações pormenorizadas sobre os serviços;

17.1.24. Tratar com lisura e respeito os funcionários da CONTRATANTE;

17.1.25. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços, se responsabilizando por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação e de qualquer ônus que possa ocorrer resultante de falhas na sua execução;

17.1.26. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

17.1.27. A Contratada obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste CONTRATO sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo essa de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;

17.1.28. A contratada deverá obedecer ao disposto na documentação contratual, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos, utilizados na

garantia da execução dos serviços, atendendo rigorosamente às Normas Técnicas em vigor (em especial às Normas de Segurança do Trabalho e Ambientais, tais como NR 18, pertinentes aos serviços relacionados);

17.1.29. A CONTRATADA deverá, às suas custas, refazer, quaisquer partes dos serviços, que a juízo da fiscalização, identifiquem aplicação de materiais de baixa qualidade ou serviços executados de modo incorreta ou de forma insatisfatórias, que não estejam de acordo com o contratado;

17.1.30. Em uma paralisação eventual dos serviços, motivada pela CONTRATANTE, A CONTRATADA obrigar-se-á a assegurar, a proteção e conservação dos materiais disponibilizados pela contratante para execução da obra;

17.1.31. A CONTRATADA deverá participar à Fiscalização, por escrito, as ocorrências que possam impedir ou atrasar trechos, ou no todo, a conclusão dos serviços;

17.1.32. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a legalização dos serviços, juntos aos órgãos competentes (CREA, INSS e outros) por sua conta e responsabilidade;

17.1.33. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos necessários a plena execução dos serviços contratados;

17.1.34. A CONTRATADA na entrega dos serviços deverá entregar as Anotações de Responsabilidades, com sua aprovação, em suas entidades pertinentes;

17.2. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO:

17.2.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do canteiro de obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios;

17.2.2. A CONTRATADA deverá identificar a área para canteiro de obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas

relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros;

17.2.3. A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da ordem de serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do contrato;

17.2.4. As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de julho de 1978;

17.2.5. Caberá à CONTRATADA todo o ônus decorrente das instalações e ligações de água e energia elétrica necessárias;

17.2.6. A organização e gestão do refeitório, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA;

17.2.7. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos;

17.2.8. Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho;

17.2.9. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro;

17.2.10. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país;

17.2.11.Constituem-se encargos da CONTRATADA as despesas de suprimento de água e eletricidade ao canteiro de obras;

17.2.12. Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota-fora.

17.3. COMPETE À CONTRATANTE:

17.3.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;

17.3.2. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

17.3.3. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato;

17.3.4. Apresentar à CONTRATADA, o dia, horário, da coleta da carga/material a ser transportada, especificando o material a ser transportado, o local da retirada e responsável, e, local da entrega e responsável;

17.3.5. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

17.3.6. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;

17.3.7. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

17.3.8. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Projeto Básico.

18. DO RECEBIMENTO DA OBRA

18.1. O recebimento da obra será realizado:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.

19. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS INSTALADOS

19.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

19.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

19.3. Os serviços executados pela CONTRATADA deverão observar o prazo de garantia contratual de 05 (cinco) anos, contado a partir do recebimento definitivo da obra, sem prejuízo da responsabilidade legal da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade da obra, nos termos da legislação aplicável.

19.3.1. O prazo de garantia contratual ora estabelecido não constitui limitação, exclusão ou substituição dos prazos e das responsabilidades previstos em lei, prevalecendo, em cada caso, os prazos legais aplicáveis à natureza do vício, defeito ou irregularidade constatada.

19.3.2. Constatado vício ou defeito abrangido pela garantia contratual ou pela responsabilidade legal da CONTRATADA, esta deverá, às suas expensas, promover as medidas necessárias à sua correção, reparação ou substituição, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais medidas e direitos assegurados pela legislação vigente.

19.3.3. A eventual necessidade de adoção de medidas judiciais observará os prazos prescricionais e decadenciais previstos na legislação aplicável, não se estabelecendo, por meio desta cláusula, prazo contratual que implique redução ou afastamento de qualquer prazo legal.

20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei n. 14.133/21.

20.2. O contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 137 e 138 da Lei n. 14.133/21, com aplicação da mesma lei, se for o caso.

20.3. No caso de extinção do contrato por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará a CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias. A extinção do contrato se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IV e V do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

20.4. Em qualquer caso de extinção do contrato será observado o caput do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

20.5. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para extinção do contrato deste Contrato, pela CONTRATANTE:

a) O não cumprimento de prazos;

b) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

c) A lentidão na execução dos serviços, que leve a CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

d) O atraso injustificado no início dos serviços;

e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

f) A subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, mesmo no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

g) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste Contrato ou no Edital que originou o mesmo;

h) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

i) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

l) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

m) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

n) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

o) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;

p) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

q) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CONTRATANTE, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato;

r) Razões de interesse público;

s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O licitante ou o contratado que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou descumprir obrigações previstas neste Edital, no contrato ou em seus anexos, ficará sujeito, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da conduta, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, na forma da legislação aplicável.

21.3. Da advertência

21.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infração administrativa de natureza leve, especialmente quando o descumprimento de obrigação contratual não justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Da multa

21.4.1. A multa poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste

Edital, observados os limites estabelecidos no art. 156, §§ 3º e 7º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4.2. A multa será calculada na forma prevista neste Edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta.

21.4.3. Sem prejuízo da multa prevista no subitem 21.4.2, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma estabelecida neste Edital e no instrumento contratual, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

21.4.4. Para os atrasos injustificados na execução dos serviços e/ou obras, fica estabelecida multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso ou sobre o saldo contratual não executado, conforme o caso, observados os limites e condições estabelecidos no contrato.

21.4.5. Os dias de atraso serão contabilizados de acordo com o cronograma físico-financeiro ou cronograma de execução contratualmente estabelecido.

21.4.6. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração, conforme a gravidade da conduta e observados o devido processo legal e as demais disposições da Lei nº 14.133/2021:

a) converta a multa de mora em multa compensatória;

b) promova a extinção unilateral do contrato; e

c) aplique cumulativamente outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.4.7. Sem prejuízo da multa de mora, poderão ser aplicadas multas compensatórias, observados os limites do subitem 21.4.2, nas seguintes hipóteses:

a) recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não manutenção da proposta, quando caracterizada infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) não regularização da documentação de habilitação, quando caracterizada infração administrativa e observadas as disposições legais aplicáveis;

d) inexecução parcial do objeto;

e) inexecução total do objeto;

f) entrega de produtos em desconformidade com as especificações, em quantidade ou qualidade diversa da contratada;

g) execução de serviços de forma incorreta, inadequada ou insatisfatória;

h) prática de qualquer outra infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou neste Edital.

21.4.8. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total, a multa compensatória será calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou, conforme a extensão da inadimplência, sobre o valor do contrato ou saldo contratual não executado, respeitado o limite máximo previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4.9. A aplicação da multa não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

21.4.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Do impedimento de licitar e contratar

21.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.2. O impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de participar de licitações ou celebrar contratos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Água Doce do Norte, enquanto perdurar a sanção.

21.5.3. O prazo do impedimento de licitar e contratar será fixado de forma proporcional à gravidade da infração, observado o limite máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.4. Poderão ensejar a aplicação do impedimento de licitar e contratar, quando configuradas as infrações previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, entre outras:

a) não manter a proposta, salvo motivo justificado aceito pela Administração;

b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

d) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

e) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando presentes os pressupostos legais para a aplicação da sanção;

f) dar causa à inexecução total do contrato;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

21.5.5. A aplicação do impedimento de licitar e contratar não será utilizada como substituição automática da advertência ou da multa, devendo a Administração observar, em cada caso, a natureza, a gravidade e as circunstâncias da infração.

21.6. Da declaração de inidoneidade

21.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

21.6.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

21.6.3. O prazo da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a gravidade da infração, observado o período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6.4. Poderão ensejar a declaração de inidoneidade, observado o devido processo legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

f) praticar outras condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que, pelas circunstâncias concretas, justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

21.6.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando aplicada pelo Poder Executivo Municipal, será de competência exclusiva do Secretário Municipal, precedida de análise jurídica, nos termos do art. 156, § 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as competências definidas na legislação municipal.

21.7. Da subcontratação, cessão ou transferência não autorizada

21.7.1. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, quando realizadas em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no contrato ou sem a prévia autorização da Administração, quando exigida, sujeitarão o responsável às consequências previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, inclusive à extinção do contrato e à aplicação das sanções cabíveis, conforme a gravidade da conduta.

21.7.2. A ocorrência prevista no subitem anterior não implicará, automaticamente, a aplicação do impedimento de licitar e contratar, devendo a Administração instaurar o procedimento próprio e enquadrar a conduta em uma das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

21.8. Do procedimento para aplicação das sanções

21.8.1. Nenhuma sanção administrativa será aplicada sem a instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

21.8.2. A aplicação da multa observará o disposto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, ou, no caso de órgão ou entidade cujo quadro funcional não seja formado por servidores estatutários, por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes, observadas as disposições do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

21.8.4. No processo de responsabilização, o licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

21.8.5. Havendo deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, será assegurado ao licitante ou contratado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais, na forma do art. 158, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

21.8.6. A decisão que aplicar qualquer sanção deverá ser devidamente fundamentada, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.8.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, na forma do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

21.8.8. Da aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, na forma do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

21.8.9. A apreciação de recursos e pedidos de reconsideração observará as competências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal, sem prejuízo da análise jurídica quando legalmente exigida.

21.9. Da cumulação das sanções

21.9.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando presentes os pressupostos legais, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

21.9.2. A aplicação de qualquer sanção administrativa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

21.10. Do desconto e da cobrança das multas

21.10.1. Os valores correspondentes às multas poderão ser descontados dos créditos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, observada a legislação aplicável e o devido processo administrativo.

21.10.2. Quando houver garantia contratual, a Administração poderá promover o desconto do valor da multa e das indenizações cabíveis sobre a garantia, observadas as disposições do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

21.10.3. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração ao contratado e à garantia prestada, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme o caso.

21.11. Da falta grave relativa ao pagamento de empregados

21.11.1. Constitui falta grave o descumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas relacionadas ao pagamento de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais verbas devidas aos empregados alocados na execução contratual, quando exigíveis e nos termos da legislação aplicável e das condições contratuais.

21.11.2. A ocorrência poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção do contrato e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que caracterizada infração administrativa e observado o devido processo legal.

21.12. Da extinção do contrato e das sanções

21.12.1. A extinção do contrato, inclusive quando decorrente de inadimplemento contratual, não constitui, por si só, sanção administrativa, devendo eventual aplicação de penalidade observar o enquadramento da conduta em uma das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e o respectivo processo administrativo.

21.12.2. Quando os fatos que ensejarem a extinção do contrato também configurarem infração administrativa, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o caso.

21.13. Da publicidade e dos registros

21.13.1. Aplicada qualquer das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração adotará as providências necessárias ao registro e à publicidade da penalidade, observadas as disposições do art. 161 da referida Lei.

21.13.2. Os órgãos e entidades deverão informar e manter atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da aplicação da sanção, os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

21.13.3. Os registros em cadastros municipais, estaduais ou outros registros administrati/*vos eventualmente existentes serão realizados quando previstos em lei ou regulamento e não constituirão sanção autônoma diversa daquelas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.14. Da reabilitação

21.14.1. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

21.14.2. Para a reabilitação deverão ser observados, cumulativamente:

a) a reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) o pagamento da multa;

c) o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;

d) o cumprimento das condições de reabilitação eventualmente definidas no ato punitivo; e

e) a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

21.14.3. Nas hipóteses previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a reabilitação dependerá também da implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando exigido pela legislação aplicável.

21.15. Dos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013

21.15.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação específica, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

21.16. Da responsabilidade civil

21.16.1. A aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital não afasta a responsabilidade civil do licitante ou contratado pela inexecução total ou parcial do objeto, pelos danos causados à Administração ou por quaisquer outras consequências decorrentes de sua conduta.

21.16.2. A aplicação das penalidades não impede a Administração de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos efetivamente causados, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

21.17. As disposições deste capítulo serão interpretadas e aplicadas em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo a disciplina legal em caso de eventual incompatibilidade entre este Edital e a legislação vigente.

22. MATRIZ DE RISCO

22.1. A Matriz de Risco elaborada para este Projeto Básico integra os elementos de planejamento da contratação e tem como objetivo identificar, atribuir e mitigar os riscos associados à execução do objeto proposto.

22.2. A definição dos riscos considerou as características técnicas, operacionais, legais e ambientais do empreendimento, bem como os agentes envolvidos na sua execução.

22.3. Cada risco identificado foi avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência e ao impacto potencial, sendo atribuídas responsabilidades conforme a natureza e a previsibilidade do evento, em alinhamento com os princípios da alocação eficiente de riscos.

22.4. A Matriz de Risco deve orientar a fase de contratação e execução, servindo como referência para a definição de obrigações e a gestão de eventos supervenientes durante o ciclo de vida do projeto.

22.5. Deverá constar no futuro instrumento contratual cláusula que registre que a contratada, ao participar do certame, declara ter pleno conhecimento dos riscos alocados sob sua responsabilidade, bem como que os levou em consideração na formulação de sua proposta.

22.6. A Matriz de Risco encontra-se detalhada no Anexo IX, parte integrante deste Projeto Básico.

23. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Coordenador de Planejamento

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Engenheiro Civil

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Água Doce do Norte - ES, 28 de agosto de 2026.

Aprovo o Projeto Básico para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia de pavimentação, drenagem e obras de infraestrutura urbana em vias públicas do município de Água Doce do Norte/ES, sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada

Levi Lourenço
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(apresentada fora dos envelopes)

Nome completo:_____, RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ___/___, Processo nº 4112/2026, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

_____ (Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA E/OU EXECUÇÃO

À Prefeitura Municipal de .....

REF.: FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco com domicílio xxxxxxxxxx, na, no inscrito no CNPJ/MF n°xxxxxxxxx , por seus representantes legais, abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador da empresa/do consórcio com domicílio , no ,na cidade inscrita(o) no CNPJ/MF no até o limite de R$ (extenso), para efeito de garantir o cumprimento das obrigações do Contrato No , decorrente do processo licitatório CP No XX/XXXX, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, BASE E SUB- BASE, ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, EM VIAS, LOGRADOUROS E ESPAÇOS

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. A fiança, ora concedida, assegura a garantia necessária à Proposta e/ ou Execução do contrato correspondente, por parte da empresa afiançada, inclusive no prazo em que for convocada pelo Município de XXXXX para a sua assinatura, e o valor da fiança presentemente concedida poderá ser recebido por essa empresa, a qualquer tempo, independentemente de autorização da afiançada, de ordem judicial ou extrajudicial, ou ainda, de qualquer prévia justificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, feita por escrito pelo Município de Água Doce do Norte, ES.

Este Banco renúncia, expressamente, aos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, e declara sob as penas da Lei que:

Está legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente Carta de Fiança.

Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária, regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis à espécie.

O Fiador e principal pagador não estão ligados a nenhum grupo da empresa afiançada. - O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

A presente Fiança Bancária vigorará pelo prazo de ** ( ) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável automaticamente por iguais períodos, até a consecução das obrigações contratuais e desde que liberada mediante comunicação por escrito, dessa empresa. Constituirá, também, prova suficiente para desobrigar o fiador do compromisso assumido, a devolução da via original desta Carta de Fiança.

BANCO ASS.:

OBS 1: O modelo acima servirá tanto para a GARANTIA DE PROPOSTA (requisito de habilitação – que deverá ser observado por todos os licitantes) e para o vencedor da Proposta, como garantia contratual (requisito para celebrar o contrato)

OBS 2: O percentual aplicado para a Garantia de Proposta será de 1% do valor estimado da contratação, enquanto que a Garantia Contratual será de 5% do valor global contratado e esta deverá ser apresentada apenas pelo vencedor do certame.

ANEXO IV

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

ANEXO IV.1 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que está subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

ITEM Descrição Valor Proposto 1.

Valor total da proposta: R$ ____ (_____reais) Validade da proposta: ____ (dias).

(Local e data).

_____ (Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO O BDI CONCORRÊNCIA Nº 005/2026 PROCESSO Nº 4112/2026 TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO

1. Lucro estimado (L) % %

PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

1. Administração Central (AC) %

PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

1. Despesas Financeiras (DF) %

PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA

1. Seguros (S) %

2. Garantias (G) %

3. Riscos (R) %

Subtotal Seguros + Riscos + Garantias % PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS

1. Imposto Sobre Serviços – ISS %

2. Impostos que incidem sobre o faturamento – %

PIS

3. Impostos que incidem sobre o faturamento – %

COFINS

4. Contribuição previdenciária %

Subtotal Tributos (T) %

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se:

BDI= (1+(AC + R +S +G))(1+DF)(1+L) _____ -1 1-T

Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras. L: taxa de lucro/remuneração; T: taxa de incidência de tributos;

(Local e data). _____ (Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante

_____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ___/___, Processo nº 4112/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório

da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data). _____ (Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.4

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

(Apresentar junto com a proposta)

Nome completo:_____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ___/___, Processo nº 4112/2026, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

_____ (Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026 PROCESSO Nº 4112/2026

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

DECLARO para os devidos fins, que a empresa_____, representada pelo representante(s) _____, portador da cédula de identidade_____, compareceu no local aonde serão realizados os serviço_____.

. (Local e data).

_____ (nome completo, assinatura e cargo do servidor do Município de Água Doce do Norte responsável por acompanhar a visita)

_____ (Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

PROCESSO Nº 4112/2026

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 005/2026, Processo n° _____, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no

Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou

por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

_____ (Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO VI.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____RG nº:

_____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ___/___, Processo nº 4112/2026, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal; b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital; c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

_____ (Nome/assinatura do representante legal)

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

_____ (Nome/assinatura do representante legal)

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

CONCORRÊNCIA Nº XX/202x

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Concorrência nº ...../2025, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, _____/ _____/ 2025. Local e Data

_____ Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO VI.4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na

....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor ..... e do CPF nº

....., DECLARA para fins de participação na Concorrência nº 005/2026, não ter recebido do Município de Água Doce do Norte, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de ..... (Local)(Data)

..... Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx , sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxx , portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxx, expedida por xxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Água Doce do Norte, ES, de xxxx de xxxx de 2026.

_____

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa _____, participante da Licitação nº _____, destinada à _____, no município de AGUA DOCE DO NORTE, ES, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(eis) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) _____ que está(ão)sendo apresentado(s) no presente Termo. Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(ais) somente será(ão) possível(eis), se previamente autorizada(s) pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(eis) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no DOCUMENTO constante no Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará sanções previstas na Lei 14.133/21 ou normas aplicaveis.

(LOCAL E DATA)

(nome e assinatura digital do representante legal da empresa) (endereço, se inexistente no papel impresso)ciente(s):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO IX – Matriz de Risco

Identificação do Nº Categoria Probabilidade Impacto Responsável Tratamento/Mitigação Risco Cronograma detalhado, Atraso na entrega fornecedores 1 Logístico Média Alto Contratada de materiais qualificados, penalidades contratuais Planejamento de janelas Condições climáticas, 2 climáticas que Ambiental Alta Médio Compartilhado reprogramação possível impactem a obra no cronograma Treinamentos, uso de Acidentes com EPIs, CIPA ativa, 3 Segurança Média Alto Contratada trabalhadores cumprimento de NR-18 e NR-35 Falhas na Fiscalização rigorosa, 4 fundação ou Técnico Baixa Alto Contratada ensaios técnicos, controle estrutura tecnológico do concreto Modificações Análise prévia de 5 solicitadas pelo Administrativo Média Médio Contratante viabilidade técnica, contratante impacto em prazo e custo Gestão de pessoal, Greves ou Recursos pagamento em dia, 6 paralisações de Baixa Médio Contratada Humanos ambiente de trabalho operários adequado Exigência de garantias Falta de recursos (seguro garantia), 7 financeiros da Financeiro Baixa Alto Contratada análise de capacidade contratada econômica Dificuldade no Contato com Infraestrutura 8 fornecimento de Baixa Médio Contratante concessionárias antes da externa energia/água obra, acordos prévios Atraso em Processo de medição medições ou claro, cronograma 9 Administrativo Média Alto Contratante liberações de deliberações, fiscalização pagamento ativa Comunicação e reuniões Interferência de 10 Social/Político Baixa Médio Contratante com a comunidade, canal comunidade local de ouvidoria Erro ou omissão Revisão técnica prévia e 11 no projeto Técnico/Projeto Média Alto Contratante verificação por equipe de executivo engenharia Garantias Falta de mão de 12 Financeiro Baixa Alto Contratada contratuais(caução, obra qualificada seguro garantia)

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO X

Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública

Declaro que a empresa XXXXXXXXXXXXXXX , inscrita no CNPJ (MF) nºXXXXXXXXXXXXX , inscrição estadual nº XXXXXXXXXXX , estabelecida em XXXXXXXXXXXX possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do órgão / Empresa Vigencia do Contrato Valor do Contrato

Valor Total dos Contratos

Local e Data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: * Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO XI

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL - (Apresentada fora do envelope)

Nome completo:_____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ___/___, Processo nº 4112/2026, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

a) Índices de Liquidez Geral (LG) b) Solvência Geral (SG) c) Liquidez Corrente (LC) d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

PROCESSO Nº 4112/2026

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº

....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do

Documento de Identidade nº ....., órgão emissor

..... e do CPF nº ....., DECLARA para fins de participação no Concorrência Pública nº 005/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de ..... de ..... (Local)(Data) Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO - XIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo n° XXX/2026

Ata de Registro de Preços nº XXX/2026

O(A) Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, com sede no(a) Espírito Santo, na cidade de Água Doce do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.796.626/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Abraão Lincon Elizeu, Prefeito Municipal, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XXX de XXX de XXXXXXXXXX, publicada no DOU de XXXX de XXX de XXX, portador da Matrícula Funcional nº XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de CONCORRENCIA PÚBLICA, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS XXX/2026, site da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte – Espírito Santo: https://www.aguadocedonorte.es.gov.br/ de xx de xxxx de 2026, processo administrativo n.º 4112/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, compreendendo pavimentação, drenagem pluvial, implantação, ampliação, manutenção e recuperação de sistemas de captação de águas pluviais, execução de terraplenagem, base e sub-base, assentamento de meio-fio, construção e recuperação de calçadas, implantação de dispositivos de drenagem e demais serviços correlatos, em vias, logradouros e espaços públicos do Município de Água Doce do Norte/ES.

1.2. O objeto corresponde às especificações constantes do Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Edital e demais documentos integrantes do processo licitatório.

1.3. A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço e/ou celebração do respectivo instrumento contratual.

1.4. A contratação compreenderá o fornecimento, pela empresa registrada, de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e ambientais.

1.5. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital da Concorrência nº ___/2026; II – o Projeto Básico/Termo de Referência; III – a Planilha Orçamentária; IV – a proposta da empresa registrada; V – os demais documentos que compõem o processo administrativo e que tenham servido de fundamento à contratação.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A descrição detalhada dos serviços, respectivas unidades, quantitativos estimados, composições de custos e preços unitários constará da **Planilha Orçamentária – Anexo ___**, que integra esta Ata.

2.3. Os quantitativos constantes desta Ata possuem caráter meramente estimativo, destinando-se à formação dos preços registrados, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

2.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa, conveniência e oportunidade, disponibilidade orçamentária e financeira e interesse público.

2.5. **O FORNECEDOR REGISTRADO** não poderá exigir qualquer indenização ou compensação em razão da não utilização integral dos quantitativos estimados.

2.6. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços: - Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte/ES - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - CNPJ: 31.796.626/0001-80 - Endereço: Rua Padre Franco, 271, Centro, Prédio do Antigo Fórum, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000

Órgãos Participantes: - Conforme o edital e o Projeto Básico, a Ata de Registro de Preços é destinada exclusivamente ao Município de Água Doce do Norte/ES, não havendo indicação de outros órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, sem prejuízo de outras previstas nesta Ata, no

Edital, no Projeto Básico e na legislação:

I – executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas;

II – fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à execução;

III – manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico, quando exigível;

IV – providenciar ART/RRT e demais registros profissionais pertinentes;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações;

VI – atender às determinações da fiscalização;

VII – manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

VIII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução;

IX – cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;

X – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;

XI – manter os equipamentos e ferramentas em condições adequadas de funcionamento e segurança;

XII – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o andamento ou a qualidade dos serviços;

XIII – cumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;

XIV – manter preposto aceito pela Administração, quando exigido;

XV – cumprir as demais obrigações estabelecidas no Projeto Básico e no instrumento contratual decorrente desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Compete ao Município de Água Doce do Norte/ES:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II – emitir as respectivas Ordens de Serviço;

III – fornecer, quando de sua responsabilidade, as informações e documentos necessários à execução;

IV – efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento dos serviços;

V – comunicar formalmente ao FORNECEDOR REGISTRADO eventuais irregularidades verificadas;

VI – aplicar as sanções cabíveis quando constatadas infrações;

VII – promover a gestão e fiscalização da Ata e dos instrumentos dela decorrentes;

VIII – observar os preços e condições registrados nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades do Município de Água Doce do Norte/ES.

6.2. O prazo para início dos serviços será aquele estabelecido na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento contratual.

6.3. O prazo de execução de cada intervenção será definido considerando sua natureza, extensão, complexidade, quantitativos e cronograma físico-financeiro.

6.4. Os prazos serão contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato, conforme o caso, podendo ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

6.5. A execução deverá observar:

I – as normas técnicas da ABNT aplicáveis; II – os projetos e memoriais descritivos; III – as especificações constantes do Projeto Básico; IV – a Planilha Orçamentária e respectivas composições; V – as determinações da fiscalização; VI – as normas de segurança do trabalho; VII – a legislação ambiental aplicável; VIII – as demais normas pertinentes à execução de obras e serviços de engenharia.

6.6. A empresa deverá emitir a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT quando aplicável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, conforme previsto no Projeto Básico.

6.7. Antes do início dos serviços, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar à fiscalização a documentação dos trabalhadores envolvidos na execução, inclusive comprovação do vínculo empregatício, quando exigível.

6.8. A execução deverá ser realizada por pessoal qualificado, com utilização de ferramentas, máquinas e equipamentos adequados e em conformidade com os padrões de segurança estabelecidos pela legislação e pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

7.1. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração, mediante:

I – contrato administrativo;

II – Ordem de Serviço; III – Nota de Empenho; ou IV – outro instrumento juridicamente admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Cada contratação deverá observar, conforme a natureza e complexidade da intervenção, os documentos técnicos necessários, tais como projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos pertinentes.

7.2.1. O planejamento constante dos documentos da contratação prevê que cada intervenção seja precedida de Ordem de Serviço e, quando necessário, dos respectivos documentos técnicos específicos.

7.3. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à existência de necessidade administrativa devidamente caracterizada e à disponibilidade dos recursos necessários para a contratação.

7.4. A Administração poderá realizar contratações parciais, de acordo com suas necessidades, não ficando obrigada a contratar os quantitativos máximos estimados.

7.5. As contratações observarão os limites, condições e preços registrados nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.1.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.1.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.1.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisito exigiveis.

Dos limites para as adesões

8.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite , desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

8.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLAUSULA NONA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. Em caso de prorrogação da ata, ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

9.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 19.133, de 2021.

9.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observadas as condições e os quantitativos máximos previstos neste Edital e no Projeto Básico.

9.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

9.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.6. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; e

9.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços;

9.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.10. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a

justificativa seja aceita pela Administração.

9.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

9.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.12. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis.

13.2. Eventual pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pelo interessado, acompanhado da documentação necessária à demonstração do fato superveniente e de seus impactos sobre os custos contratados.

13.3. A análise e eventual concessão do reequilíbrio dependerão de decisão da autoridade competente, observados os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos instrumentos de contratação e empenhos.

15.2. A existência desta Ata não gera, por si só, obrigação de empenho ou de contratação por parte da Administração.

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo Município.

16.2. A fiscalização verificará a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas, Ordens de Serviço e demais documentos integrantes da contratação.

16.3. A fiscalização poderá determinar a correção de serviços executados em desconformidade, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a Administração.

16.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente pelo servidor ou comissão designada pela Administração, após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas.

17.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços.

17.3. Constatadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados, determinando sua correção no prazo estabelecido pela fiscalização.

17.4. O recebimento dos serviços observará os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Projeto Básico e no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na respectiva Ordem de Serviço.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da efetiva execução e do regular recebimento dos serviços.

18.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal exigível e à manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR REGISTRADO, na forma da legislação.

18.4. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL

E AMBIENTAL

19.1. O FORNECEDOR REGISTRADO será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

19.2. A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO em relação aos encargos de sua responsabilidade não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

19.3. A empresa deverá observar integralmente as normas ambientais aplicáveis à execução das obras e serviços, responsabilizando-se pelos danos ambientais decorrentes de sua atuação, quando comprovadamente causados por ação ou omissão sua.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

20.1. A Matriz de Riscos integrante do Projeto Básico integra esta Ata e os instrumentos contratuais dela decorrentes, devendo ser observada na execução dos serviços.

20.2. O FORNECEDOR REGISTRADO declara ter conhecimento dos riscos que lhe foram alocados e considerá-los na formação de seus preços e na execução dos serviços.

20.3. A alocação dos riscos observará a Matriz de Riscos aprovada pela Administração, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

20.4. Os documentos técnicos registram expressamente que a Matriz de Riscos deverá orientar a contratação e a execução, com definição das responsabilidades conforme a natureza e previsibilidade dos eventos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

21.1. O FORNECEDOR REGISTRADO fica vinculado às condições estabelecidas:

I – no Edital da Concorrência nº ___/2026; II – no Projeto Básico; III – na Planilha Orçamentária; IV – na proposta apresentada; V – nesta Ata de Registro de Preços; VI – nos contratos, Ordens de Serviço e demais instrumentos decorrentes.

21.2. Em caso de divergência entre os documentos, deverão ser observadas as regras de interpretação estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICIDADE

22.1 A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação.

22.2 A publicidade dos atos decorrentes desta Ata observará os princípios da transparência e publicidade e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais relacionado à execução desta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, na própria Ata e na legislação aplicável.

24.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

24.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

24.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

25.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital

25.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Doce do Norte/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes da presente Ata que não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA

27.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Água Doce do Norte/ES, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES ABRAÃO LINCON ELIZEU Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

_____ EMPRESA:

_____ CNPJ: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

Local

Data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com

preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Marca Modelo Quantidade Prazo garantia X Especificação (se exigida (se exigido no Unidade Quantidade Valor Un Mínima ou validade no edital) edital)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Marca Modelo Quantidade Prazo garantia X Especificação (se exigida (se exigido no Unidade Quantidade Valor Un Mínima ou validade no edital) edital)

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO XIV – MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Processo Administrativo nº 4112/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E INFRAESTRUTURA URBANA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 31.796.626/0001-80, com sede administrativa na Rua Padre Franco, nº 271, Centro, Água Doce do Norte/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Abraão Lincon Elizeu, doravante denominado CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA.

1.3. O presente instrumento reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital da Concorrência Pública (Presencial) nº ____/2026, pela Ata de Registro de Preços nº ____/2026, pelo Projeto Básico – Anexo I, pela proposta da CONTRATADA, pela respectiva Ordem de Serviço e pelos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 4112/2026, que constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a execução, sob demanda, de serviços de engenharia para pavimentação, drenagem e obras de infraestrutura urbana em vias públicas do Município de Água Doce do Norte/ES, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte e mão de obra especializada, conforme quantitativos, preços unitários, especificações técnicas, projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais condições constantes do Projeto Básico – Anexo I, do edital, da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço correspondente.

2.2. A execução compreenderá o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, mão de obra especializada, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, conforme os documentos técnicos que integram a contratação.

2.3. A execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço, observados os quantitativos e preços unitários constantes da planilha contratual e os limites do presente instrumento.

2.4. Integram este contrato, para todos os fins, o Projeto Básico – Anexo I, os projetos e memoriais aplicáveis a cada intervenção, a planilha orçamentária e de preços, o cronograma físico-financeiro, a Matriz de Riscos – Anexo IX, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA, a Ordem de Serviço e os demais documentos que compõem a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA MEDIÇÃO

3.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, consistente na contratação da execução por preços certos de unidades determinadas.

3.2. O pagamento será realizado pelos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, multiplicados pelos respectivos preços unitários contratados, observadas as condições, critérios de medição e limites estabelecidos no Projeto Básico, na planilha contratual e neste instrumento.

3.3. As medições serão, sempre que compatível com a execução, mensais, acompanhadas dos respectivos boletins, memórias de cálculo, registros do Diário de Obras, documentos de controle tecnológico e demais elementos exigidos pela fiscalização.

3.4. É vedado o pagamento por serviços não executados, executados em desconformidade com o projeto ou não comprovados pela fiscalização.

3.5. Pequenas variações de quantitativos inerentes à natureza da empreitada por preço unitário somente poderão ser reconhecidas nos estritos limites legais e segundo os critérios estabelecidos no edital, com motivação e memória de cálculo, sem transfiguração do objeto e sem inclusão de novos serviços fora das hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PREÇOS CONTRATUAIS

4.1. O valor inicial deste contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos e preços contratados para a demanda objeto deste instrumento, conforme planilha de preços e quantitativos anexa e respectiva Ordem de Serviço.

4.2. Os preços unitários contratados são os constantes da proposta vencedora e da planilha contratual, constituindo-se em remuneração integral pelos serviços e fornecimentos correspondentes, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

4.3. Estão incluídas nos preços todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, mobilização e desmobilização, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra, administração local e demais custos previstos no orçamento.

4.4. A execução financeira deste contrato ocorrerá conforme as necessidades da Administração e as Ordens de Serviço emitidas, respeitados os quantitativos e preços registrados/contratados, o valor contratual, os créditos orçamentários disponíveis e as demais condições da Ata de Registro de Preços e deste instrumento. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar quantitativos além daqueles efetivamente demandados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária indicada no respectivo empenho, com identificação da classificação funcional-programática e da categoria econômica, que passarão a integrar o processo contratual.

5.2. Para exercícios subsequentes, a Administração promoverá a indicação dos créditos orçamentários correspondentes, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA ORDEM DE SERVIÇO E DA PRORROGAÇÃO

6.1. DA VIGENCIA

6.1.1. A vigência do contrato será de ____ (____) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo o período necessário à execução, recebimento e cumprimento das demais obrigações contratuais.

6.2. DA EXECUÇÃO

6.2.1. O prazo de execução de cada demanda será de ____ (____) dias corridos, contado da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observados a natureza, a extensão, os quantitativos, o cronograma físico-financeiro e as condições específicas da demanda.

6.3. DA ORDEM DE SERVIÇO

6.3.1. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à adoção das providências administrativas, orçamentárias, técnicas e de liberação de áreas necessárias ao regular início da execução.

6.4. DA PRORROGAÇÃO

6.4.1. Os prazos poderão ser prorrogados ou ter sua contagem alterada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, caso fortuito, força maior ou fato da Administração, desde que devidamente formalizados.

6.4.2. Nos contratos que prevejam a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período originalmente estabelecido, na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora e ficarão sujeitas às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas necessárias à continuidade da execução.

6.4.3. A prorrogação decorrente de impedimento, ordem de paralisação, suspensão ou demais hipóteses legalmente admitidas será formalizada nos termos da legislação aplicável, observando-se, quando cabível, a prorrogação automática do cronograma pelo período correspondente, mediante anotação por apostila.

6.4.4. A prorrogação do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e administrativa, quando não decorrer de hipótese de prorrogação automática prevista em lei, e deverá ser formalizada pela autoridade competente, observadas as condições do edital, do Projeto Básico e deste contrato.

6.4.5. Nas contratações de obras, se houver impedimento, ordem de paralisação ou suspensão por período superior a 1 (um) mês, a Administração observará a obrigação de divulgação de aviso público de obra paralisada, na forma do art. 115, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es), preferencialmente membro da equipe de engenharia municipal, formalmente designado(s) pela Administração, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº

14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de apoio técnico especializado, bem como, jurídico e do controle interno da administração.

7.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições: acompanhar a execução; verificar conformidade com projetos, especificações e cronograma; conferir medições; registrar ocorrências; determinar correções; comunicar fatos que demandem decisão superior; e atestar os serviços efetivamente executados.

7.3. A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não transferem à CONTRATADA responsabilidades próprias da gestão e fiscalização contratual, nem afastam as obrigações legais e contratuais da empresa.

7.4. A CONTRATADA manterá Diário de Obras atualizado, físico ou eletrônico, quando exigido pela Administração, com registros das condições de execução, ocorrências, orientações da fiscalização, alterações autorizadas, acidentes, interferências, paralisações, condições meteorológicas relevantes e demais fatos relacionados à execução.

7.4.1. Os registros relevantes do Diário de Obras deverão ser realizados de forma a permitir a identificação do responsável, da data e do fato ocorrido, assegurado à CONTRATADA o direito de registrar sua concordância ou discordância técnica de forma fundamentada.

7.5. Nenhuma alteração de projeto, especificação ou quantitativo que implique alteração contratual poderá ser executada sem a prévia autorização da Administração e a formalização exigida pela legislação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.6. A execução do contrato observará, no que couber, os arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais, regulamentares, técnicas e ambientais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do Projeto Básico.

8.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificada a execução e o atendimento das exigências técnicas.

8.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, projeto, especificações técnicas ou normas aplicáveis.

8.5. A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, os vícios, defeitos, falhas ou irregularidades constatados, nos prazos fixados pela fiscalização.

8.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra e pelos demais deveres legais de garantia, observados o art. 618 do Código Civil, a Lei nº 14.133/2021 e as normas técnicas aplicáveis.

8.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel, na forma do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais, inclusive as previstas no art. 618 do Código Civil.

8.8. Constatados vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA deverá repará-los, corrigi-los, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto ou a parcela afetada, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. O descumprimento injustificado dos prazos de execução ou conclusão poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante medições dos serviços efetivamente executados, aprovadas pela fiscalização, observados os preços unitários contratados e o cronograma físico-financeiro.

9.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como cumprir as obrigações de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária aplicáveis.

9.3. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura acompanhada do boletim de medição, memória de cálculo, documentos de controle e demais comprovantes exigidos pelo Projeto Básico.

9.4. A Administração terá até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, para proceder à liquidação da despesa, ressalvadas diligências ou correções necessárias.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica legal e as disponibilidades financeiras.

9.6. Os pagamentos dependem das notas fiscais emitidas com todas as informações básicas de medição, e devem conter obrigatoriamente em seu histórico a informação de que se refere ao processo de Concorrência n° ...../2026.

9.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização, observada a ordem cronológica legal e a disponibilidade financeira, nos termos do Projeto Básico e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos, aprovados e aceitos pela fiscalização, conforme os preços unitários contratados.

9.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá identificar, conforme aplicável, o número da Ata de Registro de Preços, o número deste contrato, o número da Ordem de Serviço e o número da medição correspondente, e será acompanhada da documentação exigida no Projeto Básico e pela fiscalização.

9.10. A CONTRATADA deverá apresentar, quando exigidos pela fiscalização e pela legislação aplicável, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos relativos aos empregados vinculados à execução do objeto.

9.11. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou documentação incompleta, a CONTRATADA será notificada para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação da documentação devidamente regularizada, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando juridicamente cabível.

9.12. As retenções tributárias e previdenciárias serão efetuadas na forma da legislação aplicável, inclusive quanto ao ISS, quando cabível.

9.13. A atualização monetária por atraso imputável exclusivamente à Administração observará o índice e os critérios previstos neste contrato e na legislação aplicável, incidindo a partir do inadimplemento da obrigação de pagamento.

9.14. A Administração poderá adotar as medidas legalmente cabíveis diante de irregularidades fiscais, trabalhistas ou previdenciárias da CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a legislação aplicável.

9.15. Eventuais retenções ou compensações de valores somente serão realizadas nas hipóteses e condições admitidas pela legislação, mediante decisão ou procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

9.16. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, a documentação comprobatória de sua regularidade e do cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, cuja data-base é janeiro de 2026.

10.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços serão reajustados mediante aplicação do IPCA, apurado pelo IBGE, ou do índice que vier a substituí-lo, conforme previsto no edital e no planejamento da contratação.

10.3.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 279, da Lei Municipal Complementar nº183, 06/12/2026, INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

10.4. O reajuste incidirá somente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observado o critério legal.

10.3. O reajustamento será aplicado após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, tendo como data-base janeiro de 2026, conforme estabelecido no edital e no orçamento da contratação,

mediante aplicação do IPCA, apurado pelo IBGE, ou de outro índice específico ou setorial que venha a ser expressamente previsto no edital e neste contrato, em conformidade com o art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O reajuste incidirá sobre as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade, observada a data-base e os critérios estabelecidos neste contrato e no edital.

10.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante aplicará a última variação conhecida, promovendo-se a compensação das diferenças tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.7. Nas aferições finais, será utilizado o índice definitivo correspondente ao período de apuração.

10.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou se torne inaplicável, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal ou, na ausência de substituição legal, outro que reflita a variação efetiva dos custos, mediante formalização adequada.

10.9. O reajustamento poderá ser formalizado por apostilamento quando configurada hipótese do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. O equilíbrio econômico-financeiro inicial será preservado nas hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Matriz de Riscos, mediante requerimento devidamente instruído, observada a alocação de riscos contratualmente estabelecida.

10.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado durante a vigência contratual, acompanhado da demonstração do fato gerador, do nexo causal, da ausência de assunção do risco pela parte requerente e do efetivo impacto econômico-financeiro.

10.12. A Administração decidirá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo previsto no art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo prazo diverso estabelecido em regulamento municipal ou neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

11.1. A Matriz de Riscos integrante do Projeto Básico e da contratação estabelece a alocação objetiva dos riscos entre as partes e integra o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

11.2. A CONTRATADA declara que examinou a matriz de riscos e considerou, na formulação de sua proposta, os riscos que lhe foram alocados.

11.3. Os eventos de risco serão tratados de acordo com a alocação estabelecida na matriz, não sendo admitida recomposição econômico-financeira por evento expressamente alocado à CONTRATADA, salvo alteração da própria matriz ou ocorrência de hipótese legal que determine solução diversa.

11.4. A ocorrência de evento de risco deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, com descrição do fato, impactos previstos, medidas de mitigação e documentação comprobatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativo.

12.2. Nas alterações quantitativas unilaterais, serão observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, vedada a transfiguração do objeto.

12.3. A inclusão de novos serviços, quando juridicamente admissível, dependerá de justificativa técnica, definição de preços conforme os critérios legais e formalização adequada antes da execução, salvo hipótese legal de antecipação dos efeitos.

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses dos arts. 124 a 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa e observados os limites e condições legais.

12.2. Nas alterações quantitativas unilaterais, serão observados os limites do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a transfiguração do objeto.

12.3. A inclusão de novos serviços, quando juridicamente admissível, dependerá de justificativa técnica, definição de preços segundo os critérios legais e formalização adequada antes da execução, ressalvada a hipótese de antecipação dos efeitos admitida pelo art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

12.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes serão pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, na forma do art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Quando houver alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, será restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial no mesmo termo aditivo, quando cabível.

12.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução das prestações determinadas pela Administração no curso do contrato, ressalvadas as hipóteses do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, observado o disposto no art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Quando houver alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando cabível.

12.12. Executar o objeto conforme o edital, a proposta, o Projeto Básico, projetos, memoriais, planilhas, cronogramas, normas técnicas da ABNT e determinações regulares da fiscalização.

12.12.1. Ficam sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as OBRIGAÇÕES E ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, E COMERCIAIS inerentes ao objeto desta contratação, bem

como a concordância da possibilidade de eventual tributação na fonte de obrigações sociais e tributárias cuja competência seja do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se pela perfeita e integral execução do objeto e pelas consequências de seus atos, omissões, erros, falhas, negligências, imperícias ou imprudências, nos limites da legislação aplicável.

13.2. Executar o objeto conforme o edital, a proposta, o Projeto Básico, os projetos, memoriais, planilhas, cronogramas, normas técnicas da ABNT e determinações regulares da fiscalização.

13.2.1. Ficam sob responsabilidade da CONTRATADA as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, observada a legislação aplicável e as retenções tributárias legalmente cabíveis.

13.6. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, inclusive as normas regulamentadoras aplicáveis às obras.

13.7. A contratada se compromete, nos casos de fiança bancária ou seguro garantia, a renovar a garantia de forma proporcional ao remanescente, em momento prévio ao seu vencimento, sob pena de rescisão unilateral do contrato esteado em descumprimento parcial dele.

13.8. É obrigação da CONTRATADA executar a obra, obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos, projetos, desenhos, detalhes, instruções fornecidas pelo Município e condições gerais e específicas do edital e seus ANEXOS.

13.9. Manter sinalização diurna e noturna adequada, isolamento e proteção das áreas de trabalho, adotando medidas para preservar a segurança de trabalhadores, pedestres, usuários e terceiros.

13.7. Quando prestada mediante fiança bancária ou seguro-garantia, a garantia deverá ser mantida válida durante a vigência do contrato e renovada ou prorrogada tempestivamente, na forma da legislação e das condições da apólice ou instrumento de garantia, sempre que necessária à cobertura das obrigações remanescentes.

13.11. Comunicar imediatamente à fiscalização fatos que possam comprometer prazo, qualidade, segurança ou continuidade da execução.

13.12. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

13.13. Refazer, sem ônus para a Administração, os serviços rejeitados por inadequação técnica, vício, defeito ou desconformidade.

13.11. Comunicar imediatamente à fiscalização fatos que possam comprometer prazo, qualidade, segurança ou continuidade da execução, bem como solicitar formalmente as providências que dependam da Administração.

13.12. Comunicar formalmente quaisquer ocorrências de caso fortuito, força maior ou fatos supervenientes que possam impedir ou dificultar a execução do contrato, apresentando a documentação comprobatória pertinente.

13.16. A CONTRATADA deverá instalar, manter e operar o canteiro de obras, de propriedade do Município e proceder à desmontagem de todas as construções provisórias ao final das obras e entrega ao Município, bem como executar a limpeza e remoção de todo o material que esta julgar indesejável,

13.14. Providenciar, quando exigido pelo Projeto Básico ou pela fiscalização, as instalações de canteiro e as instalações provisórias de energia elétrica, água, esgoto e comunicação necessárias à execução, bem como os testes e verificações dos equipamentos por ela instalados.

13.18. A CONTRATADA deverá instalar, manter e operar o canteiro de obras, de propriedade do Município e proceder à desmontagem de todas as construções provisórias ao final das obras e entrega ao Município, bem como executar a limpeza e remoção de todo o material que esta julgar indesejável.

13.16. A CONTRATADA deverá instalar, manter e operar o canteiro de obras, quando previsto para a execução da demanda, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico e na Ordem de Serviço, procedendo à desmontagem das instalações provisórias e à limpeza da área ao final dos serviços.

13.17. As instalações provisórias e os materiais empregados no canteiro observarão a titularidade, o uso e a destinação definidos no Projeto Básico e pela Administração, não se presumindo que sejam de propriedade do Município sem previsão expressa.

13.21. O pessoal alocado pela CONTRATADA para prover a execução da obra deverá ser adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho.

13.22. A CONTRATADA, como única empregadora do seu pessoal, se compromete a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis

trabalhistas e de previdência ou correlatas, em vigor no país, sendo a única responsável pelas infrações que o seu pessoal cometer.

13.23. A CONTRATADA se obriga a reforçar o seu parque de equipamentos, quando necessária à recuperação de atraso existente, ou quando constatada a sua inadequação, e, ainda, a substituí-lo por defeitos ou más condições de operações, não importando tais procedimentos em ônus para o Município de Água Doce do Norte.

13.22. A CONTRATADA, como empregadora de seu pessoal, será responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, inclusive pelo fornecimento e fiscalização do uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, quando cabíveis.

13.25. A CONTRATADA se obriga, também, a:

a) Executar e manter em boas condições a sinalização diurna e noturna das vias públicas, com vistas a garantir boas condições de tráfego, se responsabilizando civil e criminalmente pela segurança do trânsito, durante o período de obras;

b) Providenciar a instalação de placas exigidas por lei, alusivas ao responsável técnico, e nas demais placas porventura exigidas, fazer constar o nome das entidades cofinanciadoras da obra;

c) Executar todas as obras com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como às obras em execução;

d) Reconhecer a autoridade do Município de Água Doce do Norte o direito de embargar e interditar as obras, caso a CONTRATADA descumpra as exigências contidas na Lei federal n° 6.514/77, ficando está sujeita às multas provenientes de quaisquer autuações, sendo a CONTRATADA a única responsável civil e penalmente pelo descumprimento de tais normas.

e) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.28. A CONTRATADA deverá manter Diário de Obras permanentemente disponível e atualizado, quando exigido, com os registros necessários ao acompanhamento da execução, conforme as disposições deste contrato e do Projeto Básico.

13.27. Cabe exclusivamente à CONTRATADA responsabilizar-se, civil e tecnicamente, pelas obras decorrentes deste contrato, perante o Município e a terceiros, abrangendo erros, omissões, negligência,

imperícia e imprudência cometidos por seus empregados e/ou prepostos, na forma do que dispõe o art. 618 do Código Civil.

13.28. Caberá ainda à CONTRATADA o fornecimento e a manutenção de um Diário de Obras, permanentemente disponível e atualizado, no local, para lançamento. Serão obrigatórios dentre outros os seguintes registros:

a) Pela CONTRATADA: Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, consultas à fiscalização do Município de Água Doce do Norte, datas de conclusão das etapas caracterizadas no cronograma aprovado, acidentes ocorridos, respostas às interpelações da fiscalização, eventual escassez de material que dificulte a execução da obra;

b) Pela fiscalização: juízo formado sobre o andamento da obra, tudo em função do cumprimento do projeto, especificações e prazos, observações sobre os lançamentos da CONTRATADA, solução às suas consultas, restrições que lhes pareçam cabíveis quanto ao andamento da obra e o desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e equipes, etc.

13.29. Providenciar o Cadastro Nacional de Obras – CNO e demais registros perante os órgãos competentes, quando exigíveis.

13.30. Cumprir as obrigações relativas à reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

13.31. Não ceder ou transferir o contrato, nem subcontratar parcelas além das admitidas no edital, sem prévia autorização da Administração.

13.32. Observar a matriz de riscos e adotar medidas de prevenção e mitigação dos riscos que lhe forem alocados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Promover os atos iniciais necessários ao início da obra conforme obrigações estatuídas no Edital, bem como manter estas obrigações no decorrer da execução, salvo a prática de atos ilegítimos que não depender de sua responsabilidade direta.

14.2. Emitir as Ordens de Serviço e disponibilizar as áreas e informações necessárias à execução, quando sob sua responsabilidade.

14.3. Designar gestor e fiscal(is) do contrato e acompanhar a execução nos termos da legislação.

14.4. Fornecer à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto.

14.5. Analisar e atestar as medições regularmente apresentadas, observados os critérios contratuais.

14.6. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços regularmente executados a CONTRATADA no prazo e forma estipulados neste contrato mediante a apresentação de documento hábil de liquidação, bem como promover todos os atos inerentes a retenção na fonte das obrigações sociais e tributárias.

14.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas, assegurando prazo para correção quando cabível.

14.8. Promover os atos de publicidade e divulgação exigidos pela Lei nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando exigida no edital, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A garantia poderá ser prestada, a critério da CONTRATADA, nas modalidades admitidas pelo art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital, observadas as condições e prazos legais.

15.3. Quando prestada mediante seguro-garantia, a apólice deverá observar as exigências legais, inclusive quanto à apresentação e à manutenção de sua vigência, na forma do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A garantia deverá ser complementada sempre que houver alteração do valor contratual que implique aumento da base de cálculo.

15.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, observar- se-á o art. 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações e o recebimento definitivo, ressalvadas as hipóteses legais de execução, retenção ou utilização para satisfação de obrigações da CONTRATADA.

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no edital e neste contrato.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no inciso I do item 16.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A multa prevista no inciso II do item 16.2 será calculada na forma deste contrato e do edital e observará os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta.

16.6. A sanção prevista no inciso III do item 16.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada pelo Poder Executivo Municipal, será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade, ou da autoridade que a legislação municipal expressamente indicar, precedida de análise jurídica, nos termos do art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

16.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

16.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 16.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.14. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

16.15. As sanções a serem aplicadas, deverá observar o devido processo legal, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.16. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso ou sobre o saldo contratual não executado, conforme o caso, observado o limite e a forma de aplicação previstos no edital.

16.17. A multa de mora não impede a aplicação de multa compensatória ou das demais sanções legalmente cabíveis, observados proporcionalidade, gravidade da conduta, danos causados e demais critérios do art. 156, § 1º.

16.18. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formalmente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Constituem motivos para extinção, entre outros, o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o desatendimento de determinações da fiscalização; alteração societária que comprometa a execução; falência ou insolvência; caso fortuito ou força maior impeditivos; razões de interesse público; e demais hipóteses legais.

17.3. A extinção unilateral pela Administração observará as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à assunção do objeto, execução da garantia e retenção de créditos, quando cabíveis.

17.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão observados os direitos do contratado previstos na legislação, inclusive pagamentos devidos, devolução da garantia e custos de desmobilização regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE, DA EFICÁCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A Administração providenciará a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos e condições do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a divulgação condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos.

18.2. Nas contratações de obras, serão divulgados no sítio eletrônico oficial, nos prazos do art. 94, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos e preços unitários e totais contratados e, após a conclusão, os quantitativos executados e os preços praticados.

18.3. As partes observarão a legislação de proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados pessoais necessário à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 4112/2026, ao Edital da Concorrência nº ____/2026, à Ata de Registro de Preços nº ____/2026, à proposta vencedora, ao Projeto Básico e aos demais documentos da contratação.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a legislação aplicável e, supletivamente, os princípios de direito público e as normas de direito privado compatíveis.

19.3. A eventual nulidade ou invalidade de qualquer disposição não prejudicará as demais cláusulas, desde que preservada a finalidade jurídica do ajuste.

19.4. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação não importará novação ou renúncia de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, na Comarca competente para Água Doce do Norte/ES, para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, preferencialmente por meio eletrônico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Água Doce do Norte/ES, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES
Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Rua Padre Franco, sn, Centro, Prédio do Antigo do Forum, Agua Doce do Norte, ES,CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

Razão Social

Representante legal

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2

Fiscal/Gestor, se indicado:

Responsável técnico: Nome: _____

Nome/CREA/CAU: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

CURVA ABC

OBRA:
END.:
LOCAL:
DATA: JANEIRO/2026

CONCEITO	%
A	80%
B	95%
C	100%

Nº	ITEM	CÓDIGO	DECRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	R$ UNIT.	R$ UNIT. COM BDI 23,32%	SUB-TOTAL	%	% ACUMULADA	ABC
1	3.2.4	40884	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia	m²	59160,00	R$ 135,26	R$ 166,80	R$ 9.868.043,71	40,48%	40,48%	A
2	2.33	41103	BSCC (pré-moldado) 2,00 x 2,00 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte de Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	m	800,00	R$ 4.762,58	R$ 5.873,21	R$ 4.698.570,92	19,28%	59,76%	A
3	2.23	2003986	Tubo PEAD para drenagem - D=600mm - fornecimento e instalação	m	2000,00	R$ 533,82	R$ 658,31	R$ 1.316.613,65	5,40%	65,16%	A
4	3.3.1	41240	Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m)	m²	9130,00	R$ 107,87	R$ 133,03	R$ 1.214.520,84	4,98%	70,14%	A
5	2.13	804021	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	1570,00	R$ 385,20	R$ 475,03	R$ 745.794,96	3,06%	73,20%	A
6	3.2.1	2003377	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	9560,00	R$ 60,56	R$ 74,68	R$ 713.965,58	2,93%	76,13%	A
7	3.1.5	40812	Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita	m³	2500,00	R$ 175,63	R$ 216,59	R$ 541.467,29	2,22%	78,35%	A
8	5.1		Administração Local	Unit	2,50%		R$ 484.338,68	R$ 484.338,68	1,99%	80,34%	B
9	2.16	40514	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	m	1570,00	R$ 204,85	R$ 252,62	R$ 396.615,00	1,63%	81,97%	B
10	2.15	804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	300,00	R$ 1.051,26	R$ 1.296,41	R$ 388.924,15	1,60%	83,56%	B
11	2.14	804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	370,00	R$ 740,26	R$ 912,89	R$ 337.768,79	1,39%	84,95%	B
12	1.9	10512	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nivel médio) -	mês	10,79	R$ 23.690,65	R$ 29.215,31	R$ 315.233,19	1,29%	86,24%	B
13	2.9	2106292	Escoramento contínuo de valas com tábuas de 2,5 x 30 cm e longarinas de 6 x 16 cm - estroncas a cada metro não incluídas - profundidade de até 4 m - madeira com utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	1242,41	R$ 175,37	R$ 216,27	R$ 268.691,93	1,10%	87,34%	B
14	2.26	2003992	Tubo PEAD para drenagem - D=1.200mm - fornecimento e instalação	m	100,00	R$ 2.007,20	R$ 2.475,28	R$ 247.527,90	1,02%	88,36%	B
15	3.2.2	40890	Remoção e reassentamento de blocos de concreto, inclusive perdas	m²	1600,00	R$ 99,49	R$ 122,69	R$ 196.305,71	0,81%	89,16%	B
16	2.25	2003990	Tubo PEAD para drenagem - D=1.000mm - fornecimento e instalação	m	100,00	R$ 1.471,79	R$ 1.815,01	R$ 181.501,14	0,74%	89,91%	B
17	2.12	804013	Corpo de BSTC D = 0,40 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	490,00	R$ 287,50	R$ 354,55	R$ 173.727,05	0,71%	90,62%	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

CURVA ABC

OBRA:
END.:
LOCAL:
DATA: JANEIRO/2026

CONCEITO	%
A	80%
B	95%
C	100%

Nº	ITEM	CÓDIGO	DECRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	R$ UNIT.	R$ UNIT. COM BDI 23,32%	SUB-TOTAL	%	% ACUMULADA	ABC
18	2.2	42720	Concreto estrutural fck = 30,0 MPa em Vias Urbanas	m³	150,85	R$ 912,34	R$ 1.125,10	R$ 169.720,99	0,70%	91,32%	B
19	2.45	2003973	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 60-20 moldada no local com extrusora e concreto usinado - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	1671,00	R$ 70,56	R$ 87,01	R$ 145.401,38	0,60%	91,91%	B
20	2.28	2003680	Poço de visita - PVI 02 - areia e brita comerciais	und	50,00	R$ 2.302,05	R$ 2.838,89	R$ 141.944,40	0,58%	92,50%	B
21	2.36	2003728	Caixa coletora de talvegue - CCT 01 - areia e brita comerciais	und	27,00	R$ 3.859,61	R$ 4.759,67	R$ 128.511,12	0,53%	93,02%	B
22	3.2.5	40842	CBUQ (camada pronta - binder) inclusive fornecimento e transporte comercial do CAP, exclusive transporte da massa	t	200,00	R$ 454,57	R$ 560,58	R$ 112.115,14	0,46%	93,48%	B
23	2.24	2003988	Tubo PEAD para drenagem - D=800mm - fornecimento e instalação	m	100,00	R$ 832,41	R$ 1.026,53	R$ 102.652,80	0,42%	93,90%	B
24	3.2.3	42505	Remoção de pavimentação poliédrica em Vias Urbanas	m²	2800,00	R$ 27,17	R$ 33,51	R$ 93.816,92	0,38%	94,29%	B
25	2.32	2003626	Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 01 - areia e brita comerciais	und	68,00	R$ 1.009,64	R$ 1.245,09	R$ 84.665,99	0,35%	94,64%	B
26	3.1.3	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	10280,00	R$ 6,12	R$ 7,55	R$ 77.585,05	0,32%	94,95%	B
27	2.48	141910	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m	600,00	R$ 104,21	R$ 128,51	R$ 77.107,06	0,32%	95,27%	C
28	2.6	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	1941,00	R$ 28,37	R$ 34,99	R$ 67.907,43	0,28%	95,55%	C
29	3.1.6	40723	Enrocamento de pedra jogada inclusive fornecimento, exclusive transporte da pedra	m³	400,00	R$ 136,60	R$ 168,46	R$ 67.382,05	0,28%	95,83%	C
30	3.1.7	10564	Argila (barreiras comerciais - saibreiras)	m³	1771,33	R$ 27,17	R$ 33,51	R$ 59.350,09	0,24%	96,07%	C
31	2.47	141414	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 60mm (2"), inclusive conexões	m	600,00	R$ 72,06	R$ 88,86	R$ 53.318,64	0,22%	96,29%	C
32	2.7	4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	2015,56	R$ 19,79	R$ 24,41	R$ 49.189,86	0,20%	96,49%	C
33	2.29	2003682	Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comerciais	und	15,00	R$ 2.635,88	R$ 3.250,57	R$ 48.758,51	0,20%	96,69%	C
34	1.7	20801	Barracão para escritório com sanitário área 14.50m2, de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (2 utilizações)	m²	55,00	R$ 687,50	R$ 847,83	R$ 46.630,38	0,19%	96,88%	C
35	2.4	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	4593,10	R$ 7,70	R$ 9,50	R$ 43.614,45	0,18%	97,06%	C
36	2.11	40421	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,30 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	139,40	R$ 236,35	R$ 291,47	R$ 40.630,47	0,17%	97,23%	C
37	1.8	20350	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	200,00	R$ 161,36	R$ 198,99	R$ 39.797,83	0,16%	97,39%	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

CURVA ABC

OBRA:
END.:
LOCAL:
DATA: JANEIRO/2026

CONCEITO	%
A	80%
B	95%
C	100%

Nº	ITEM	CÓDIGO	DECRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	R$ UNIT.	R$ UNIT. COM BDI 23,32%	SUB-TOTAL	%	% ACUMULADA	ABC
38	2.5	2003850	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	m³	152,51	R$ 189,98	R$ 234,28	R$ 35.731,14	0,15%	97,54%	C
39	2.42	40734	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-03)	und	9,00	R$ 3.195,81	R$ 3.941,07	R$ 35.469,66	0,15%	97,68%	C
40	4.8	5213412	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por dispersão (estrutura)	m²	220,00	R$ 126,44	R$ 155,93	R$ 34.303,68	0,14%	97,82%	C
41	1.1	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m²	100,00	R$ 259,49	R$ 320,00	R$ 32.000,31	0,13%	97,95%	C
42	2.17	40701	Valeta de pedra jogada VPJ, inclusive transporte da pedra	M3	100,00	R$ 238,17	R$ 293,71	R$ 29.371,12	0,12%	98,08%	C
43	2.18	40304	Reaterro com areia, tudo incluído	M3	200,00	R$ 114,38	R$ 141,05	R$ 28.210,68	0,12%	98,19%	C
44	3.1.4	5502166	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³ - "Extração da argila na jazida"	m³	2673,85	R$ 8,31	R$ 10,25	R$ 27.401,33	0,11%	98,30%	C
45	2.30	2003684	Poço de visita - PVI 04 - areia e brita comerciais	und	7,00	R$ 3.154,49	R$ 3.890,12	R$ 27.230,82	0,11%	98,41%	C
46	4.11	40937	Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético	m²	31,20	R$ 707,61	R$ 872,62	R$ 27.225,89	0,11%	98,53%	C
47	2.31	43044	Poço de visita em bloco pré-moldado para d=0,60 m (1,00 x 1,00 m), em Vias Urbanas	unid.	5,00	R$ 3.862,97	R$ 4.763,81	R$ 23.819,07	0,10%	98,62%	C
48	2.1	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	37,50	R$ 467,53	R$ 576,56	R$ 21.620,92	0,09%	98,71%	C
49	1.3	20352	Aluguel mensal container para escritório, sem banheiro, dim. 6.00x2.40m, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	12,00	R$ 1.200,00	R$ 1.479,84	R$ 17.758,08	0,07%	98,79%	C
50	1.2	20355	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 eletrico), torn.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	mês	12,00	R$ 1.170,00	R$ 1.442,84	R$ 17.314,13	0,07%	98,86%	C
51	1.6	20353	Aluguel mensal container para refeitorio, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	12,00	R$ 1.137,50	R$ 1.402,77	R$ 16.833,18	0,07%	98,93%	C
52	4.7	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	und	95,00	R$ 142,69	R$ 175,97	R$ 16.716,70	0,07%	98,99%	C
53	3.1.2	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	4180,00	R$ 3,19	R$ 3,93	R$ 16.443,74	0,07%	99,06%	C
54	4.1	41359	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	m²	470,00	R$ 26,45	R$ 32,62	R$ 15.330,53	0,06%	99,12%	C
55	4.5	5213452	Placa de regulamentação em fibra, D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	42,00	R$ 278,32	R$ 343,22	R$ 14.415,42	0,06%	99,18%	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

CURVA ABC

OBRA:
END.:
LOCAL:
DATA: JANEIRO/2026

CONCEITO	%
A	80%
B	95%
C	100%

Nº	ITEM	CÓDIGO	DECRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	R$ UNIT.	R$ UNIT. COM BDI 23,32%	SUB-TOTAL	%	% ACUMULADA	ABC
56	2.35	40547	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,80 m H=2,50 m	unid.	2,00	R$ 5.280,00	R$ 6.511,30	R$ 13.022,59	0,05%	99,24%	C
57	2.20	40531	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	unid.	4,00	R$ 2.491,94	R$ 3.073,06	R$ 12.292,24	0,05%	99,29%	C
58	2.10	2106295	Estroncas para valas com D = 15 cm - madeira com utilização de 3 vezes	m	445,95	R$ 21,29	R$ 26,25	R$ 11.708,34	0,05%	99,34%	C
59	2.8	5914647	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e	t	4497,05	R$ 2,00	R$ 2,47	R$ 11.091,52	0,05%	99,38%	C
60	1.4	20356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação	mês	12,00	R$ 737,50	R$ 909,49	R$ 10.913,82	0,04%	99,43%	C
61	1.5	20354	Aluguel mensal container para vestiário, incl. porta, venezianas de circulação, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	12,00	R$ 737,50	R$ 909,49	R$ 10.913,82	0,04%	99,47%	C
62	2.40	2003419	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 170-35 - areia e brita comerciais	m	8,00	R$ 1.079,45	R$ 1.331,18	R$ 10.649,42	0,04%	99,51%	C
63	2.34	41241	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	unid.	5,00	R$ 1.717,34	R$ 2.117,82	R$ 10.589,12	0,04%	99,56%	C
64	2.37	2003730	Caixa coletora de talvegue - CCT 02 - areia e brita comerciais	und	2,00	R$ 3.812,86	R$ 4.702,02	R$ 9.404,04	0,04%	99,60%	C
65	2.38	2003732	Caixa coletora de talvegue - CCT 03 - areia e brita comerciais	und	2,00	R$ 3.770,78	R$ 4.650,13	R$ 9.300,25	0,04%	99,63%	C
66	4.3	5219544	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	und	30,00	R$ 246,52	R$ 304,01	R$ 9.120,25	0,04%	99,67%	C
67	2.27	2003678	Poço de visita - PVI 01 - areia e brita comerciais	und	3,00	R$ 2.334,77	R$ 2.879,24	R$ 8.637,72	0,04%	99,71%	C
68	4.6	5213423	Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	12,00	R$ 557,70	R$ 687,76	R$ 8.253,07	0,03%	99,74%	C
69	2.41	2003423	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 200-40 - areia e brita comerciais	m	4,00	R$ 1.238,49	R$ 1.527,31	R$ 6.109,22	0,03%	99,77%	C
70	2.43	2003185	Dissipador de energia - DED 06 A - areia, brita e pedra de mão comerciais	und	3,00	R$ 1.534,63	R$ 1.892,51	R$ 5.677,52	0,02%	99,79%	C
71	2.46	41557	Canaleta de concreto retangular com grelha em barra de aço	m	20,00	R$ 217,85	R$ 268,65	R$ 5.373,05	0,02%	99,81%	C
72	2.21	804109	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 20° - areia e brita comerciais - alas retas	und	3,00	R$ 1.360,07	R$ 1.677,24	R$ 5.031,71	0,02%	99,83%	C
73	2.22	804129	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 20° - areia e brita comerciais - alas retas	und	2,00	R$ 2.029,65	R$ 2.502,96	R$ 5.005,93	0,02%	99,85%	C
74	2.44	2003187	Dissipador de energia - DED 07 A - areia, brita e pedra de mão comerciais	und	2,00	R$ 1.910,10	R$ 2.355,54	R$ 4.711,07	0,02%	99,87%	C
75	4.9	40926	Sinalização horizontal TMD=600, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,80 L/m²	m²	99,50	R$ 35,64	R$ 43,95	R$ 4.373,15	0,02%	99,89%	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

CURVA ABC

OBRA:
END.:
LOCAL:
DATA: JANEIRO/2026

CONCEITO	%
A	80%
B	95%
C	100%

Nº	ITEM	CÓDIGO	DECRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	R$ UNIT.	R$ UNIT. COM BDI 23,32%	SUB-TOTAL	%	% ACUMULADA	ABC
76	3.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	29,14	R$ 114,08	R$ 140,68	R$ 4.099,16	0,02%	99,91%	**C**
77	3.3.2	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M	m³	109,50	R$ 27,66	R$ 34,11	R$ 3.735,08	0,02%	99,92%	**C**
78	2.19	40530	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	unid.	2,00	R$ 1.499,24	R$ 1.848,86	R$ 3.697,73	0,02%	99,94%	**C**
79	4.2	5213835	Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	und.dia	3465,00	R$ 0,80	R$ 0,99	R$ 3.418,43	0,01%	99,95%	**C**
80	4.10	5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	m²	4,45	R$ 614,75	R$ 758,11	R$ 3.373,59	0,01%	99,97%	**C**
81	2.39	40688	Saída d'água concreto armado DP-1 c/ caiação	unid.	7,00	R$ 370,67	R$ 457,11	R$ 3.199,77	0,01%	99,98%	**C**
82	4.4	5213456	Placa de regulamentação em fibra, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	9,00	R$ 278,38	R$ 343,30	R$ 3.089,68	0,01%	99,99%	**C**
83	2.3	4915723	Caiação manual com fixador de cal	m²	468,78	R$ 3,63	R$ 4,48	R$ 2.098,48	0,01%	100,00%	**C**
							TOTAL:	**R$ 24.375.797,25**			

“Memorial Descritivo
Água Doce do Norte – ES”.

Água Doce do Norte - 2026

O presente memorial descritivo tem por objetivo detalhar os métodos executivos e as especificações técnicas dos serviços que compõem o orçamento da obra, discriminados conforme a numeração do quadro de quantitativos, abrangendo os serviços preliminares, drenagem, pavimentação, sinalização e administração local.

Cabe destacar que, no âmbito do item 3.0 – Pavimentação, o quantitativo orçado contempla dois cenários construtivos distintos, a depender da solução de revestimento adotada em cada trecho da obra: pavimentação asfáltica (em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ) e pavimentação em bloco de concreto intertravado. Em razão disso, os itens que compõem essa etapa da obra foram classificados, ao longo deste memorial, em três categorias de aplicabilidade, conforme indicado entre colchetes ao final do título de cada item:

- **Itens comuns às duas soluções:** referem-se aos serviços de preparação do terreno (subleito, aterros, base), execução de meio-fio, remoção de pavimentação preexistente, calçadas e demais serviços de infraestrutura que independem do tipo de revestimento final adotado, sendo, portanto, aplicáveis tanto a trechos pavimentados com CBUQ quanto a trechos pavimentados com bloco de concreto intertravado.
- **Itens específicos de pavimentação asfáltica:** aplicam-se exclusivamente aos trechos em que será executado o revestimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ/binder).
- **Itens específicos de pavimentação em bloco de concreto intertravado:** aplicam-se exclusivamente aos trechos em que será executado o revestimento em blocos de concreto pré-moldados (pavimento intertravado).

As demais seções deste memorial (serviços preliminares, drenagem, sinalização e administração local) aplicam-se de forma comum à obra como um todo, independentemente da solução de pavimentação adotada, não havendo necessidade de classificação específica para esses itens.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão DER

O serviço consiste no fornecimento, confecção e instalação de placa indicativa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, em chapa metálica galvanizada nº 22, fixada sobre estrutura em pontaletes de madeira ou perfis metálicos, com pintura e leiaute conforme padrão do DER (identificação do órgão contratante, empresa executora, objeto, valor e prazo do contrato, fonte de recursos, engenheiro responsável e demais dados exigidos). A placa será posicionada em local de fácil visualização a partir da via pública, com fundação em concreto simples para ancoragem dos montantes, nivelada e aprumada, permanecendo instalada durante todo o período de execução da obra e retirada ao final, conforme orientação da fiscalização.

1.2 Aluguel mensal de container sanitário (porta, básculante, 2 pontos de luz, 1 ponto de aterramento, 3 vasos, 3 lavatórios, calha para mictório, 6 chuveiros — 1 elétrico —, torneiras, registros, piso em compensado naval pintado, certificado NR-18 e laudo de descontaminação)

Trata-se da locação mensal de módulo sanitário pré-fabricado, em estrutura metálica com fechamento em chapa de aço, dotado de porta de acesso, janela basculante para ventilação, instalação elétrica com 2 pontos de luz e 1 ponto de aterramento, 3 vasos sanitários, 3 lavatórios, calha coletora para mictório, 6 chuveiros (sendo 1 do tipo elétrico), torneiras e registros de água fria, e piso revestido em compensado naval pintado. O container será posicionado sobre base nivelada, com ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica interligadas às redes do canteiro, atendendo às exigências da NR-18, acompanhado de laudo de descontaminação que assegura condições sanitárias adequadas de uso, sendo a manutenção e limpeza de responsabilidade da contratada durante todo o período de locação.

1.3 Aluguel mensal de container para escritório, sem banheiro, dimensões 6,00 x 2,40 m (porta, 2 janelas, abertura para ar-condicionado, 2 pontos de iluminação, 2 tomadas elétricas e 1 tomada telefônica, isolamento térmico em teto e paredes, piso em compensado naval, certificado NR-18, laudo de descontaminação)

Compreende a locação mensal de container metálico com dimensões de 6,00 x 2,40 m, destinado ao uso como escritório de obra, dotado de porta de acesso, 2 janelas, abertura preparada para instalação de aparelho de ar-condicionado, 2 pontos de iluminação, 2 tomadas elétricas e 1 tomada telefônica. O módulo possui isolamento térmico em teto e paredes e piso em compensado naval, atendendo aos requisitos da NR-18, com certificação e laudo de descontaminação. A unidade será instalada sobre base nivelada, com ligação elétrica provisória, permanecendo disponível para uso da equipe técnica e administrativa durante toda a vigência do contrato, cabendo à contratada sua manutenção.

1.4 Aluguel mensal de container para almoxarifado (porta, 2 janelas, 1 ponto de iluminação, isolamento térmico no teto, piso em compensado naval pintado, certificado NR-18, laudo de descontaminação)

Refere-se à locação mensal de container metálico destinado ao almoxarifado da obra, equipado com porta de acesso, 2 janelas para ventilação e iluminação natural, 1 ponto de iluminação elétrica e isolamento térmico no teto, com piso em compensado naval pintado. O módulo atende às exigências da NR-18, sendo fornecido com certificado e laudo de descontaminação. Será instalado sobre base nivelada e estável, destinado à guarda de materiais, ferramentas e equipamentos de obra, com ligação elétrica provisória e fechamento adequado para segurança do acervo armazenado.

1.5 Aluguel mensal de container para vestiário (porta, venezianas de circulação, 1 ponto de iluminação, isolamento térmico no teto, piso em compensado naval pintado, certificado NR-18, laudo de descontaminação)

Consiste na locação mensal de container metálico para uso como vestiário dos trabalhadores, provido de porta de acesso, venezianas para circulação e renovação de ar, 1 ponto de iluminação elétrica e isolamento térmico no teto, com piso em compensado naval pintado. Atende às determinações da NR-18 quanto às instalações de apoio ao trabalhador, sendo acompanhado de certificado e laudo de descontaminação. O módulo será instalado sobre base nivelada, com ligação elétrica provisória, destinando-se à troca de roupa e guarda de pertences pessoais dos operários.

1.6 Aluguel mensal de container para refeitório (porta, 2 janelas, abertura para ar-condicionado, 2 pontos de iluminação, 2 tomadas elétricas e 1 tomada telefônica, isolamento térmico em paredes e teto, piso em compensado naval pintado, certificado NR-18, laudo de descontaminação)

Corresponde à locação mensal de container destinado a refeitório, dotado de porta de acesso, 2 janelas, abertura para instalação de ar-condicionado, 2 pontos de iluminação, 2 tomadas elétricas e 1 tomada telefônica, com isolamento térmico em paredes e teto e piso em compensado naval pintado. Atende integralmente aos requisitos da NR-18 relativos a áreas de vivência, sendo fornecido com certificado e laudo de descontaminação. Será instalado sobre base nivelada, com ligação elétrica provisória, destinado à alimentação dos trabalhadores em condições adequadas de higiene e conforto.

1.7 Barracão para escritório com sanitário, área de 14,50 m², em chapa compensada de 12 mm e pontalete 8x8 cm, piso cimentado e cobertura em telha de fibrocimento de 6 mm, incluindo ponto de luz e caixa de inspeção, conforme projeto (2 utilizações)

O serviço compreende a construção de barracão provisório com área de 14,50 m², destinado a escritório com sanitário anexo, com estrutura em pontaletes de madeira de 8x8 cm e fechamento em chapas de madeira compensada de 12 mm, piso cimentado, cobertura em telhas de fibrocimento de 6 mm apoiadas sobre estrutura de madeira, instalação de ponto de luz e execução de caixa de inspeção para o esgotamento sanitário, tudo conforme projeto e detalhamento fornecidos. A composição considera o reaproveitamento do material em 2 utilizações, sendo a montagem, manutenção e posterior desmontagem de responsabilidade da contratada, com destinação adequada dos resíduos ao final da obra.

1.8 Tapume em telha metálica ondulada em aço galvalume, 0,50 mm, na cor branca, h = 2,20 m, incluindo montagem de estrutura em madeira 8"x8", com adesivo "DER-ES" de 60x60 cm a cada 10 m, incluindo faixas pintadas em esmalte sintético nas cores azul (h = 30 cm) e rosa (h = 10 cm) — reaproveitamento 2x

O serviço consiste na execução de tapumes de vedação e isolamento do canteiro de obras, com fechamento em telhas metálicas onduladas em aço galvalume, espessura de 0,50 mm, cor branca, altura de 2,20 m, fixadas sobre estrutura de madeira de seção 8"x8" (mourões e travamentos), cravados e escorados adequadamente para garantir estabilidade. Serão aplicados adesivos com a identificação "DER-ES", nas dimensões de 60x60 cm, espaçados a cada 10 m ao longo do tapume, além de faixas horizontais pintadas em esmalte sintético nas cores azul (30 cm de altura) e rosa (10 cm de altura), conforme padrão de sinalização do órgão. A composição prevê o reaproveitamento do material em 2 utilizações, devendo o tapume ser mantido íntegro, limpo e sinalizado durante toda a execução da obra e removido ao seu término.

1.9 Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais de nível médio)

Compreende a disponibilização de equipe topográfica, composta por profissionais de nível médio (topógrafo e auxiliares), equipada com estação total, nível, GPS e demais equipamentos necessários, incluindo veículo para transporte da equipe e instrumentos. Os serviços consistem na locação de eixos, piquetes, referências de nível (RN), offsets e demais elementos necessários à implantação geométrica dos serviços de terraplenagem, drenagem e pavimentação, bem como no acompanhamento topográfico durante a execução, greide e conferência de cotas, gerando os registros (cadernetas e relatórios) que subsidiam a medição e o controle geométrico da obra.

2.0 DRENAGEM

2.1 Concreto fck = 20 MPa — confecção em betoneira e lançamento manual — areia e brita comerciais

O serviço consiste no preparo de concreto com resistência característica à compressão fck = 20 MPa, em betoneira estacionária, utilizando cimento, areia e brita de origem comercial, dosados conforme traço de referência, e lançamento manual nas formas ou diretamente nas valas/estruturas previstas em projeto. Inclui o adensamento com vibrador de imersão ou soquete manual, cura úmida do concreto e controle tecnológico (moldagem de corpos de prova) para verificação da resistência especificada, sendo aplicado em bases, berços, envelopamentos e demais elementos estruturais de menor porte da obra de drenagem.

2.2 Concreto estrutural fck = 30,0 MPa em vias urbanas

Refere-se ao fornecimento e aplicação de concreto estrutural usinado com fck = 30 MPa, produzido em central dosadora e transportado por caminhão betoneira até o local de aplicação em vias urbanas, com lançamento, adensamento mecânico por vibrador de imersão, acabamento superficial e cura adequada. O serviço abrange o controle tecnológico do concreto, com retirada de corpos de prova para ensaio de resistência à compressão, sendo empregado em elementos estruturais que exijam maior resistência, como lajes, caixas e estruturas de drenagem sujeitas a carregamento de tráfego.

2.3 Caiação manual com fixador de cal

Consiste na aplicação manual de caiação (tinta à base de cal hidratada, água e fixador) sobre superfícies de concreto ou alvenaria de dispositivos de drenagem, como bocas de bueiro, caixas coletoras e saídas d'água, com finalidade de proteção superficial e sinalização visual das estruturas. A aplicação é feita em duas ou mais demãos, com trincha ou rolo, após limpeza e preparo da superfície, garantindo aderência e uniformidade do acabamento.

2.4 Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria

O serviço compreende a escavação mecanizada de valas em solo classificado como material de 1ª categoria (solos que se desagregam com uso de equipamento convencional, sem necessidade de explosivos ou equipamentos especiais), utilizando escavadeira hidráulica ou retroescavadeira, respeitando as dimensões, alinhamentos, larguras e profundidades definidas em projeto para assentamento das tubulações e estruturas de drenagem. Inclui o corte do material até a cota de projeto, a acomodação temporária do material escavado nas laterais da vala (bota-fora local) para posterior reaproveitamento no reaterro, e as medidas de sinalização e segurança da escavação.

2.5 Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório — espalhamento manual

Consiste no espalhamento manual de camada de brita comercial no fundo das valas, previamente regularizado, destinada a servir de base de assentamento para tubulações e estruturas de drenagem, seguido da compactação da camada com soquete vibratório (sapo mecânico), de forma a proporcionar uma superfície firme, uniforme e nivelada, garantindo o adequado apoio e distribuição de cargas sobre a fundação da tubulação.

2.6 Reaterro manual de valas, com placa vibratória. AF_08/2023

O serviço consiste no reaterro manual de valas após o assentamento das tubulações ou estruturas de drenagem, com o material anteriormente escavado (ou material selecionado, quando indicado), lançado em camadas sucessivas de pequena espessura, compactadas com placa vibratória, especialmente nas regiões laterais e sobre a geratriz superior dos tubos, de modo a evitar danos às tubulações e garantir a densidade de compactação especificada em projeto, conforme metodologia e produtividade de referência da composição SINAPI AF_08/2023.

2.7 Reaterro e compactação com soquete vibratório

Compreende o reaterro das valas com material adequado, lançado em camadas de espessura controlada, e a compactação de cada camada por meio de soquete vibratório (sapo mecânico), especialmente indicado para reaterros em locais confinados ou de difícil acesso a equipamentos de maior porte, buscando atingir o grau de compactação exigido em projeto e evitar recalques futuros sobre as estruturas enterradas.

2.8 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ — carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre

O serviço consiste no carregamento de agregados ou solos excedentes de escavação (material de bota-fora ou de empréstimo) em caminhão basculante com capacidade de 10 m³, com carga realizada por pá carregadeira de 3,40 m³ (equipamento de carga contabilizado à parte), seguido da manobra do caminhão e descarga livre no local de destinação previamente definido (bota-fora licenciado ou área de reaproveitamento), incluindo o transporte interno no canteiro.

2.9 Escoramento contínuo de valas com tábuas de 2,5 x 30 cm e longarinas de 6 x 16 cm — estroncas a cada metro não incluídas — profundidade de até 4 m — madeira com utilização de 3 vezes — confecção, instalação e retirada

Refere-se à execução de escoramento contínuo das paredes das valas com profundidade de até 4 m, utilizando tábuas de madeira nas dimensões de 2,5 x 30 cm dispostas continuamente contra as paredes da escavação, apoiadas em longarinas de 6 x 16 cm, de forma a conter o solo e garantir a segurança dos trabalhadores durante os serviços de assentamento das tubulações. O serviço contempla a confecção das peças, a instalação do escoramento acompanhando o avanço da escavação e a retirada progressiva do material à medida que se procede ao reaterro, com previsão de reaproveitamento da madeira em 3 utilizações.

2.10 Estroncas para valas com D = 15 cm — madeira com utilização de 3 vezes

Consiste no fornecimento, corte, instalação e retirada de estroncas de madeira roliça com diâmetro de 15 cm, utilizadas para travamento horizontal do escoramento contínuo das valas, dispostas transversalmente e espaçadas conforme projeto (tipicamente a cada metro), de modo a resistir aos esforços de empuxo do solo sobre o escoramento, com previsão de reaproveitamento do material em 3 utilizações.

2.11 Corpo de BSTC (greide) diâmetro 0,30 m, CA-1, MF — inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo

O serviço consiste no fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado tipo BSTC (bueiro simples tubular de concreto), classe CA-1, com junta tipo macho-fêmea, diâmetro de 0,30 m, instalados segundo o greide de projeto, incluindo a escavação da vala, o transporte dos tubos até o local de aplicação, o assentamento sobre a base preparada, o rejuntamento das juntas e o reaterro da vala, formando o corpo do bueiro para condução das águas pluviais.

2.12 Corpo de BSTC D = 0,40 m, PA1 — areia, brita e pedra de mão comerciais

Compreende o fornecimento e assentamento de tubos de concreto tipo BSTC com diâmetro de 0,40 m, junta tipo ponta e bolsa (PA1), assentados sobre lastro de areia, brita e pedra de mão de origem comercial, formando a base de apoio da tubulação, com rejuntamento das juntas e conformação do leito de assentamento conforme especificação de projeto, destinado à condução de águas pluviais.

2.13 Corpo de BSTC D = 0,60 m, PA1 — areia, brita e pedra de mão comerciais

Idêntico ao serviço anterior, tratando-se do fornecimento e assentamento de tubos de concreto tipo BSTC com diâmetro de 0,60 m, junta ponta e bolsa (PA1), assentados sobre leito de areia, brita e pedra de mão comerciais, com rejuntamento das juntas, destinados à composição do corpo de bueiros de drenagem conforme dimensionamento hidráulico de projeto.

2.14 Corpo de BSTC D = 0,80 m, PA1 — areia, brita e pedra de mão comerciais

Consiste no fornecimento e assentamento de tubos de concreto tipo BSTC com diâmetro de 0,80 m, junta ponta e bolsa (PA1), sobre leito de assentamento em areia, brita e pedra de mão comerciais, com rejuntamento e alinhamento conforme greide de projeto, destinados à travessia de talvegues e condução de águas pluviais de maior vazão.

2.15 Corpo de BSTC D = 1,00 m, PA1 — areia, brita e pedra de mão comerciais

Refere-se ao fornecimento e assentamento de tubos de concreto tipo BSTC com diâmetro de 1,00 m, junta ponta e bolsa (PA1), sobre leito de areia, brita e pedra de mão comerciais, com rejuntamento das juntas, destinado a bueiros de maior capacidade hidráulica, conforme estudo de drenagem e greide definidos em projeto.

2.16 Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m

O serviço consiste na execução de berço de assentamento em concreto ciclópico (concreto simples com adição de pedra de mão) para apoio e envelopamento parcial do tubo de BSTC de diâmetro 0,60 m, moldado in loco conforme geometria de projeto, proporcionando maior estabilidade e distribuição de cargas sobre a tubulação, especialmente em trechos sujeitos a maiores solicitações.

2.17 Valeta de pedra jogada VPJ, inclusive transporte da pedra

Consiste na execução de valeta de proteção revestida com pedra de mão lançada (pedra jogada), destinada à condução e dissipação de pequenos volumes de água superficial, com o transporte da pedra até o local de aplicação e seu lançamento e acomodação manual ao longo do canal, conforme seção e alinhamento definidos em projeto, para proteção contra erosão.

2.18 Reaterro com areia, tudo incluído

O serviço compreende o reaterro de valas ou cavas com areia, em substituição ao material natural quando este não atende às condições de compactação ou proteção necessárias ao entorno da tubulação, incluindo fornecimento, transporte, lançamento em camadas e compactação da areia, de forma a proteger a estrutura enterrada e proporcionar adequado assentamento.

2.19 Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m

Refere-se à execução de boca (elemento de transição de entrada/saída) em concreto ciclópico para bueiros tipo BSTC de diâmetro 0,60 m, moldada in loco conforme detalhamento de projeto, com alas de contenção do aterro, soleira e demais elementos que garantem a adequada condução hidráulica e a estabilidade do talude junto à extremidade do bueiro.

2.20 Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m

Consiste na execução de boca em concreto ciclópico para bueiros tipo BSTC de diâmetro 0,80 m, moldada in loco, com alas, soleira e taludes de proteção conforme projeto-tipo, assegurando a transição adequada do escoamento entre o dispositivo de drenagem e o terreno natural ou canal de deságue.

2.21 Boca de BSTC D = 0,80 m — esconsidade 20° — areia e brita comerciais — alas retas

O serviço consiste na execução de boca para bueiro tipo BSTC de diâmetro 0,80 m, com esconsidade (ângulo de inclinação em planta em relação ao eixo do bueiro) de 20°, alas retas, assentada sobre leito de areia e brita comerciais, conforme projeto-tipo específico para bueiros esconsos, adequando a geometria da boca ao ângulo de cruzamento entre o bueiro e o eixo da via ou curso d'água.

2.22 Boca de BSTC D = 1,00 m — esconsidade 20° — areia e brita comerciais — alas retas

Análogo ao item anterior, tratando-se da execução de boca para bueiro tipo BSTC de diâmetro 1,00 m, esconsidade de 20°, com alas retas, assentada sobre areia e brita comerciais, conforme projeto-tipo de bueiro esconso, garantindo a adequada transição hidráulica no cruzamento em ângulo com a via.

2.23 Tubo PEAD para drenagem — D = 600 mm — fornecimento e instalação

Compreende o fornecimento e a instalação de tubos em polietileno de alta densidade (PEAD) corrugado, com diâmetro de 600 mm, próprios para uso em drenagem pluvial, incluindo o transporte, o assentamento sobre base regularizada, o encaixe das juntas elásticas conforme recomendação do fabricante e o alinhamento segundo o greide de projeto.

2.24 Tubo PEAD para drenagem — D = 800 mm — fornecimento e instalação

Consiste no fornecimento e instalação de tubos de PEAD corrugado com diâmetro de 800 mm, assentados sobre base regularizada em vala previamente escavada, com execução das juntas conforme especificação do fabricante e alinhamento segundo o greide de projeto, destinados à drenagem pluvial de maior vazão.

2.25 Tubo PEAD para drenagem — D = 1.000 mm — fornecimento e instalação

Refere-se ao fornecimento e instalação de tubos de PEAD corrugado com diâmetro de 1.000 mm, assentados sobre leito regularizado, com execução de juntas elásticas conforme fabricante, alinhamento e nivelamento de acordo com o greide de projeto, destinados a bueiros de grande porte.

2.26 Tubo PEAD para drenagem — D = 1.200 mm — fornecimento e instalação

Compreende o fornecimento e instalação de tubos de PEAD corrugado com diâmetro de 1.200 mm, assentados sobre base regularizada, com execução das juntas conforme orientação do fabricante e alinhamento segundo o greide de projeto, aplicados em travessias de maior capacidade hidráulica.

2.27 Poço de visita — PVI 01 — areia e brita comerciais

O serviço consiste na execução de poço de visita tipo PVI 01, estrutura em concreto (moldado in loco ou pré-moldado, conforme projeto-tipo) destinada à inspeção, manutenção e mudança de direção/declividade da rede de drenagem, assentado sobre leito de areia e brita comerciais, incluindo escavação, execução da base, corpo e tampa/quadro de acesso, conforme dimensões do projeto-tipo.

2.28 Poço de visita — PVI 02 — areia e brita comerciais

Consiste na execução de poço de visita tipo PVI 02, com geometria e dimensões próprias deste projeto-tipo, assentado sobre leito de areia e brita comerciais, contemplando escavação, base, corpo e sistema de acesso (tampa e quadro), destinado à inspeção e manutenção da rede de drenagem.

2.29 Poço de visita — PVI 03 — areia e brita comerciais

Refere-se à execução de poço de visita tipo PVI 03, conforme projeto-tipo específico, assentado sobre areia e brita comerciais, com escavação, base, corpo estrutural e tampa de acesso, destinado à inspeção, limpeza e manutenção da rede coletora de águas pluviais.

2.30 Poço de visita — PVI 04 — areia e brita comerciais

Compreende a execução de poço de visita tipo PVI 04, conforme projeto-tipo, assentado sobre leito de areia e brita comerciais, incluindo escavação, base, corpo e tampa/quadro de acesso, destinado a pontos de mudança de direção, declividade ou diâmetro da rede de drenagem.

2.31 Poço de visita em bloco pré-moldado para D = 0,60 m (1,00 x 1,00 m), em vias urbanas

O serviço consiste na execução de poço de visita utilizando anéis/blocos de concreto pré-moldados, com base quadrada de 1,00 x 1,00 m, dimensionado para tubulação de diâmetro 0,60 m, montado sobre base de concreto previamente executada, com posterior fechamento em tampão e quadro de ferro fundido nivelados ao greide da via urbana, permitindo acesso para inspeção e manutenção da rede.

2.32 Boca de lobo simples — grelha de concreto — BLSG 01 — areia e brita comerciais

Consiste na execução de boca de lobo simples com grelha em concreto, tipo BLSG 01, assentada sobre leito de areia e brita comerciais, destinada à captação das águas pluviais escoadas pela sarjeta, com posterior condução para a rede de drenagem por meio de tubulação de ligação, conforme projeto-tipo.

2.33 BSCC (pré-moldado) 2,00 x 2,00 x 1,00 m, CL 45t, inclusive transporte de anel de bueiro celular pré-moldado

O serviço compreende o fornecimento, transporte e montagem de módulos de bueiro celular pré-moldado (BSCC), com seção de 2,00 x 2,00 m e comprimento de 1,00 m por anel, capacidade de carga CL 45t, assentados sobre base regularizada, com vedação das juntas entre módulos, destinados a travessias de maior vazão, com maior capacidade de carga para tráfego sobre a estrutura.

2.34 Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA, em vias urbanas

Refere-se à execução de caixa ralo constituída por blocos de concreto pré-moldados, assentados sobre base regularizada, com fechamento superior em grelha articulada de ferro fundido (FFA), nivelada ao greide da via, destinada à captação de águas pluviais em vias urbanas e condução para a rede coletora por meio de tubulação de ligação.

2.35 Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,80 m, H = 2,50 m

Consiste na execução de caixa em concreto armado (moldada in loco), com altura de 2,50 m, destinada a receber e distribuir o fluxo de bueiro BSTC de diâmetro 0,80 m, funcionando como poço de queda, junção ou dispositivo de mudança de direção, executada conforme projeto estrutural específico.

2.36 Caixa coletora de talvegue — CCT 01 — areia e brita comerciais

O serviço consiste na execução de caixa coletora de talvegue tipo CCT 01, assentada sobre leito de areia e brita comerciais, destinada a captar o escoamento superficial concentrado em talvegues naturais e conduzi-lo para a rede de drenagem ou dispositivo de saída, conforme projeto-tipo.

2.37 Caixa coletora de talvegue — CCT 02 — areia e brita comerciais

Consiste na execução de caixa coletora de talvegue tipo CCT 02, conforme dimensões de projeto-tipo, assentada sobre areia e brita comerciais, destinada à captação do escoamento em talvegues e encaminhamento para o sistema de drenagem.

2.38 Caixa coletora de talvegue — CCT 03 — areia e brita comerciais

Refere-se à execução de caixa coletora de talvegue tipo CCT 03, assentada sobre leito de areia e brita comerciais, conforme projeto-tipo, destinada a captar e conduzir o escoamento superficial concentrado para a rede de drenagem.

2.39 Saída d'água em concreto armado DP-1, com caiação

O serviço consiste na execução de dispositivo de saída d'água tipo DP-1, em concreto armado moldado in loco, conforme projeto-tipo, destinado a conduzir de forma protegida o escoamento superficial da plataforma até o pé do talude ou dispositivo de dissipação, complementado com a aplicação de caiação na superfície da estrutura para proteção e sinalização.

2.40 Descida d'água de aterros em degraus — DAD 170-35 — areia e brita comerciais

Consiste na execução de descida d'água em degraus, tipo DAD 170-35, em concreto moldado in loco sobre leito de areia e brita comerciais, destinada a conduzir de forma escalonada e controlada o escoamento superficial ao longo de taludes de aterro, dissipando parte da energia do fluxo e evitando processos erosivos.

2.41 Descida d'água de aterros em degraus — DAD 200-40 — areia e brita comerciais

Análogo ao item anterior, tratando-se da execução de descida d'água em degraus tipo DAD 200-40, com dimensões próprias deste projeto-tipo, assentada sobre areia e brita comerciais, destinada à condução escalonada das águas pluviais em taludes de aterro de maior altura ou vazão.

2.42 Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-03)

O serviço consiste na execução de dissipador de energia tipo DEB-03, em concreto moldado in loco, posicionado na saída de bueiros ou ao final de descidas d'água em taludes de aterro, com geometria (soleira, blocos ou degraus de dissipação) definida em projeto-tipo, destinado a reduzir a velocidade do escoamento e prevenir erosão a jusante do dispositivo.

2.43 Dissipador de energia — DED 06 A — areia, brita e pedra de mão comerciais

Consiste na execução de dissipador de energia tipo DED 06 A, constituído por estrutura em concreto com enrocamento de pedra de mão, assentado sobre leito de areia e brita comerciais, conforme projeto-tipo, destinado à dissipação da energia hidráulica na saída de dispositivos de drenagem, evitando processos erosivos no terreno natural.

2.44 Dissipador de energia — DED 07 A — areia, brita e pedra de mão comerciais

Análogo ao item anterior, referindo-se à execução de dissipador de energia tipo DED 07 A, conforme projeto-tipo específico, com estrutura em concreto e enrocamento de pedra de mão assentados sobre areia e brita comerciais, destinado à dissipação de energia hidráulica e proteção contra erosão.

2.45 Sarjeta trapezoidal de concreto — SZC 60-20 — moldada no local com extrusora e concreto usinado — escavação mecânica — areia e brita comerciais

O serviço consiste na execução de sarjeta trapezoidal de concreto, seção SZC 60-20, moldada no local por meio de máquina extrusora, utilizando concreto usinado, assentada sobre leito de areia e brita comerciais, com escavação mecânica prévia para regularização do berço, destinada à coleta e condução das águas pluviais ao longo da plataforma da via, com cura adequada do concreto após a moldagem.

2.46 Canaleta de concreto retangular com grelha em barra de aço

Consiste na execução de canaleta de concreto de seção retangular, moldada in loco ou pré-moldada, coberta com grelha metálica confeccionada em barras de aço, destinada à captação e condução de águas pluviais em locais de circulação de pedestres ou veículos, permitindo ao mesmo tempo a livre passagem sobre o dispositivo.

2.47 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 60 mm (2"), inclusive conexões

Refere-se ao fornecimento e instalação de tubulação em PVC rígido soldável, diâmetro nominal de 60 mm (2"), cor marrom, próprio para uso em instalações de esgoto/drenagem predial, incluindo o fornecimento e a montagem das conexões (joelhos, luvas, tês) necessárias para a execução do trecho, com fixação e alinhamento conforme projeto.

2.48 Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 150 mm (6"), inclusive conexões

Consiste no fornecimento e instalação de tubulação em PVC rígido soldável, série normal, diâmetro de 150 mm (6"), cor branca, destinada a coletores de esgoto, incluindo o fornecimento e a montagem das conexões necessárias (luvas, joelhos, tês, reduções), com assentamento, alinhamento e declividade conforme projeto, e testes de estanqueidade das juntas.

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 PREPARAÇÃO DO TERRENO

3.1.1 Escavação manual de vala. AF_09/2024 [Comum às duas soluções de pavimentação]

O serviço consiste na escavação manual de valas, utilizando ferramentas manuais (pá, picareta, enxadão), em locais de acesso restrito a equipamentos mecânicos ou onde a proximidade de redes/interferências existentes exija maior controle, respeitando as dimensões, alinhamentos e profundidades de projeto, com disposição do material escavado nas laterais da vala, conforme metodologia e produtividade de referência da composição SINAPI AF_09/2024.

3.1.2 Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. AF_11/2019 [Comum às duas soluções de pavimentação]

Consiste na regularização geométrica do subleito (corte e/ou aterro para conformação da seção transversal e greide de projeto) em solo predominantemente argiloso, seguida de umedecimento ou aeração conforme necessários e compactação mecânica em camadas, até se atingir o grau de compactação especificado em projeto, de forma a proporcionar uma superfície de apoio uniforme e resistente para as camadas subsequentes do pavimento, conforme metodologia da composição SINAPI AF_11/2019.

3.1.3 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal [Comum às duas soluções de pavimentação]

O serviço consiste na compactação de camadas de aterro, lançadas com espessura controlada, mediante o uso de equipamento compactador adequado (rolo liso, pé de carneiro ou vibratório), com controle de umidade do material, até se atingir grau de compactação de 100% em relação ao ensaio Proctor normal, verificado por meio de ensaios de campo (densidade in situ), garantindo a capacidade de suporte exigida em projeto.

3.1.4 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria — DMT de 1.000 a 1.200 m — caminho de serviço pavimentado — com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³ — "Extração da argila na jazida" [Comum às duas soluções de pavimentação]

Refere-se à extração de material argiloso em jazida, com escavação mecanizada por escavadeira hidráulica, carregamento direto em caminhões basculantes com capacidade de 14 m³ e transporte até o local de aplicação, considerando distância média de transporte (DMT) entre 1.000 e 1.200 m, em caminho de serviço pavimentado, incluindo as manobras de carga e descarga necessárias ao suprimento de material para a composição do corpo do aterro/pavimento.

3.1.5 Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita [Comum às duas soluções de pavimentação]

Consiste na execução de camada de base em brita graduada, com fornecimento do material (transporte contabilizado à parte), espalhamento em camada com espessura definida em projeto, umedecimento e compactação mecânica até se atingir o grau de compactação especificado, conformando uma camada de base de elevada capacidade de suporte para receber o revestimento do pavimento.

3.1.6 Enrocamento de pedra jogada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da pedra [Comum às duas soluções de pavimentação]

O serviço consiste na execução de enrocamento com pedras de maior porte lançadas (fornecimento incluído, transporte contabilizado à parte), acomodadas manualmente ou com auxílio de equipamento sobre a superfície do terreno ou talude, formando uma camada de proteção contra erosão e auxiliando na drenagem e estabilização de taludes ou fundações em solos de baixa capacidade de suporte.

3.1.7 Argila (barreiras comerciais — saibreiras) [Comum às duas soluções de pavimentação]

Refere-se ao fornecimento de material argiloso proveniente de jazidas/barreiras comerciais (saibreiras), destinado à composição de camadas de aterro, reforço de subleito ou outras aplicações previstas em projeto, sendo o material extraído e disponibilizado conforme especificação técnica quanto à sua classificação e características geotécnicas.

3.2 PAVIMENTAÇÃO

3.2.1 Meio-fio de concreto — MFC 05 — areia e brita comerciais — fôrma de madeira [Comum às duas soluções de pavimentação]

O serviço consiste na execução de meio-fio de concreto, tipo MFC 05, moldado in loco em fôrmas de madeira, com concreto preparado com areia e brita comerciais, assentado sobre base regularizada, seguindo o alinhamento, greide e seção definidos em projeto, com juntas de dilatação espaçadas conforme especificação, destinado à delimitação da pista de rolamento, calçadas e canteiros, bem como à condução das águas superficiais até os dispositivos de captação.

3.2.2 Remoção e reassentamento de blocos de concreto, inclusive perdas [Específico — Pavimentação em Bloco de Concreto Intertravado]

Consiste na remoção cuidadosa dos blocos de concreto (pavimento intertravado) existentes, com seu empilhamento e guarda temporária, seguida do reassentamento dos blocos aproveitáveis sobre a base regularizada após a execução dos serviços subjacentes (redes, valas, etc.), incluindo o rejuntamento com areia e a reposição de blocos danificados durante o processo (perdas), restabelecendo a superfície de rolamento nas condições originais.

3.2.3 Remoção de pavimentação poliédrica em vias urbanas [Comum às duas soluções de pavimentação]

O serviço consiste na remoção de pavimentação em paralelepípedos (pavimentação poliédrica) existente em vias urbanas, com desmonte manual ou mecanizado das peças, seu empilhamento para eventual reaproveitamento e o carregamento e transporte do material excedente/rejeitado para local de destinação adequada, preparando a superfície para execução de novo revestimento ou intervenção prevista em projeto.

3.2.4 Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), espessura = 8 cm, colchão de areia espessura = 5 cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia [Específico — Pavimentação em Bloco de Concreto Intertravado]

Refere-se à execução de pavimento intertravado com blocos de concreto pré-moldados, resistência de 35 MPa e espessura de 8 cm, assentados sobre colchão de areia com espessura de 5 cm previamente espalhado e regularizado sobre a base, incluindo o fornecimento e transporte dos blocos e da areia, o assentamento das peças justapostas conforme padrão de projeto (espinha de peixe ou similar), o rejuntamento com areia fina e a compactação final com placa vibratória para o travamento do conjunto.

3.2.5 CBUQ (camada pronta — binder), inclusive fornecimento e transporte comercial do CAP, exclusive transporte da massa [Específico — Pavimentação Asfáltica]

Consiste na execução de camada de ligação (binder) em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com a massa asfáltica produzida em usina, incluindo o fornecimento e transporte comercial do cimento asfáltico de petróleo (CAP) até a usina (transporte da massa até a obra contabilizado à parte), com espalhamento por meio de vibroacabadora, seguido de compactação com rolos compactadores (liso, pneumático e/ou tandem) até se atingir o grau de compactação especificado em projeto, conformando a camada intermediária do pavimento asfáltico.

3.3 CALÇADA

3.3.1 Passeio em concreto, largura 2,00 m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L = 0,40 m) [Comum às duas soluções de pavimentação]

O serviço consiste na execução de passeio (calçada) em concreto, com largura total de 2,00 m, incluindo a preparação e regularização do subleito, execução da base, lançamento e acabamento da laje de concreto, com juntas de dilatação, e aplicação de faixa de piso tátil (ladrilho hidráulico podotátil), com 0,40 m de largura, posicionada conforme normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050), destinada a orientar a circulação segura de pedestres com deficiência visual.

3.3.2 Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111 HP), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. AF_08/2023 [Comum às duas soluções de pavimentação]

Consiste no reaterro mecanizado de valas com largura entre 1,5 e 2,5 m e profundidade de até 1,5 m, utilizando o próprio material escavado (solo de 1ª categoria, sem substituição), lançado com auxílio de escavadeira hidráulica de caçamba com capacidade de 0,8 m³ e potência de 111 HP, em camadas sucessivas compactadas com compactador de solos de percussão (soquete), até se atingir o grau de compactação especificado, conforme metodologia e produtividade de referência da composição SINAPI AF_08/2023.

4.0 SINALIZAÇÃO

4.1 Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras

O serviço consiste no fornecimento, instalação e manutenção de tela de proteção em PVC, cor laranja, fixada em suportes apropriados, delimitando e sinalizando a área de intervenção da obra, de forma a alertar pedestres e condutores quanto à presença de obstáculos, escavações ou frentes de serviço, contribuindo para a segurança viária durante a execução dos trabalhos.

4.2 Cone plástico para canalização de trânsito — utilização de 150 ciclos — fornecimento, 1 implantação e 1 retirada diária

Consiste no fornecimento de cones plásticos de sinalização, utilizados para canalização e ordenamento do tráfego nas proximidades da obra, com implantação e retirada diária dos dispositivos ao longo do período de execução dos serviços, considerando uma vida útil de reaproveitamento de 150 ciclos de uso, sendo reposicionados conforme o avanço da frente de trabalho.

4.3 Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização — 1,00 m x 1,00 m — confecção

O serviço consiste na confecção de cavalete em perfil metálico, nas dimensões de 1,00 x 1,00 m, destinado a servir de suporte portátil para placas de sinalização de trânsito, permitindo fácil movimentação e reposicionamento conforme a evolução da obra, garantindo estabilidade e boa visibilidade da sinalização implantada.

4.4 Placa de regulamentação em fibra, R1, lado 0,248 m — película retrorrefletiva tipo I + SI — fornecimento e implantação

Refere-se ao fornecimento e implantação de placa de regulamentação de trânsito tipo R1 (parada obrigatória), confeccionada em fibra de vidro, com lado de 0,248 m, revestida com película retrorrefletiva classe tipo I combinada com tipo SI, fixada sobre suporte apropriado, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

4.5 Placa de regulamentação em fibra, D = 0,60 m — película retrorrefletiva tipo I + SI — fornecimento e implantação

Consiste no fornecimento e implantação de placa de regulamentação circular, diâmetro de 0,60 m, confeccionada em fibra de vidro, com película retrorrefletiva tipo I combinada com tipo SI, fixada em suporte adequado, posicionada conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, para orientação e regulamentação do tráfego na área de influência da obra.

4.6 Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III — confecção

O serviço consiste na confecção de placa de sinalização modulada, em chapa de aço galvanizado nº 18, revestida com película retrorrefletiva tipo I combinada com tipo III (alta intensidade), conforme padrão dimensional e gráfico definido em projeto, destinada à sinalização de advertência, indicação ou orientação ao longo da via.

4.7 Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm — fornecimento e implantação

Consiste no fornecimento e cravação de suporte em madeira de lei tratada, seção 8 x 8 cm, destinado à fixação de placas de sinalização viária, instalado com profundidade de cravação adequada para garantir estabilidade e resistência às solicitações de vento e impacto.

4.8 Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por dispersão (estrutura)

O serviço consiste na aplicação de sinalização horizontal (faixas, setas, símbolos) em plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas, aplicado por dispersão, sobre a superfície do pavimento previamente limpa e demarcada, proporcionando maior durabilidade e retrorrefletância em relação à tinta convencional, conforme especificações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

4.9 Sinalização horizontal TMD = 600, vida útil 2 a 3 anos, taxa = 0,80 L/m²

Refere-se à execução de sinalização horizontal com material adequado a vias de tráfego médio diário (TMD) da ordem de 600 veículos, com vida útil estimada entre 2 e 3 anos, aplicado na taxa de consumo de 0,80 L/m², compreendendo a limpeza da superfície, pré-marcação, aplicação do material demarcador e controle de qualidade da faixa executada.

4.10 Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI — confecção

Consiste na confecção de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 16, revestida com película retrorrefletiva tipo I combinada com tipo SI, conforme padrão gráfico e dimensional de projeto, destinada à instalação ao longo do trecho para orientação, advertência ou regulamentação do tráfego.

4.11 Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético

O serviço consiste na confecção e/ou pintura de placas de sinalização vertical em chapa metálica, com acabamento em esmalte sintético (sem película retrorrefletiva), aplicada em locais de menor exigência de retrorrefletividade noturna, seguindo o padrão gráfico, cores e dimensões definidos em projeto e no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

5. ADMINISTRAÇÃO

5.1 Administração local

Compreende os custos indiretos necessários à gestão e ao suporte técnico-administrativo da obra durante todo o período de execução, incluindo a equipe técnica (engenheiro responsável, encarregados, mestre de obras), pessoal administrativo e de apoio (almoxarife, apontador, vigia), veículos de apoio, equipamentos de escritório, materiais de consumo administrativo e demais despesas correlatas à administração do canteiro, necessárias ao pleno funcionamento e acompanhamento dos serviços contratados, conforme cronograma físico-financeiro da obra.

Água Doce do Norte-ES, 27 de agosto de 2026.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:
END.:
LOCAL:
DATA: JANEIRO/2026

VALOR DA PLANILHA:	R$ 24.375.797,25

ITEM	TAB. REF.	CÓDIGO	DECRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND.	QTD	R$ UNIT.	R$ UNIT. COM BDI 23,32%	TOTAL PARCIAL	TOTAL FINAL
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	DER - ES - EDIFICAÇOES	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m²	100	R$ 259,49	R$ 320,00	R$ 32.000,31	
1.2	DER - ES - EDIFICAÇOES	20355	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 eletrico), torn.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	mês	12	R$ 1.170,00	R$ 1.442,84	R$ 17.314,13	
1.3	DER - ES - EDIFICAÇOES	20352	Aluguel mensal container para escritório, sem banheiro, dim. 6.00x2.40m, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	12	R$ 1.200,00	R$ 1.479,84	R$ 17.758,08	
1.4	DER - ES - EDIFICAÇOES	20356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação	mês	12	R$ 737,50	R$ 909,49	R$ 10.913,82	
1.5	DER - ES - EDIFICAÇOES	20354	Aluguel mensal container para vestiário, incl. porta, venezianas de circulação, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	12	R$ 737,50	R$ 909,49	R$ 10.913,82	
1.6	DER - ES - EDIFICAÇOES	20353	Aluguel mensal container para refeitorio, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	12	R$ 1.137,50	R$ 1.402,77	R$ 16.833,18	
1.7	DER - ES - EDIFICAÇOES	20801	Barracão para escritório com sanitário área 14.50m2, de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (2 utilizações)	m²	55	R$ 687,50	R$ 847,83	R$ 46.630,38	
1.8	DER - ES - EDIFICAÇOES	20350	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	200	R$ 161,36	R$ 198,99	R$ 39.797,83	
1.9	DER - ES - EDIFICAÇOES	10512	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nivel médio) -	mês	10,79	R$ 23.690,65	R$ 29.215,31	R$ 315.233,19	
			TOTAL DO ITEM 1.0						**R$ 507.394,73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:
END.:
LOCAL:
DATA: JANEIRO/2026

VALOR DA PLANILHA:	R$ 24.375.797,25

ITEM	TAB. REF.	CÓDIGO	DECRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND.	QTD	R$ UNIT.	R$ UNIT. COM BDI 23,32%	TOTAL PARCIAL	TOTAL FINAL
2.0			**DRENAGEM**						
2.1	SICRO	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	37,5	R$ 467,53	R$ 576,56	R$ 21.620,92	
2.2	DER ROD.	42720	Concreto estrutural fck = 30,0 MPa em Vias Urbanas	m³	150,85	R$ 912,34	R$ 1.125,10	R$ 169.720,99	
2.3	SICRO	4915723	Caiação manual com fixador de cal	m²	468,775	R$ 3,63	R$ 4,48	R$ 2.098,48	
2.4	SICRO	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	4593,103	R$ 7,70	R$ 9,50	R$ 43.614,45	
2.5	SICRO	2003850	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório -	m³	152,5125	R$ 189,98	R$ 234,28	R$ 35.731,14	
2.6	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	1940,995	R$ 28,37	R$ 34,99	R$ 67.907,43	
2.7	SICRO	4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	2015,563	R$ 19,79	R$ 24,41	R$ 49.189,86	
2.8	SICRO	5914647	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão	t	4497,05	R$ 2,00	R$ 2,47	R$ 11.091,52	
2.9	SICRO	2106292	Escoramento contínuo de valas com tábuas de 2,5 x 30 cm e longarinas de 6 x 16 cm - estroncas a cada metro não incluídas - profundidade de até 4 m - madeira com utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	1242,413	R$ 175,37	R$ 216,27	R$ 268.691,93	
2.10	SICRO	2106295	Estroncas para valas com D = 15 cm - madeira com utilização de 3 vezes	m	445,95	R$ 21,29	R$ 26,25	R$ 11.708,34	
2.11	DER ROD.	40421	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,30 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	139,4	R$ 236,35	R$ 291,47	R$ 40.630,47	
2.12	SICRO	804013	Corpo de BSTC D = 0,40 m PA1 - areia, brita e pedra de mão	m	490	R$ 287,50	R$ 354,55	R$ 173.727,05	
2.13	SICRO	804021	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	1570	R$ 385,20	R$ 475,03	R$ 745.794,96	
2.14	SICRO	804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	370	R$ 740,26	R$ 912,89	R$ 337.768,79	
2.15	SICRO	804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	300	R$ 1.051,26	R$ 1.296,41	R$ 388.924,15	
2.16	DER ROD.	40514	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	m	1570	R$ 204,85	R$ 252,62	R$ 396.615,00	
2.17	DER ROD.	40701	Valeta de pedra jogada VPJ, inclusive transporte da pedra	M3	100	R$ 238,17	R$ 293,71	R$ 29.371,12	
2.18	DER ROD.	40304	Reaterro com areia, tudo incluído	M3	200	R$ 114,38	R$ 141,05	R$ 28.210,68	
2.19	DER ROD.	40530	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	unid.	2	R$ 1.499,24	R$ 1.848,86	R$ 3.697,73	
2.20	DER ROD.	40531	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	unid.	4	R$ 2.491,94	R$ 3.073,06	R$ 12.292,24	
2.21	SICRO	804109	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 20° - areia e brita comerciais - alas retas	und	3	R$ 1.360,07	R$ 1.677,24	R$ 5.031,71	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:
END.:
LOCAL:
DATA: JANEIRO/2026

VALOR DA PLANILHA:	R$ 24.375.797,25

ITEM	TAB. REF.	CÓDIGO	DECRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND.	QTD	R$ UNIT.	R$ UNIT. COM BDI 23,32%	TOTAL PARCIAL	TOTAL FINAL
2.22	SICRO	804129	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 20° - areia e brita comerciais - alas retas	und	2	R$ 2.029,65	R$ 2.502,96	R$ 5.005,93	
2.23	SICRO	2003986	Tubo PEAD para drenagem - D=600mm - fornecimento e instalação	m	2.000,00	R$ 533,82	R$ 658,31	R$ 1.316.613,65	
2.24	SICRO	2003988	Tubo PEAD para drenagem - D=800mm - fornecimento e instalação	m	100,00	R$ 832,41	R$ 1.026,53	R$ 102.652,80	
2.25	SICRO	2003990	Tubo PEAD para drenagem - D=1.000mm - fornecimento e instalação	m	100,00	R$ 1.471,79	R$ 1.815,01	R$ 181.501,14	
2.26	SICRO	2003992	Tubo PEAD para drenagem - D=1.200mm - fornecimento e instalação	m	100,00	R$ 2.007,20	R$ 2.475,28	R$ 247.527,90	
2.27	SICRO	2003678	Poço de visita - PVI 01 - areia e brita comerciais	und	3	R$ 2.334,77	R$ 2.879,24	R$ 8.637,72	
2.28	SICRO	2003680	Poço de visita - PVI 02 - areia e brita comerciais	und	50	R$ 2.302,05	R$ 2.838,89	R$ 141.944,40	
2.29	SICRO	2003682	Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comerciais	und	15	R$ 2.635,88	R$ 3.250,57	R$ 48.758,51	
2.30	SICRO	2003684	Poço de visita - PVI 04 - areia e brita comerciais	und	7	R$ 3.154,49	R$ 3.890,12	R$ 27.230,82	
2.31	DER ROD.	43044	Poço de visita em bloco pré-moldado para d=0,60 m (1,00 x 1,00 m), em Vias Urbanas	unid.	5	R$ 3.862,97	R$ 4.763,81	R$ 23.819,07	
2.32	SICRO	2003626	Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 01 - areia e brita comerciais	und	68	R$ 1.009,64	R$ 1.245,09	R$ 84.665,99	
2.33	DER ROD.	41103	BSCC (pré-moldado) 2,00 x 2,00 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte de Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	m	800	R$ 4.762,58	R$ 5.873,21	R$ 4.698.570,92	
2.34	DER ROD.	41241	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	unid.	5	R$ 1.717,34	R$ 2.117,82	R$ 10.589,12	
2.35	DER ROD.	40547	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,80 m H=2,50 m	unid.	2	R$ 5.280,00	R$ 6.511,30	R$ 13.022,59	
2.36	SICRO	2003728	Caixa coletora de talvegue - CCT 01 - areia e brita comerciais	und	27	R$ 3.859,61	R$ 4.759,67	R$ 128.511,12	
2.37	SICRO	2003730	Caixa coletora de talvegue - CCT 02 - areia e brita comerciais	und	2	R$ 3.812,86	R$ 4.702,02	R$ 9.404,04	
2.38	SICRO	2003732	Caixa coletora de talvegue - CCT 03 - areia e brita comerciais	und	2	R$ 3.770,78	R$ 4.650,13	R$ 9.300,25	
2.39	DER ROD.	40688	Saída d'água concreto armado DP-1 c/ caiação	unid.	7	R$ 370,67	R$ 457,11	R$ 3.199,77	
2.40	SICRO	2003419	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 170-35 - areia e brita comerciais	m	8	R$ 1.079,45	R$ 1.331,18	R$ 10.649,42	
2.41	SICRO	2003423	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 200-40 - areia e brita comerciais	m	4	R$ 1.238,49	R$ 1.527,31	R$ 6.109,22	
2.42	DER ROD.	40734	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-03)	und	9	R$ 3.195,81	R$ 3.941,07	R$ 35.469,66	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:
END.:
LOCAL:
DATA: JANEIRO/2026

VALOR DA PLANILHA:	R$ 24.375.797,25

ITEM	TAB. REF.	CÓDIGO	DECRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND.	QTD	R$ UNIT.	R$ UNIT. COM BDI 23,32%	TOTAL PARCIAL	TOTAL FINAL
2.43	SICRO	2003185	Dissipador de energia - DED 06 A - areia, brita e pedra de mão comerciais	und	3	R$ 1.534,63	R$ 1.892,51	R$ 5.677,52	
2.44	SICRO	2003187	Dissipador de energia - DED 07 A - areia, brita e pedra de mão comerciais	und	2	R$ 1.910,10	R$ 2.355,54	R$ 4.711,07	
2.45	SICRO	2003973	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 60-20 moldada no local com extrusora e concreto usinado - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	1671	R$ 70,56	R$ 87,01	R$ 145.401,38	
2.46	DER ROD.	41557	Canaleta de concreto retangular com grelha em barra de aço	m	20	R$ 217,85	R$ 268,65	R$ 5.373,05	
2.47	DER - ES - EDIFICAÇOES	141414	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 60mm (2"), inclusive conexões	m	600,00	R$ 72,06	R$ 88,86	R$ 53.318,64	
2.48	DER - ES - EDIFICAÇOES	141910	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m	600,00	R$ 104,21	R$ 128,51	R$ 77.107,06	
			TOTAL DO ITEM 2.0						**R$ 10.248.211,75**
3.0			**PAVIMENTAÇÃO**						
3.1			**PREPARAÇÃO DO TERRENO**						
3.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	29,1375	R$ 114,08	R$ 140,68	R$ 4.099,16	
3.1.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	4180	R$ 3,19	R$ 3,93	R$ 16.443,74	
3.1.3	SICRO	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	10280	R$ 6,12	R$ 7,55	R$ 77.585,05	
3.1.4	SICRO	5502166	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³ - "Extração da argila na jazida"	m³	2673,85	R$ 8,31	R$ 10,25	R$ 27.401,33	
3.1.5	DER ROD.	40812	Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita	m³	2.500,00	R$ 175,63	R$ 216,59	R$ 541.467,29	
3.1.6	DER ROD.	40723	Enrocamento de pedra jogada inclusive fornecimento, exclusive transporte da pedra	m³	400,00	R$ 136,60	R$ 168,46	R$ 67.382,05	
3.1.7	DER ROD. - MATERIAIS	10564	Argila (barreiras comerciais - saibreiras)	m³	1771,325	R$ 27,17	R$ 33,51	R$ 59.350,09	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:
END.:
LOCAL:
DATA: JANEIRO/2026

VALOR DA PLANILHA:	R$ 24.375.797,25

ITEM	TAB. REF.	CÓDIGO	DECRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND.	QTD	R$ UNIT.	R$ UNIT. COM BDI 23,32%	TOTAL PARCIAL	TOTAL FINAL
3.2			**PAVIMENTAÇÃO**						
3.2.1	SICRO	2003377	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	9560	R$ 60,56	R$ 74,68	R$ 713.965,58	
3.2.2	DER ROD.	40890	Remoção e reassentamento de blocos de concreto, inclusive perdas	m²	1.600,00	R$ 99,49	R$ 122,69	R$ 196.305,71	
3.2.3	DER ROD.	42505	Remoção de pavimentação poliédrica em Vias Urbanas	m²	2.800,00	R$ 27,17	R$ 33,51	R$ 93.816,92	
3.2.4	DER ROD.	40884	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia	m²	59160	R$ 135,26	R$ 166,80	R$ 9.868.043,71	
3.2.5	DER ROD.	40842	CBUQ (camada pronta - binder) inclusive fornecimento e transporte comercial do CAP, exclusive transporte da massa	t	200,00	R$ 454,57	R$ 560,58	R$ 112.115,14	
3.3			**CALÇADA**						
3.3.1	DER ROD.	41240	Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m)	m²	9130	R$ 107,87	R$ 133,03	R$ 1.214.520,84	
3.3.2	SINAPI	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	109,5	R$ 27,66	R$ 34,11	R$ 3.735,08	
			TOTAL DO ITEM 3.0						**R$ 12.996.231,70**
4.0			**SINALIZAÇÃO**						
4.1	DER ROD.	41359	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	m²	470	R$ 26,45	R$ 32,62	R$ 15.330,53	
4.2	SICRO	5213835	Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	und.dia	3465	R$ 0,80	R$ 0,99	R$ 3.418,43	
4.3	SICRO	5219544	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	und	30	R$ 246,52	R$ 304,01	R$ 9.120,25	
4.4	SICRO	5213456	Placa de regulamentação em fibra, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	9	R$ 278,38	R$ 343,30	R$ 3.089,68	
4.5	SICRO	5213452	Placa de regulamentação em fibra, D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	42	R$ 278,32	R$ 343,22	R$ 14.415,42	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:
END.:
LOCAL:
DATA: JANEIRO/2026

VALOR DA PLANILHA:	R$ 24.375.797,25

ITEM	TAB. REF.	CÓDIGO	DECRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND.	QTD	R$ UNIT.	R$ UNIT. COM BDI 23,32%	TOTAL PARCIAL	TOTAL FINAL
4.6	SICRO	5213423	Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	12	R$ 557,70	R$ 687,76	R$ 8.253,07	
4.7	SICRO	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	und	95	R$ 142,69	R$ 175,97	R$ 16.716,70	
4.8	SICRO	5213412	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por dispersão (estrutura)	m²	220	R$ 126,44	R$ 155,93	R$ 34.303,68	
4.9	DER ROD.	40926	Sinalização horizontal TMD=600, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,80 L/m²	m²	99,5	R$ 35,64	R$ 43,95	R$ 4.373,15	
4.10	SICRO	5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	m²	4,45	R$ 614,75	R$ 758,11	R$ 3.373,59	
4.11	DER ROD.	40937	Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético	m²	31,2	R$ 707,61	R$ 872,62	R$ 27.225,89	
			TOTAL DO ITEM 4.0						**R$ 139.620,39**
5			**ADMINISTRAÇÃO**						
5.1			Administração Local	Unit	2,50%			R$ 484.338,68	
			TOTAL DO ITEM 5.0						**R$ 484.338,68**
							TOTAL:	**R$ 23.891.458,57**	**R$ 24.375.797,25**